Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 23 de Março de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2318

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 277/2021

Decreto nº 277/2021, de 17 de março de 2021.

"Dispõe sobre a exoneração de servidores de cargos públicos comissionados e dá outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIAS, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, art. 30, I; V, cc com a Lei municipal que instituiu a estrutura administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado (a) de suas funções o(a) servidor(a) **Higor Rodrigues,** ocupante do cargo comissionado de **Assessor Especial CC-2**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Obras Públicas,** a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Fria de Goiás, aos 17 dias do mês de março de 2021.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:12754590

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 280/2021

DECRETO nº 280/2021, 18 de março de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) público(a) para cargo comissionado e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIAS, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica do Município, art. 30, V, cc com as Leis Municipais nº 357/2017, que instituiu e alterou a estrutura administrativa do Município.

DECRETO

Artigo 1º - Nomear **Carlito Marins Pereira**, brasileiro (a), maior, portador (a) do CPF Nº 783.013.271-20 e R.G. Nº 1.602.124 – SSP/DF, para exercer o cargo Assessor Especial CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir desta data.
Artigo 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Fria de Goiás, aos 18 dias do mês de março de 2021.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:34A493DC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 249/2021

DECRETO N° 249/2021 de 01 março de 2021.

Concede pensão vitalícia à Senhora Maria Ana dos Santos, por morte do servidor aposentado José Luiz dos Santos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Agua Fria de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do processo n o 545/2021 considerando o que dispõe o art. 40 S 70 , inciso I e S 80 da Constituição Federal, e o art 70 , inciso l, art. 28, inciso I e art. 37 da Lei Municipal n o 267/2008, de 02 de dezembro de 2008,
Considerando, outrossim, o atestado do óbito ocorrido em 03 de fevereiro de 2021

DECRETA:

Art. 1 0 - Fica concedida, face às exposições acima, pensão vitalícia à cônjuge, Maria Ana dos Santos, CPF: 910.307.731-49, por morte do servidor aposentado José Luiz dos Santos, CPF: 239.103.806-20 que era ocupante do cargo de vigia noturno, que era lotado na Secretaria Municipal de Educação
Art. 20 - Os proventos de pensão nominados neste artigo são fixados na quantia anual de R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), incluindo 0 13 0 salário assim discriminados mensalmente: vencimento básico R$ 401 ,22 (quatrocentos e um reais e vinte e dois centavos) e complemento constitucional R$ 698,78 (seiscentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos); totalizando o valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), mensais.
Art. 30 - Os proventos de pensão, fixados no artigo anterior, serão reajustados para que seja preservado seu valor real, em caráter permanente, conforme critérios estabelecidos em Lei.
Art. 40 - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2021

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Agua Fria, Estado de Goiás, aos01dias do mês de março de 2021.

DR. JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:90D72D1F

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N° 406/2021

Lei nº 406/2021 Água Fria de Goiás, 22 de março de 2021.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 358 DE 13/12/2017, RELATIVA AO PLANO PLURIANUAL (PPA) PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021, PARA O EXERCÍCIO DE 2021".

Faço saber que a Câmara Municipal de ÁGUA FRIA DE GOIÁS aprova e Eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 º - Esta Lei altera o Plano Plurianual para o exercício de 2021 e seguintes, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma do Anexo do PPA, parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo ajustará as metas aos valores aprovados pela Câmara Municipal para cada programa e ação que constarão do Orçamento de 2021.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Fria de Goiás, 22 de março de 2021.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:4C66B9A6

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N° 407/2021

Lei nº 407/2021 Água Fria de Goiás, 22 de março de 2021.

"Reconhece a atividade religiosa no município de Água Fria de Goiás como essencial em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas, epidemias, pandemias ou catástrofes naturais e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de ÁGUA FRIA DE GOIÁS aprova e Eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O município de Água Fria de Goiás reconhece as atividades religiosas realizadas em suas respectivas igrejas/templos, e fora deles, como atividade essencial a ser mantida em tempos de crises ocasionadas por períodos de surto, epidemia, endemia, pandemia ou catástrofes naturais, sendo vedada determinação de seu fechamento total.
§ 1º - A liberdade de culto deve ser garantida, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Declaração Universal dos Direitos Humanos, bem como nos ditames do Decreto nº 10.282, de 20 de março, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2021.
§ 2º - O número de pessoas presentes em tais locais pode ser limitados através de decreto, conforme a gravidade da situação, desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, a qual deve expressamente indicar a extensão, os motivos e os critérios científicos e técnicos que embasam as medidas impostas, mantendo-se as reuniões, celebrações e atendimento presencial nestes locais, seguindo, imprescindivelmente, as normas de biossegurança do Ministério de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Água Fria de Goiás.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Fria de Goiás, 22 de março de 2021.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:BDDB6FEE

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 092/2021

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 092/2021**

PESSOA JURÍDICA**:**

CLIMEP SERVIÇOS MÉDICOS ME, pessoa jurídica**, CNPJ sob nº 33.189.545/0001-47**, com endereço sede na Rua dos Angicos, Quadra 16 Lote 07, Vila Florença, Santo Antônio de Goiás – GO, CEP: 75.375-000, neste ato representada pelo **Dr. Tedi Augusto Gutier Biffi, Médico, inscrição CRM/GO N° 22008 e CRM/DF N° 24212, inscrito no CPF sob n. º 706.058.801-44,** residente em Água Fria de Goiás – GO, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE MÉDICO (A) PERITO (A) DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 200,00 (Duzentos reais) por laudo perícia**.**
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **22 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**

Água Fria de Goiás, 22 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

DULCILENE SOARES SILVA
Fundo Municipal de Previdência Social do Município de água Fria de Goiás
Credenciante

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:5D4B4886

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 093/2021

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 093/2021**

PESSOA FÍSICA**:**
ANDREZA SILVA DESBEZELL, brasileira**, Auxiliar de Saúde Bucal, inscrição CRO GO-ASB-9554, inscrita no CPF sob n. º 045.025.441-08**, residente à Rua 18 Quadra 68 Lote 21, Etapa II, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - 40 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais) mensais, perfazendo um valor total de R$ 13.000,00 (Treze mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **09 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**

Água Fria de Goiás, 09 de março de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:587BB780

PREFEITURA MUNICIPAL
DISTRATO AO CONTRATO N° 063/2021

DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 063/2021

"DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 063/2021 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - 40 HORAS SEMANAIS QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS E YANNE SOARES LOPES. ''

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **05.509.720/0001-09**, situado à Rua Zaida Pinto Boa Ventura, quadra 01, lote 01, centro, Água Fria de Goiás CEP: 73780-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde em exercício, a Sr.ª **Alessandra Xavier da Rocha**, residente e domiciliada nesta cidade, denominada como **CREDENCIANTE** e de outro lado, **YANNE SOARES LOPES,** brasileira, Auxiliar de Saúde Bucal, inscrição CRO GO-ASB-7478, inscrita no CPF sob n.º 016.909.821-44, residente à Rua Honório Xavier da Guirra Quadra 28 Lote 17, Centro, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO**, pelo presente distrato do contrato nº 063/2021, firmado nas condições das cláusulas a seguir:

CLAÚSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços profissionais da saúde de **Auxiliar de Saúde Bucal - 40 horas semanais**, para atendimento da população do município, com descrição especifica das atividades a serem realizadas na cláusula sexta do presente instrumento.

CLAÚSULA SEGUNDA
Embora não vencido o Contrato acima citado, as partes não mais se interessando em prosseguir com a avença, no mais comum e perfeito acordo, pelo presente instrumento dão o mesmo por distratado, como de fato o tem. O distrato ora ajustado não produz nenhum ônus para as partes e retroage seus efeitos dia 05 de março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
Dão-se a partes, mutuas a plena quitação para nada mais exigirem uma da outra quanto ao contrato em questão, sendo esta quitação a mais ampla.

E por estarem assim justos e acordados, assinaram o presente termo em três vias de iguais teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS – GO aos 05 dias do mês de março de 2021.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Credenciante

YANNE SOARES LOPES
Credenciado

TESTEMUNHAS:

1°_____
CPF:_____

2°_____
CPF:_____

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:6DDF9499

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO 001/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Declara inexigível a licitação e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei 8.666/93 e a Constituição Federal e:

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Secretário Municipal de Saúde, e a relevância do serviço por ele indicado, bem como, o processo de inexigibilidade de licitação realizado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços técnico-profissionais especializados na Saúde Municipal.

CONSIDERANDO a razão de escolha apresentada pela Comissão Permanente de Licitação no Edital de Credenciamento com justificativas;

CONSIDERANDO a caracterização da inviabilidade de competição consubstanciada no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, demonstrada em edital para as prestações dos serviços;

CONSIDERANDO o parecer jurídico apresentado e terem sido atendidas pela comissão permanente de licitação as formalidades do art. 26, também da Lei 8.666/93;

DECLARA:

Art. 1º - Inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, para contratação, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, para o credenciamento dos profissionais dispostos no art. 2º, destinados a prover ao Município de Água Fria de Goiás.

Art. 2º - **Yanne Soares Lopes** (TÉCNICO DE ENFERMAGEM CENTRO DE SAÚDE)
Fabiana Santos de Almeida (ENFERMEIRO (A) ESF)

Art. 3º - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal no prazo de 5 dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, caput, da lei 8.666/93.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A inexigibilidade de licitação declarada no artigo 1º limita-se exclusivamente à contratação de pessoas físicas ou Jurídicas nele descrita, pelo prazo de 12 (doze) meses e pelo valor mensal estipulado pela tabela de atividades esborçadas pelo CMS do Município

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos vinte e dois dias do mês de março de 2021.

_____
Gestor da Secretaria de Saúde

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do município e demais documentos acostados em processo, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação dos **PROFISSIONAIS**

Yanne Soares Lopes
Fabiana Santos de Almeida

a fim do **CREDENCIAMENTO** para os serviços técnicos profissionais nas funções elencadas conforme Edital de Credenciamento 001/2021, a viger o contrato a partir do requerimento de credenciamento até 31 de dezembro de 2021, a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de março de 2021.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:1DFEF8A6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.10.03/2021

Processo 406/2021 - Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: S**ARA ROMERO BENFICA 03350913180**. OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria financeira vinculada ao ICMS ecológico, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Processo 406/2021. VIGÊNCIA: 10/03/2021 a 09/10/2021. VALOR GLOBAL: 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). DATA DO TERMO: 10/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:0BFBC66B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO 01.19.02/2021

Processo 965/2021 - Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: E**XPLORERNET TECNOLOGIA DE PROVEDOR DE INTERNET EIRELI, CNPJ nº 06.111.200/0001-06.** OBJETO: Fornecimento de links de comunicação de dados com largura de ba da de 50 Mbps, com backbone de rede Intenet no Brasil, para uso dedicado da Prefeitura Municipal de Alexânia, incluindo equpamentos, instalação com figuração, manutenção e serviços técnicos de suporte, instalados no Datacenter da Contratante, com disponibilização de um bloco de no mínimo 16 endereços de IP fixos, públicos, válidos para acesso à Internet Mundial. VALOR GLOBAL: 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 19/02/2021 A 18/05/2021. DATA DO TERMO: 19/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:110E6E93

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 139/2021 – SMS DE 22 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 139/2021 – SMS DE 22 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreenderá viagem no dia 22 (vinte e dois) de março de 2021, à cidade de Jales São Paulo, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 5.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:D22DD8C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 140/2021 – SMS DE 22 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 140/2021 – SMS DE 22 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 20 (vinte) de março de 2021, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:44E0BC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 141/2021 – SMS DE 22 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 141/2021 – SMS DE 22 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAX AURÉLIO FERREIRA MELO, Portador do CPF sob o nº 702.803.491-73 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 20 (vinte) de março de 2021, à cidade de Caiapônia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:C69087BC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 13/2021, COD: 286

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: Nº 818/2021

EMPENHO: N.º 13/2021, COD: 286,
CONTRATADA: PARANAIBA E GUIMARÃES LTDA – ME, CNPJ: 00.318.264/0001-98
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação n.º 15506/2021.
OBJETO: DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS DE REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR R$: 1.875,00
Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:FF82C75A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para dispensa para aquisição de carimbos e blocos de requisição de combustível, para atender a demanda da Secretária de Administração, conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e instrução Normativa IN-n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra a Contratação de Empresa para Dispensapara aquisição de carimbos e blocos de requisição de combustível, para atender a demanda da Secretária de Administração.
CONSIDERANDO a premente necessidade da Contratação de Empresa para Dispensa para aquisição de carimbos e blocos de requisição de combustível, para atender a demanda da Secretária de Administração, uma vez que os preços cotados foram aprovados pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;
CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24 : "**II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).**
CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;
RESOLVE:
Com fulcro no art. 24, inciso IV, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação Contratação de Empresa paradispensa para aquisição de carimbos e blocos de requisição de combustível, para atender a demanda da Secretária de Administração, totalizando o valor em **R$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais).**

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de janeiro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:CAA68645

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para dispensa para processo dispensa para Contratação de Empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos e máquinas para a Secretária de Administração e Secretarias afins sob domínio da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO., conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e instrução Normativa IN-n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra a Contratação de Empresa para processo dispensa para Contratação de Empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos e máquinas para a Secretária de Administração e Secretarias afins sob domínio da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO.
CONSIDERANDO a premente necessidade da Contratação de Empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos e máquinas para a Secretária de Administração e Secretarias afins sob domínio da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO, uma vez que os preços cotados foram aprovados pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24 : "**II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e**

para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).
CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;

RESOLVE:
Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação Contratação de Empresa paraprocesso dispensa para Contratação de Empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos e máquinas para a Secretária de Administração e Secretarias afins sob domínio da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO, totalizando o valor em **R$ 10.710,00 (dez mil setecentos e dez reais).**

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:CC0E2BC5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13

CONTRATODE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETÁRIAS AFINS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO.

TERMO CONTRATUAL Nº 013/2021.

> "Que entre si fazem de um lado como contratante aPREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCEe de outro lado como Contratada a empresa LUCINEI APARECIDO GONÇALVES - ME".

I – PREÂMBULO

1.1 - CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 24.859.316/0001-00, com sede na Rua Adalto Fernandes, n° 201, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representada pelo Prefeito Municipal o Senhor EDY CARLOS GONGALVES, brasileiro, casado, inscrito no CPF 485.527.631-68, portador do RG 2781901SPTC/GO, residente à Rua Bahia, n° 100, Nova Aurora, Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE
1.2 – CONTRATADA:LUCINEI APARECIDO GONÇALVES - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.555.174/0001-53, neste ato representada pelo seu representante legal LUCINEI APARECIDO GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Aparecida do Rio Doce, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com base nas normas da Lei 8.666/93, assinam o presente TERMO CONTRATUALnas condições abaixo especificadas:

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente contrato decorre da dispensa de Licitação nº 023/2021 e tem sua fundamentação na Lei Federal n° 8.666/93.

III – DO LOCAL E DATA

3.1. Lavrado e Assinado na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1**. Constitui objeto deste instrumento de contrato, de acordo com os quantitativos e as especificações:**

Item	*Descrição do Produto*	*QTD*	*Unitário*	*Total*
01	LAVADA COMPLETA CAMINHÃO	*8*	R$ 140,00	R$ 1.120,00
02	LAVADA COMPLETA CAMINHONETE F.1000	*6*	R$ 70,00	R$ 420,00
03	LAVADA COMPLETA CAMINHONETE F.4000	*6*	R$ 80,00	R$ 480,00
04	LAVADA COMPLETA PÁ CARREGADEIRA	*6*	R$ 130,00	R$ 780,00
05	LAVADA COMPLETA PATROL	*5*	R$ 140,00	R$ 700,00
06	LAVADA COMPLETA RETROESCAVADEIRA	*6*	R$ 80,00	R$ 480,00
07	LAVADA COMPLETA VAN SPRINTER	*10*	R$ 70,00	R$ 700,00
08	LAVADA COMPLETA VEICULO DE PASSEIO	*30*	R$ 45,00	R$ 1.350,00
09	LAVADA SIMPLES CAMINHONETE F.1000	*6*	R$ 60,00	R$ 360,00
10	LAVADA SIMPLES CAMINHONETE F.4000	*6*	R$ 70,00	R$ 420,00
11	LAVADA SIMPLES PÁ CARREGADEIRA	*6*	R$ 120,00	R$ 720,00
12	LAVADA SIMPLES PATROL	*5*	R$ 120,00	R$ 600,00
13	LAVADA SIMPLES RETROESCAVADEIRA	*6*	R$ 70,00	R$ 420,00
TOTAL				R$ 8.550,00

V - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O presente contrato terá vigência até 31/12/2021, ou até constar saldo para prestação dos serviços de lavagem. Contados a partir da assinatura do contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total do presente contrato é de R$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais), a serem pagos de acordo com a emissão de notas fiscais a serem emitidas pela Contratada.
6.2. O pagamento será realizado mensalmente junto SECRETARIA DE FINANÇAS DE APARECIDA DO RIO DOCE, até o quinto dia útil imediato ao dia do vencimento do contrato, mediante recibo.
6.3. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ORGÃO	VALOR
10.02.04.122.1315.2029	3.3.90.39.00 - 100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – RECURSOS ORDINÁRIOS	R$ 2.050,00
10.11.26.782.1202.2033	3.3.90.39.00-100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – RECURSOS ORDINÁRIOS	R$ 3.920,00
10.08.15.452.1322.2032	3.3.90.39.00-100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – RECURSOS ORDINÁRIOS	R$ 2.580,00

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Para que seja prestado um serviço eficiente, ou seja, que atenda realmente o fim desejado pela contratante, a contratada se compromete a fornecer pessoal devidamente habilitado para a execução do objeto do presente;
7.2. Os serviços de lavagem dos veículos serão realizados de acordo com ordem de serviço emitida pela Contratante.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos e obrigações da Contratante:
8.1.1. A contratante se obriga a pagar ao contratado na data do vencimento e condições expressas neste termo;
8.1.2. Fiscalizar os serviços da Contratada, bem como determinar e sugerir as correções que se façam necessárias para a execução perfeita do fim a que se destina a presente prestação de serviço;
8.1.3. Fornecer, em tempo hábil, quaisquer informações necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Contratada;
8.2. São direitos e obrigações da Contratada:
8.2.1. Executar os serviços contratados, em estrita conformidade com as cláusulas deste termo;
8.2.2. Fornecer a mão de obra necessária à perfeita execução dos serviços contratados, se responsabilizando por atos dos mesmos que ocorram em desacordo às orientações do SANEAR;
8.2.3. Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho, referentes a todo o pessoal a seu serviço, ainda que em caráter eventual, bem como, por todos e quaisquer encargos sociais, comerciais, tributários e fiscais, decorrentes do presente contrato;
8.2.4. Permitir livre acesso da fiscalização da Contratante, cumprindo rigorosamente as determinações desta, quando pertinentes ao objeto contratado.

IX - CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

9.1. O presente termo poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, atendendo a conveniência administrativa, com comunicação expressa de 05 6 (cinco) dias de antecedência ao contratado, dispensando qualquer tipo de indenização a contratada;
9.2. A inexecução total ou parcial desse Contrato de Prestação de Serviços acarretará, a critério da Contratante, a aplicação das sanções definidas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93; 9.3. O valor da multa a que alude o inciso II do artigo 87 da Lei 8.666/93, é de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, para a parte infratora, caso venha a ocorrer descumprimento de qualquer cláusula deste instrumento.

X – CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Aparecida do Rio Doce-Go em 19 de fevereiro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal
Contratante

LUCINEI APARECIDO GONÇALVES - ME
22.555.174/0001-53
Contratada

TESTEMUNHA:

01/_____
CPF:_____

02/_____
CPF:_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:64FF4E2D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14

CONTRATODE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETÁRIAS AFINS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO.

TERMO CONTRATUAL Nº 014/2021.

> "Que entre si fazem de um lado como contratante aPREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCEe de outro lado como Contratada a empresa ATAIDE CARVALHO DE FREITAS 05649269149".

I – PREÂMBULO

1.1 - CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 24.859.316/0001-00, com sede na Rua Adalto Fernandes, n° 201, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representada pelo Prefeito Municipal o Senhor EDY CARLOS GONGALVES, brasileiro, casado, inscrito no CPF 485.527.631-68, portador do RG 2781901SPTC/GO, residente à Rua Bahia, n° 100, Nova Aurora, Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.
1.2 – CONTRATADA:ATAIDE CARVALHO DE FREITAS 05649269149, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.666.544/0001-00, neste ato representada pela sua representante legal ATAIDE CARVALHO DE FREITAS, residente e domiciliado no Município de Aparecida do Rio Doce, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com base nas normas da Lei 8.666/93, assinam o presente TERMO CONTRATUALnas condições abaixo especificadas:

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente contrato decorre da dispensa de Licitação nº 023/2021 e tem sua fundamentação na Lei Federal n° 8.666/93.

III – DO LOCAL E DATA

3.1. Lavrado e Assinado na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1**. Constitui objeto deste instrumento de contrato, de acordo com os quantitativos e as especificações:**

Item	*Descrição do Produto*	*QTD*	*Unitário*	*Total*
14	LAVADA SIMPLES CAMINHÃO	*8*	R$ 120,00	R$ 960,00
15	LAVADA SIMPLES CARRO DE PASSEIO	*30*	R$ 40,00	R$ 1.200,00
TOTAL				R$ 2.160,00

V - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O presente contrato terá vigência até 31/12/2021, ou até constar saldo para prestação dos serviços de lavagem. Contados a partir da assinatura do contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total do presente contrato é de R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), a serem pagos de acordo com a emissão de notas fiscais a serem emitidas pela Contratada.
6.2. O pagamento será realizado mensalmente junto SECRETARIA DE FINANÇAS DE APARECIDA DO RIO DOCE, até o quinto dia útil imediato ao dia do vencimento do contrato, mediante recibo.
6.3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ORGÃO	VALOR
10.02.04.122.1315.2029	3.3.90.39.00 - 100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – RECURSOS ORDINÁRIOS	R$ 1.200,00
10.11.26.782.1202.2033	3.3.90.39.00-100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – RECURSOS ORDINÁRIOS	R$ 960,00

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Para que seja prestado um serviço eficiente, ou seja, que atenda realmente o fim desejado pela contratante, a contratada se compromete a fornecer pessoal devidamente habilitado para a execução do objeto do presente;
7.2. Os serviços de lavagem dos veículos serão realizados de acordo com ordem de serviço emitida pela Contratante.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos e obrigações da Contratante:
8.1.1. A contratante se obriga a pagar ao contratado na data do vencimento e condições expressas neste termo;
8.1.2. Fiscalizar os serviços da Contratada, bem como determinar e sugerir as correções que se façam necessárias para a execução perfeita do fim a que se destina a presente prestação de serviço;
8.1.3. Fornecer, em tempo hábil, quaisquer informações necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Contratada;
8.2. São direitos e obrigações da Contratada:
8.2.1. Executar os serviços contratados, em estrita conformidade com as cláusulas deste termo;
8.2.2. Fornecer a mão de obra necessária à perfeita execução dos serviços contratados, se responsabilizando por atos dos mesmos que ocorram em desacordo às orientações do SANEAR;

8.2.3. Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho, referentes a todo o pessoal a seu serviço, ainda que em caráter eventual, bem como, por todos e quaisquer encargos sociais, comerciais, tributários e fiscais, decorrentes do presente contrato;
8.2.4. Permitir livre acesso da fiscalização da Contratante, cumprindo rigorosamente as determinações desta, quando pertinentes ao objeto contratado.

IX - CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

9.1. O presente termo poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, atendendo a conveniência administrativa, com comunicação expressa de 05 6 (cinco) dias de antecedência ao contratado, dispensando qualquer tipo de indenização a contratada;
9.2. A inexecução total ou parcial desse Contrato de Prestação de Serviços acarretará, a critério da Contratante, a aplicação das sanções definidas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93;
9.3. O valor da multa a que alude o inciso II do artigo 87 da Lei 8.666/93, é de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, para a parte infratora, caso venha a ocorrer descumprimento de qualquer cláusula deste instrumento.

X – CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Aparecida do Rio Doce-Go em 19 de fevereiro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal
Contratante

ATAIDE CARVALHO DE FREITAS 05649269149
14.666.544/0001-00
Contratada

TESTEMUNHA:

01/_____
CPF:_____

02/_____
CPF:_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:7881C73E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 0/2021, COD: 346

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 14/2021

EMPENHO: N.º 0/2021, COD: 346,
CONTRATADA:JAINA JOSE INACIO, CNPJ: 29.159.244/0001-01
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação n.º 15497/2021.
OBJETO:DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CHAPÉUS DE PROTEÇÃO PARA DEMANDA DA SECRETÁRIA DE OBRAS.
VALOR: R$ 8.350,00.

Departamento de Compras Empenho Substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:ADC5BC10

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 0068/ 2021

DECRETO N° 0068/2.021 28 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE "DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CHAPÉUS DE PROTEÇÃO PARA DEMANDA DA SECRETÁRIA DE OBRAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, nouso de suas atribuições legais, e observado os preceitos legais e pertinentes à matéria e
CONSIDERANDO – O art. 24, da Lei n° 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: "II" **– II-** para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CONSIDERANDOO valor da compra será de **R$ 8.350,00 (oito mil trezentos e cinquenta reais)**,enquadrando-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93.

CONSIDERANDO o interesse da administração.

DECRETA:

Art. 1° - É dispensável o processo licitatório para contratação de empresa para aquisição de uniformes para a Secretária de Obras, com a empresa**JAINA JOSE INACIO – CONCEITO SPORT**, pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ n° 29.159.244/0001-01, sediado na Avenida E, Qd 29, Lote 14 – JK NOVA CAPITAL, nos termos no inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2° - Fica a Procuradoria Geral do Município incumbido de dar ciência do presente aos órgãos de controle interno.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

"Sala do Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida do Rio Doce - Estado De Goiás, aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2.021."

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:D8487BBB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 0/2021, COD: 343

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 21/2021

EMPENHO: N.º 0/2021, COD: 343,
CONTRATADA: PRISCILA INACIO GUEDES DE SOUZA 03273894199, CNPJ: 26.782.925/0001-25
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação n.º 15520/2021.

OBJETO: DESPENSA PROVENIENTE DE PROCESSO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA O PREENCHIMENTO DO QUESTIONARIO DO ICMS – ECOLOGICO 2021
VALOR: R$ 7.000,00.
Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:021B9206

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para dispensa para processo dispensa para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para o preenchimento do questionário do ICMS – Ecológico 2.021, conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.
O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e instrução Normativa IN-n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra a Contratação de Empresa para processo dispensa para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para o preenchimento do questionário do ICMS – Ecológico 2.021.
CONSIDERANDO a premente necessidade da Contratação de Empresa para processo dispensa para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para o preenchimento do questionário do ICMS – Ecológico 2.021, uma vez que os preços cotados foram aprovados pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;
CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24 : "**II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).**
CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;
RESOLVE:
Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação Contratação de Empresa paraprocesso dispensa para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para o preenchimento do questionário do ICMS – Ecológico 2.021, totalizando o valor em **R$ 7.000,00 (sete mil reais).**

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:D9A1E492

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 027/ 2021

DECRETO Nº. 027/2020, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

> "Dispõe sobre dispensa de licitação para contratação direta da Empresa SINOMAR MENDES TEODORO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 006.037.970-0001-48."

O Prefeito de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei,

CONSIDERANDO QUE:

A) – O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos"***
B) - O valor da contratação de empresa para aquisição de Combustíveis, sendo:Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 e Gasolina Comum para abastecimento em bomba para suprir as necessidades da frota de veículos da Administração do Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.**Será de R$118.915 (cento e dezoito mil novecentos e quinze reais)**

D E C R E T A:
Art. 1º - É dispensável o processo licitatório para a contratação da Empresa SINOMAR MENDES TEODORO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 06.037.970/0001-48, nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:DF6A37DE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/ 2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

TERMO CONTRATUAL Nº 03/2021.

> "Que entre si fazem de um lado como contratante a O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE e de outro lado como Contratada a empresa SINOMAR MENDES TEODORO".

I – PREÂMBULO
1.1 - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 24.859.316/0001-00, com sede na Rua Adalto Fernandes, n° 201, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representado neste ato pelo Prefeito MunicipaloSr. EDY CARLOS GONÇALVES, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Bahia, quadra 100, lote 11, Setor Nova Aurora, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, inscrito no RG nº 2781901 SPTC/GO e

cadastrado no CPF nº 485.527.631-68, denominado simplesmente como CONTRATANTE

1.2 – CONTRATADO: SINOMAR MENDES TEODORO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.037.970/0001-48, neste ato representada pelo seu representante legal SINOMAR MENDES TEODORO, residente e domiciliado no Município de Aparecida do Rio Doce, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com base nas normas da Lei 8.666/93, assinam o presente termo Aditivo na forma e condições abaixo especificadas:

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente contrato decorre da dispensa de Licitação nº 03/2021 e tem sua fundamentação na Lei Federal n° 8.666/93.

III – DO LOCAL E DATA

3.1. Lavrado e Assinado na sede da Secretaria Municipal de Administração de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

IV - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

4.1**. Constitui objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento de** Combustível, sendo: Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 e Gasolina Comum para abastecimento em bomba para suprir as necessidades da frota de veículos da Administração do Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, **de acordo com as especificações e quantitativos:**

VALOR ESTIMADO (90 DIAS)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE LITROS	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	Gasolina Comum	Litro	5.500	R$ 4,85	R$ 26.675,00
2	Óleo Diesel Comum	Litro	11.250	R$ 3,99	R$ 44.877,50
3	Óleo Diesel S-10	Litro	11.750	R$ 4,03	R$ 47.352,50

V- CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A CONTRATADA entregará o produto na cláusula precedente, mediante solicitação escrita do MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, que fiscalizará e manterá controle do fornecimento.

5.2. O combustível deverá ser fornecido mediante abastecimento em bomba disponibilizada pela CONTRATADA, devido à prefeitura não dispor de local para armazenamento.

5.3. Nenhum produto será entregue sem autorização do MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.

5.4. No caso de falta de produto no estoque da CONTRATADA, quando da solicitação feita pelo órgão próprio ficará o mesmo obrigado a providenciar de imediato a entrega sob pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula oitava deste contrato.

5.5. A CONTRATADA é obrigada a atender a solicitação do CONTRATANTE, a qualquer dia e hora em que for solicitado, ficando sujeita as penalidades e multas previstas na cláusula oitava, caso não atenda.

5.6. A CONTRATANTE não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

VI - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

6.1. O produto objeto deste contrato será fornecido em seus quantitativos no preço unitário e total abaixo relacionado, podendo sofrer variações a maior ou menor de acordo com o índice apresentado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, mediante apresentação de documento comprobatório:

O valor total do contrato será no valor de R$ 118.915 (cento e dezoito mil novecentos e quinze reais).

VII - CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

7.2. Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na sede da contratante a Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo Fiscal do contrato da Contratante.

7.3. Só serão pagos os abastecimentos que ficarem devidamente comprovados e que constarem da AUTORIZAÇÃO emitida pelo Representante da contratante e juntada a Nota Fiscal, todos os comprovantes de abastecimento, devidamente assinados e sem rasuras.

7.4. Os valores deverão ser idênticos aos anotados nas requisições expedidas pelo MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE.

7.5. O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, mediante apresentação das notas fiscais.

VIII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

8.1. O produto constante do objeto sofrerá as variações a maior ou menor de acordo com o índice apresentado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, mediante apresentação de documento comprobatório.

IX - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

9.1. O produto constante do objeto deste instrumento de contrato será fornecido até 04 de abril de 2021, ou seja, de acordo com as necessidades.

X - CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS10.1. Os objetivos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificados:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ORGÃO	VALOR
10.02.04.122.1315.2029	3.3.90.30-100	Manutenção do Gabinete do Prefeito – Material de Consumo	14.550,00
10.08.15.452.1322.2032	3.3.90.30-100	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Obras e Serviços Urbanos – Material de Consumo.	31.295,00
10.11.26.782.1202.2033	3.3.90.30-100	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Transportes – Material de Consumo.	40.920,00
10.10.20.606.1010.2036	3.3.90.30-100	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Agricultura e Pecuária – Material de Consumo.	23.102,50
10.08.18.542.1009.2.035	3.3.90.30.00-100	Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Meio Ambiente e Saneamento	9.047,50

XI - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1 – Efetuar através do órgão próprio o controle diário dos produtos entregues;

2 – Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas;

3 – Exercer a fiscalização da execução do objeto através do Fiscal do contrato devidamente nomeado para tal, na forma prevista pela Lei Federal n° 8.666/93;

4 – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos produtos.

5 – Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – Realizar o fornecimento do produto na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições;

2 – Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas;

3 – Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

4 – Responsabilizar-se por falhas mecânicas, caso ocorra em veículos desta municipalidade ou a serviço, comprovada a culpa proveniente dos produtos fornecidos, através de perícia técnica.

5 – Cumprir o disposto no inciso “V” do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

6 – Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

12.3. DAS PENALIDADES E MULTAS

Pela inexecução total parcial da proposta, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

1 - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja ocorrido;

2 - multa moratória diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos, de até 05 (cinco) dias úteis;

3 - multa moratória diária de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos superior a 05

(cinco) dias úteis, com base no artigo 86 da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 30% (trinta por cento, cumulativa, até a sua regularização;
4 - multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, ou ressarcimento do custo de novos produtos do mesmo tipo e qualidade, ou o que for maior, quando o contratante tiver de realizar nova aquisição para suprir a recusa da entrega por parte da Contratada;
5 - suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos;
6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante, depois de ressarcidos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea anterior;
7 - rescisão do Contrato com as consequências previstas na legislação vigente.

XIII - CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1. A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.
2 – Atraso superior a 03 (três) dias na entrega dos produtos;
3 – Subcontratação total ou parcial do fornecimento.
4 – Fornecimento de produto sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
5 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.
6 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
7 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pelo PREFEITO MUNICIPAL;

13.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

1 – Atraso no pagamento das faturas.
2 – A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XIV- CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATADA, ou por acordo, na forma da Lei.
14.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização do fornecimento ficará a cargo do MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, que manterá controle dos quantitativos.
15.2.Com fulcro nos art. 58, inciso III e 67 da Lei n° 8.666/1993, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com a art. 55, XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão que comprove a regularidade fiscal junto às fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados;
15.3. Passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;
15.4. Serão liberados os pagamentos dos contratados que já tiverem apresentado as certidões negativas supra transcritas, anteriormente, estando estas dentro do prazo de validade.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA

16.1. Aplica-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto nos incisos e parágrafos do Artigo 87, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

17.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Aparecida do Rio Doce-Go em 04 de janeiro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

SINOMAR MENDES TEODORO
Contratado

TESTEMUNHA:

01/_____

02/_____
CPF: CPF:

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:901645E3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 0/2021, COD: 394

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 21/2021

EMPENHO: N.º 0/2021, COD: 394,
CONTRATADA: SOLUFLEX – SOLUÇÃO EM FLEXIVEIS LTDA, CNPJ: 09.333.355/0001-77
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação n.º 15527/2021.
OBJETO: DESPENSA PROVENIENTE DE DISPESA DE LICITAÇÃO DE BETONEIRA 400L MOVIDA A MOTOR ELETRICO 220V DESTINADO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
VALOR: R$ 4.500,00.

Departamento de Compras Empenho Substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:9153D021

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para dispensa para processo dispensa para aquisição de betoneira 400L movida a motor elétrico para atender a demanda da Secretária de Obras e Serviços Urbanos, conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.
O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e instrução Normativa IN-n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra oprocesso de dispensa para aquisição de betoneira 400L movida a motor elétrico para atender a demanda da Secretária de Obras e Serviços Urbanos.
CONSIDERANDO a premente necessidade deprocesso de dispensa para aquisição de betoneira 400L movida a motor elétrico para atender a demanda da Secretária de Obras e Serviços Urbanos, uma vez que os preços cotados foram aprovados pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;
CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24: "**II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de**

maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).
CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;
RESOLVE:
Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação Contratação de Empresa processo dispensa para aquisição de betoneira 400L movida a motor elétrico para atender a demanda da Secretária de Obras e Serviços Urbanos, totalizando o valor em **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:567401D8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 19/2021, COD: 280

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 18/2021

EMPENHO: N.º 19/2021, COD: 280,
CONTRATADA: TEYLOR FERNANDES GUIMARÃES 70321836111, CNPJ: 32.749.802/0001-95
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação n.º 15508/2021.
OBJETO: DESPENSA PROVENIENTE DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ANUNCIO EM CARRO DE SOM, PARA A DIVULGAÇÃO PUBLICA DOS ASSUNTOS DE INTERESSE DAS SECRETARIAS VINCULADAS A ADM.
VALOR: R$ 3.000,00.

Departamento de Compras Empenho Substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:AFA7817D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para dispensa para contratação de serviço em anúncio em carro de som, para a divulgação pública dos assuntos de interesse das secretárias vinculadas à administração., para atender a demanda da Secretária de Administração, conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.
O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e instrução Normativa IN-n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra a Contratação de Empresa para dispensa para contratação de serviço em anúncio em carro de som, para a divulgação pública dos assuntos de interesse das secretárias vinculadas à administração.
CONSIDERANDO a premente necessidade da Contratação de Empresa para dispensa para contratação de serviço em anúncio em carro de som, para a divulgação pública dos assuntos de interesse das secretárias vinculadas à administração, uma vez que os preços cotados foram aprovados pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;
CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24 : "**II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).**
CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;
RESOLVE:
Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação Contratação de Empresa paradispensa para contratação de serviço em anúncio em carro de som, para a divulgação pública dos assuntos de interesse das secretárias vinculadas à administração, totalizando o valor em **R$ 3.000,00 (três mil reais).**

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:0811CD57

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 12, Nº 13, Nº 14/ 2021, COD: 329, 330, 331

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: N° 20/2021

EMPENHO: Nº 12/2021, COD: 329
CONTRATADA: VALE DO RIO DOCE MATERUAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,
CNPJ: 03.742.216/0001-10
EMPENHO: Nº 13/2021, COD: 330
CONTRATADA: ROMEU REZENDE DE SOUZA – ME, CNPJ: 03.968.776/0001-98
EMPENHO: Nº 14/2021, COD: 331
CONTRATADA: FERNANDES E ALENCAR LTDA, CNPJ: 30.466.699/0001-40
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação n.º 15517/2021.
OBJETO: DESPENSA PROVENIENTE DE DESPESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRIÇÃO E HERBICIDAS PARA CONSTRUÇÃO DE TUMULOS, E MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO CEMITERIO MUN, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SEC. DE OBRAS DO MUN. DE AP. DO RIO DOCE.
VALOR: R$ 4.067,00.

Departamento de Compras Empenho Substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:CBDEB1F5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para Dispensa Para Aquisição De Materiais De Construção E Herbicidas Para Construções De Túmulos, Manutenção E Limpeza Do Cemitério Municipal, Atendendo As Necessidades Da Secretaria De Obras E Serviços Urbanos Do Município De Aparecida Do Rio Doce – GO, conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.
O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e instrução Normativa IN-n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra a Contratação de Empresa para Dispensa para Aquisição de Materiais de Construção e Herbicidas para Construções de Túmulos, Manutenção e Limpeza do Cemitério Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Aparecida do Rio Doce - GO, tais itens são de extrema importância para atender as necessidades básicas de prestação de serviços da Secretaria de Obras.

CONSIDERANDO a premente necessidade da Dispensa para Aquisição de Materiais de Construção e Herbicidas para Construções de Túmulos, Manutenção e Limpeza do Cemitério Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Aparecida do Rio Doce - GO, para atender as necessidades da Secretária de Obras de Aparecida do Rio Doce – Goiás, uma vez que os preços cotados foram aprovados pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado
;CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24 : "*para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo*
*anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez"'.***"**
CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;
RESOLVE:
Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação Contratação de Empresa para Dispensa para Aquisição de Materiais de Construção e Herbicidas para Construções de Túmulos, Manutenção e Limpeza do Cemitério Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Aparecida do Rio Doce - GO, para atender a demanda emergencial da Secretária de Obras, totalizando o valor em **R$ 4.067,00 (quatro mil e sessenta e sete reais.)**

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:57213F71

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇU
PREGAO PRESENCIAL 007/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Araçu-Go, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h, do dia 05/04/2021, na sala de reuniões, localizada na PREFEITURA MUNICIPAL, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por item, objetivando a aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ e Ligante de Superfície, descritos no objeto desta licitação. Maiores informações, bem como o edital, poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Araçu, sito na Praça XIV de Novembro, n. 01, Centro, Araçu - Goiás, fone (62) 3527-1263 ou pelo site http://aracu.centi.com.br/licitacoes.

Araçu, 18 de março de 2021.

GILVÂNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:79E828FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇU
PREGAO PRESENCIAL 008/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇU-GO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14h, do dia 05/04/2021, na sala de reuniões, localizada na PREFEITURA MUNICIPAL, fara realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de refeições *serve-servisse* para os funcionários que prestam serviço na circunscrição do município de Goiânia-GO, durante o ano de 2021, conforme condições previstas no edital. Maiores informações, bem como o edital, poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Araçu, sito na Praça XIV de novembro, n. 01, Centro, Araçu - Goiás, fone (62) 3527-1263 ou pelo site http://aracu.centi.com.br/licitacoes.

Araçu, 18 de março de 2021.

GILVÂNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:A01C846D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **RUBENS FERNANDO MENDES CAMPOS & ADVOGADOS ASSOCIADOS**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA JURÍDICA NO ANO DE 2021 PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS/GO.
Valor Total: **60.000,00**
Vigência: **01/03/2021 a 31/12/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:0F7E367F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2021

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratada: **RA COMUNICAÇÕES LTDA**
Objeto: REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.
Valor Total: **35.000,00**
Vigência: **14/02/2021 a 14/03/2021**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:DBDA5DD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2021

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**

Contratada: **LUCAS GOMES MARTINS**
Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E FOGÕES DE TODAS SECRETÁRIAS**.
Valor Total: **7.130,00**
Vigência: 19/03/2021 a 31/03/2021
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:EC600FE4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021 PROCESSO Nº1094/2021

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **08 de abril de 2021**, às 08h00min, em sua sede, sito à av. um, esquina com a 5 no 594 centro, Bonfinópolis - GO, **TOMADA DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO (REGIME DE EMPREITADA GLOBAL) NO 002/2021**, tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS, CONFORME CONVÊNIO Nº 854395/2017, PROCESSO Nº 25100.017354/2017-42, E DE ACORDO COM O DESCRITO NOS PROJETOS E DEMAIS ARQUIVOS E EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DO EDITAL.** Edital, Arquivo Digital e Planilha de Credenciamento disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br_Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 12h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitbonfinopolis@gmail.com

Bonfinópolis 23 de março de 2021.

ERIC DOUGLAS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:DBFEC288

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 058/2021

DECRETO Nº 058/2021
Buriti Alegre, 22 de Março de 2021.

"Dispõe sobre Desmembramento do Lote 02, da Quadra 02, situado na Rua 03, Jardim Panorâmico, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, na forma abaixo, e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento do Lote nº 02, com área total de 295,56 m², da Quadra nº 02, situado na Rua 03, Jardim Panorâmico, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, em 02 partes, passando os lotes a terem a seguinte numeração 02A, e 02B, conforme memorial descritivo, croqui e ART. Que fará parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Fica o Departamento de Tributação, responsável pelas anotações pertinentes e decorrentes das alterações processadas.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (22.03.2021).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:80FD8E0C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 055/2021

DECRETO Nº 055/2021
Buriti Alegre, 18 de Março de 2021.

"Dispõe nomeação de servidores do quadro de provimento comissionado e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, para o quadro de provimento comissionado da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, os servidores que relaciono:

Nome completo	Cargo	CPF
Ana Barbara Ferreira de Souza	Assessor	036.102.651-08
Mauro Martins de Oliveira	Assessor	132.039.591-00
Valdelice Oliveira Rufino	Assessor	761.530.293-53

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (18.03.2021).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:A341A137

SECRETARIA DE EDUCAÇAO FUNDEB DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00327

FUNDEB DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00327/2021

PROCESSO: N°555/2021

CONTRATADA: MÁRCIO JOSÉ ANDREADE SILVA.

REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Bens Permanentes.
VALOR: R$ 5.485,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:9EB6D158

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 DO CONTRATO Nº 013/2020 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E FPA PREST SERVICE SAÚDE LTDA.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 DO CONTRATO Nº 013/2020 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E FPA PREST SERVICE SAÚDE LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora Daysy Rosa da Silva, brasileira, solteira, portadora da RG n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, doravante denominado e**, FPA SERVICE SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ 29.852.592/0001-51, domiciliada Rua Maciel s/nº, Quadra 84, Lote 68, Centro, Buriti Alegre-GO, CEP 75.660-000, neste ato representada pela sócia proprietária a Sr.ª **Tatiany Moura de Carvalho,** brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 5.266.724 SPTC/GO e CPF n.º 027.075.621-30, CREFITO 269542-F/GO, residente e domiciliada na Rua Ana Rosa de Jesus s/nº 956, Quadra 18-A, Lote 11, Setor Aeroporto, Buriti Alegre-GO, CEP 75.660-000 doravante denominada simplesmente designada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a concessão do reajuste contratual, com fundamento nos art. 65 inciso II, "b", § 1º da Lei nº 8.666, de 1993. **Processo Administrativo n° 1351/2021.**
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE E VIGÊNCIA: Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir do dia 22 de março de 2021 até 18 de fevereiro de 2022, cujo valor mensal será de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos centavos), correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro - 25,00% (vinte e dois por cento);

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 01.10.122.1038.2.122
ELEMENTO DA DESPESA	: 3.3.90.39.00
FICHA	: 333.000
FONTE DE RECURSOS	: 102
VALOR A SER ADITIVADO	: R$ 9.810,00 (nove mi oitocentos e dez reais).

Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2021 será de R$ 8.370,00 (Oito Mil Trezentos e Setenta Reais).

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Em razão do acréscimo do presente termo aditivo no importe de **R$ 9.810,00** (nove mil oitocentos e dez reais), o valor total do contrato passa ser de **R$ 53.010,00**(cinquenta e três mil e dez reais), a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais).

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) dias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos

DAYSY ROSA DA SILVA	FPA Prest Service Saúde LTDA
Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre	***TATIANY MOURA DE CARVALHO***
Contratante	Sócia Proprietária

Buriti Alegre - Goiás, 19 de Março de 2021.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:79DE42AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 DO CONTRATO Nº 012/2020 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E LAÍZA SANTANA FERNANDES.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 DO CONTRATO Nº 012/2020 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E LAÍZA SANTANA FERNANDES.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora Daysy Rosa da Silva, brasileira, solteira, portadora da RG n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, doravante denominado e**, LAÍZA SANTANA FERNANDES,** inscrita no CNPJ 27.366.333/0001-95, domiciliada na Avenida José Messias Ferreira nº 956, Sala 01, Centro, Buriti Alegre-GO, CEP 75.660-000, neste ato representada pela sócia proprietária a Sr.ª **Laíza Santana Fernandes,** brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 5.489.046 SPTC/GO e CPF n.º 033.352.791-74, CREFITO 249424-F, residente e domiciliada na Avenida José Messias Ferreira nº] 956, Centro, Buriti Alegre-GO, CEP 75.660-000 doravante denominada simplesmente designada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a concessão do reajuste contratual, com fundamento nos art. 65 inciso II, "b", § 1º da Lei nº 8.666, de 1993. **Processo Administrativo n° 1348/2021.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE E VIGÊNCIA: Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir do dia 22 de março de 2021 até 18 de fevereiro de 2022, cujo valor mensal será de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos centavos), correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro - 25,00% (vinte e dois por cento);

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 01.10.122.1038.2.122
ELEMENTO DA DESPESA	: 3.3.90.39.00
FICHA	: 333.000
FONTE DE RECURSOS	: 114
VALOR A SER ADITIVADO	: R$ 9.810,00 (nove mi oitocentos e dez reais).

Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2021 será de R$ 8.370,00 (Oito Mil Trezentos e Setenta Reais).

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Em razão do acréscimo do presente termo aditivo no importe de **R$ 9.810,00** (nove mil oitocentos e dez reais), o valor total do contrato passa ser de **R$ 53.010,00**(cinquenta e três mil e dez reais), a CONTRATANTE

pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais).

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) dias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos

DAYSY ROSA DA SILVA	*LAÍZA SANTANA FERNANDES*
Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre	Laíza Santana Fernandes
Contratante	Sócia Proprietária

Buriti Alegre - Goiás, 19 de Março de 2021.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4F9E89DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 DO CONTRATO Nº 007/2019 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E FPA PREST SERVICE SAÚDE LTDA.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 DO CONTRATO Nº 007/2019 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E FPA PREST SERVICE SAÚDE LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora Daysy Rosa da Silva, brasileira, solteira, portadora da RG n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, doravante denominado e**, FPA SERVICE SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ 29.852.592/0001-51, domiciliada Rua Maciel s/nº, Quadra 84, Lote 68, Centro, Buriti Alegre-GO, CEP 75.660-000, neste ato representada pela sócia proprietária a Sr.ª **Anna Karlla Silva Oliveira,** brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 5.557.079 SSP/GO e CPF n.º 034.894.661-95, COREN-GO 000.467.852, doravante denominada simplesmente designada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá mediante as cláusulas seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a concessão do reajuste contratual, com fundamento nos art. 65 inciso II, "b", § 1º da Lei nº 8.666, de 1993. **Processo Administrativo n° 1350/2021.**
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE E VIGÊNCIA: Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir do dia 22 de março de 2021 até 31 de dezembro de 2021, cujo valor mensal será de R$ 5.087,50 (cinco mil oitenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a:
2.1. Parágrafo Primeiro - 25,00% (vinte e dois por cento);

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 01.10.301.1038.2.123
ELEMENTO DA DESPESA	: 3.3.90.39.00
FICHA	: 353.000
FONTE DE RECURSOS	: 114
VALOR A SER EMPENHADO	: R$ 9.462,75 (nove mi quatrocentos sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Em razão do acréscimo do presente termo aditivo no importe de **R$ 9.462,75** (nove mil quatrocentos sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos), o valor total do contrato passa ser de **R$ 58.302,75**(cinquenta e oito mil trezentos e dois reais e setenta e cinco centavos), a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R$ 5.087,50** (cinco mil oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) dias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos

DAYSY ROSA DA SILVA	FPA Prest Service Saúde LTDA
Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre	*ANNA KARLLA SILVA OLIVEIRA*
Contratante	Sócia Proprietária

Buriti Alegre - Goiás, 19 de Março de 2021.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:804F295A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 DO CONTRATO Nº 006/2019 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E FLV ENGERMAGEM LTDA.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 DO CONTRATO Nº 006/2019 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E FLV ENGERMAGEM LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora Daysy Rosa da Silva, brasileira, solteira, portadora da RG n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, doravante denominado e**, FLV ENFERMAGEM LTDA,** inscrita no CNPJ 27.295.056/0001-77, domiciliada Rua 19 s/nº, Quadra 07, Lote 02, Bairro Jardim Panorâmico, Buriti Alegre-GO, CEP 75.660-000, neste ato representada pela sócia administradora a Sr.ª **Luanna Carmo Naves da Fonseca,** brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n.º 5.553,97 SSP/GO e CPF n.º 004.957.111-79, COREN-GO 000.457.544, residente e domiciliada na Rua 19 s/nº, Bairro Jardim Panorâmico, Buriti Alegre-GO, CEP 75.660-000, doravante denominada simplesmente designada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a concessão do reajuste contratual, com fundamento nos art. 65 inciso II, "b", § 1º da Lei nº 8.666, de 1993. **Processo Administrativo n° 1352/2021.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE E VIGÊNCIA: Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir do dia 22 de março de 2021 até 31 de dezembro de 2021, cujo valor mensal será de R$ 5.087,50 (cinco mil oitenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a:
2.1. Parágrafo Primeiro - 25,00% (vinte e dois por cento);

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 01.10.301.1038.2.123
ELEMENTO DA DESPESA	: 3.3.90.39.00
FICHA	: 353.000
FONTE DE RECURSOS	: 114
VALOR A SER EMPENHADO	: R$ 9.462,75 (nove mi quatrocentos sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Em razão do acréscimo do presente termo aditivo no importe de **R$ 9.462,75** (nove mil quatrocentos sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos), o valor total do contrato passa ser de **R$ 58.302,75**(cinquenta e oito mil trezentos e dois reais e setenta e cinco centavos), a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R$ 5.087,50** (cinco mil oitenta e sete reais e cinquenta centavos)..

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) dias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos

DAYSY ROSA DA SILVA	FVL Enfermagem LTDA
Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre	***LUANNA CARMO NAVES FONSECA***
Contratante	Sócia Administradora

Buriti Alegre - Goiás, 19 de Março de 2021.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:31FC5765

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 DO CONTRATO Nº 045/2020 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E FLV ENGERMAGEM LTDA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2020

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 DO CONTRATO Nº 045/2020 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E FLV ENGERMAGEM LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora Daysy Rosa da Silva, brasileira, solteira, portadora da RG n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, doravante denominado e**, FLV ENFERMAGEM LTDA,** inscrita no CNPJ 27.295.056/0001-77, domiciliada Rua 19 s/nº, Quadra 07, Lote 02, Bairro Jardim Panorâmico, Buriti Alegre-GO, CEP 75.660-000, neste ato representada pela sócia administradora a Sr.ª **Bianca Mendes Ferreira,** brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 5.919.447 SSP/GO e CPF n.º 700.575.051-95, COREN-GO nº 000.559.875, residente e domiciliada na Rua Travessa B s/nº, Quadra 21, Lote 02, Setor Morada dos Buritis, Buriti Alegre-GO, CEP 75.660-000, doravante denominada simplesmente designada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a concessão do reajuste contratual, com fundamento nos art. 65 inciso II, "b", § 1º da Lei nº 8.666, de 1993. **Processo Administrativo n° 1349/2021.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE E VIGÊNCIA: Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir do dia 22 de março de 2021 até 02 de julho de 2021, cujo valor mensal será de R$ 5.087,50 (cinco mil oitenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro - 25,00% (vinte e dois por cento);

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 01.10.301.1038.2.123
ELEMENTO DA DESPESA	: 3.3.90.39.00
FICHA	: 353.000
FONTE DE RECURSOS	: 114
VALOR A SER EMPENHADO	: R$ 3.391,67 (três mi trezentos noventa e um reais e sessenta e sete centavos).

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Em razão do acréscimo do presente termo aditivo no importe de **R$ 3.391,67** (três mil trezentos noventa e um reais e sessenta e sete centavos), o valor total do contrato passa ser de **R$ 52.231,67**(cinquenta e dois mil duzentos trinta e um reais e sessenta e sete centavos), a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R$ 5.087,50** (cinco mil oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) dias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

DAYSY ROSA DA SILVA	FVL Enfermagem LTDA
Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre	***BIANCA MENDES FERREIRA***
Contratante	Sócia Proprietária

Buriti Alegre - Goiás, 19 de Março de 2021.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F98A35AE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 075/2021 DE 19 DE MARÇO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

D E C R E T A:

Art. 1º - Dispõe a servidora pública municipal Sr.ª **Jade Tavares Amorim Borges**, portadora do CPF nº 026.252.221-74 para prestar serviços à Delegacia de Polícia Civil de Campos Belos Goiás, a partir do dia 19/03/2021 até 31/12/2021, sem ônus para o órgão requisitante.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de março de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:264B1252

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 076/2021 DE 19 DE MARÇO DE 2021. "DISPÕE SOBRE O SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

D E C R E T A:
Art. 1º - Dispõe o servidor público municipal o Sr. **Antoniel Anísio da Silva** , portador do CPF nº 288.267.446-53 para prestar serviços ao Instituto de Polícia Técnico Científica de Campos Belos Goiás, a partir do dia 19/03/2021 até 31/12/2021, sem ônus para o órgão requisitante.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de março de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B39741ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 265/2021 EM, 17 DE MARÇO DE 2021. "CONCEDE LICENÇA DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Pablo Geovanni Moreira Batista, no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença por interesse particular ao servidor público municipal Sr. **Luiz Alberto Barbosa Lima**, que exerce o cargo de **Agente de Serviços Gerais**, concursado, pelo período de 02 (dois) anos, sendo que a mesma terá início em 17 de março de 2021 e término em 17 de março de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de março de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:358915F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 267/2021. DE 18 DE MARÇO DE 2021. "NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL IV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Srª. Jade Tavares Amorim Borges, portadora do CPF: 026.252.221-74 para ocupar, em comissão, o cargo de **Assessor Especial IV**.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/03/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dia do mês de março de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DE07327E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 266/2021. DE 18 DE MARÇO DE 2021. "ALTERA A PORTARIA Nº 1.174/2020 DE 02 DEZEMBRO DE 2020 QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor público municipal o Sr. Igor Ramiro Araújo Camelo, que exerce o cargo de Fisioterapeuta, concursado referente ao período aquisitivo de 01/09/2015 a 01/09/2020, sendo que 02 (dois) meses foram gozados de 28/12/2020 a 23/02/2021, e 01(um) mês será convertido em dinheiro.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dia do mês de março de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CD2B581C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 268/2021. DE 22 DE MARÇO DE 2021 "EXONERA DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar a Sr.ª **Luciana Nogueira da Silva,** portadora do CPF nº 700.131.601-68 que ocupa, em comissão, o cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, com lotação na Secretária Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de março de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F778E7C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 10/2021

O Município de Campos Belos, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de camionete para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo - Termo de Referência, a realizar-se no dia **05.04.2021,** com início às **09:00** horas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº

8.666/1993, informações: www.camposbelos.go.gov.br; Fone: (0XX62) 3451-3181, das 08:00h às 13:00h.

Campos Belos, 22/03/2021.

NILSON JUNIO DA SILVA REGES
Pregoeiro

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B715DF43

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 86, DE 19 DE MARÇO DE 2021

ALTERA O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 82, DE 11 DE MARÇO DE 2021, PARA INCLUIR REGRAS NO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:
CONSIDERANDO que nas últimas três semanas houve queda e estabilização nos casos de COVID-19, sendo nitidamente reflexo das restrições adotadas no comércio e atividades;

CONSIDERANDO que o mapa epidemiológico classifica o município com base em resultados regionais, desconsiderando a evolução individualizada deste munícipio;

CONSIDERANDO que o município já vem tomando medidas duras há mais de três, com fechamento total de pequenos comércios e parcialmente as demais atividades comerciais, além de adotar medidas de instalação de barreiras sanitárias e toque de recolher a partir das 19 (dezenove) horas de cada dia;
CONSIDERANDO o ínfimo movimento diário em comércios de pequeno porte na região sede do município;

CONSIDERANDO que as restrições perduradas por muito tempo poderão ocasionar em aniquilação de pequenas empresas, em vista do prejuízo financeiro pela imposição de suspensão das suas atividades por período exaustivo.

CONSIDERANDO a avalição técnica da Secretaria Municipal de Saúde em relação à evolução dos casos diários no município;

CONSIDERANDO a análise do comércio local e a sua influência no aumento de casos nos últimos 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO as recomendações de restrição contidas na Nota Técnica nº: 3/2021 - GAB- 03076, da Secretaria de Estado da Saúde – Goiás;

CONSIDERANDO a Recomendação 2021001319487 da Promotoria de justiça da Comarca de São Domingos – GO, emitida em 11 de março de 2021;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal que assegurou aos Governos Estaduais, Distrital e Municipal, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o **Artigo 2º**, do **Decreto nº 82, de 11 de março de 2021**, passando a ter a seguinte redação:

[...];

Art. 2º. Para o enfrentamento da emergência em saúde decorrente do CORONAVÍRUS, as seguintes atividades comerciais deverão funcionar com as **restrições organizadas e impostas para a produção ou a circulação de bens, serviços e pessoas** e a adoção de medidas preventivas **até o dia 02 de abril de 2021**, ou seja, por mais 14 (quatorze) dias.

Parágrafo Primeiro - **FICAM SUSPENSOS**, até o prazo constante no *caput*, no território do Município de Divinópolis de Goiás, **TODAS AS ATIVIDADES E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS**, inclusive:

I - aulas presenciais em todas as creches e escolas existentes no território municipal;

II - atividades em clubes recreativos, bem como jogos, partidas de futebol e outras práticas esportivas coletivas em locais públicos e privados;

III - qualquer tipo de aglomeração as margens dos rios, afluentes, fazendas e em chácaras localizados dentro do território do município de Divinópolis de Goiás;

IV – qualquer tipo de festas e reuniões para essa finalidade;

V - atendimento presencial ao público em feiras livres e permanentes;

VI – Bares, Distribuidoras e congêneres, que comercializam bebidas alcoólicas;

VII - comércio ambulante em geral;

VIII - a visitação a pacientes internados, ressalvados os casos de necessidade de acompanhamento de menores de idade, gestantes e idosos acima de 60 anos;

IX – a utilização de academias ao ar livre.
Parágrafo Segundo – As seguintes atividades comerciais deverão funcionar com as adoções de restrições individualizadas e impostas para evitar aglomeração e risco à contaminação do vírus, podendo ser revistas a qualquer momento em caso de comprovada necessidade, conforme avaliação de risco baseada nas ameaças (fatores externos) e vulnerabilidades (fatores internos) até que a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional esteja encerrada:

a) mediante **bloqueio** por fita zebrada ou qualquer outro meio na entrada de clientes no interior do estabelecimento e demais portas fechadas, mantendo disponível frasco com álcool em gel ou álcool 70%, além de exigir as medidas de proteção como a utilização de máscaras para funcionários e clientes e distanciamento de 2 (dois) metros entre os clientes e funcionários:

Loja de Roupas, Calçados e Confecções;
Material de Construção;
Loja de Móveis e Eletrodomésticos;
Agropecuária;
Padaria;
Papelaria;
Autopeça;
Açougue;
Farmácia;
Quiosques, Foodtrucks e trailers de venda de refeições;
Loja de utensílios e presentes;
Loja de Informática;
Restaurante, pizzaria, espetinho, pit dog e congêneres;
Empresas de Saneamento, Energia Elétrica e Telecomunicações;
Atividades de Lava a Jatos.

b) mediante a permissão de acesso de **1 (UM) CLIENTE** por atendimento no interior do estabelecimento, com bloqueio por fita zebrada ou qualquer outro meio na entrada e as demais portas fechadas, podendo adotar o **sistema de agendamento**, mantendo disponível frasco com álcool em gel ou álcool 70%, além de exigir as medidas de proteção como a utilização de máscaras para funcionários

e cliente e distanciamento de 2 (dois) metros entre os cliente e funcionários:

Salões de beleza;
Barbearias;
Esmaltarias;
Centros Estéticos;
Correios;
Laboratórios Clínicos;
Consultórios Odontológicos;
Funerária;
Lan House;
Agência Bancária;
Agência Lotérica;
Cartório Extrajudicial;
Serviços de Reparos de Linha Telefônica e Internet;
Conselho Tutelar;
Oficinas Mecânicas e Borracharias;
Órgãos Públicos da Administração em geral.

Parágrafo Terceiro – Fica autorizado o funcionamento da **ACADEMIA** e os treinos de exercícios físicos com apenas **5 (CINCO) CLIENTES** de forma simultânea no interior do estabelecimento, **mediante agendamento** e bloqueio por fita zebrada ou qualquer outro meio na entrada e as demais portas fechadas, mantendo disponível frasco com álcool em gel ou álcool 70%, além de exigir as medidas de proteção como a utilização de máscaras para funcionários e clientes e distanciamento de 2 (dois) metros entre os clientes e funcionários.

Parágrafo Quarto – Os **demais estabelecimentos não relacionados** deverão funcionar priorizando o atendimento tele presencial e no atendimento presencial mediante o agendamento de 1 (um) cliente por atendimento no interior do estabelecimento, sendo mantida as portas fechadas, além de exigir as medidas de proteção como a utilização de máscaras para funcionários e clientes, disponibilização de álcool 70 % ou gel e distanciamento de 2 (dois) metros entre os clientes e funcionários.

Parágrafo Quinto – As atividades de organizações religiosas em geral, sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas no Decreto nº 82, de 11 de março de 2021, especialmente o **uso obrigatório de máscara**, poderão ser realizadas com a adoção de todas as medidas de prevenção impostas, como o distanciamento de 2 (dois) metros entre os membros, aferição de temperatura e a proibição da participação presencial do grupo de risco e ainda **observando o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade física do local para a permanecia pessoas**.

Parágrafo Sexto - São consideradas essenciais e não se incluem nas atividades com suspensão total prevista neste artigo, que deverão também seguir as medidas de prevenção:

I - farmácias, clínicas de vacinação, laboratórios de análises clínicas e unidades de saúde, públicas ou privadas, exceto as de cunho exclusivamente estético;

II - cemitérios e serviços funerários;

III - distribuidores e revendedores de gás e postos de combustíveis;

IV - supermercados e congêneres, padarias, ficando expressamente vedado o consumo de gêneros alimentícios e bebidas no local;

V - estabelecimentos comerciais que atuem na venda de produtos agropecuários;

VI - agências bancárias, correios e casas lotérica, respeitando as normas de restrições, como distanciamento, higienização, uso de máscara e com capacidade reduzida a 30% do local;

VII - atividades de extração mineral, especificamente, a BRITACAL, respeitando as normas de restrições, como distanciamento, higienização, uso de máscara e com capacidade reduzida a 30% nos locais de alimentação de funcionários ou áreas administrativas;

VIII - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

IX - restaurantes, lanchonetes e demais comércios para a venda de produtos alimentícios;

X - cartórios extrajudiciais, observadas as normas editadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Art. 3º - Fica mantida as demais disposições do Decreto nº 82, de 11 de março de 2021, sendo prorrogadas até **02 de abril de 2021**, ou seja, por mais 14 (quatorze) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Artigo 2º do Decreto nº 82 de 11 de março de 2021 e o Decreto nº 85, de 15 de março de 2021, passando a ter vigência em todo o território municipal a partir das 00:00 horas do dia 22 de março de 2021, segunda-feira.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 19 de março de 2021.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:EBAA8D27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 82, DE 11 DE MARÇO DE 2021

RATIFICA A EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GO DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E SOBRE AS MEDIDAS DE PROTEÇÃO A SEREM ADOTADAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 80, de 05 de março de 2021, que dispõe sobre as medidas de proteção a serem adotadas no Município de Divinópolis de Goiás/GO, em razão da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Estado de Goiás se encontra em situação extremamente preocupante, com falta de leitos para o atendimento de pacientes em estado grave de saúde e grandes filas de espera para a acomodação em leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI;

CONSIDERANDO que o Município de Divinópolis de Goiás encontra-se inserido na Região Nordeste I do Mapa Epidemiológico do Estado de Goiás, cuja situação é de calamidade;

CONSIDERANDO que atualmente o município de Divinópolis de Goiás possui casos ativos de COVID-19 e que mesmo com a imposição de algumas medidas restritivas os números não vêm apresentando queda significativa;

CONSIDERANDO que o município de Divinópolis de Goiás não possui estrutura física suficiente para o tratamento de casos clínicos de alta complexidade e que alguns dos novos casos confirmados de COVID-19 têm demando maiores cuidados, com a necessidade de transferência para unidades de saúde mais adequadas;

CONSIDERANDO a extrema dificuldade que a Secretaria Municipal de Saúde tem encontrado para a regulação e consequente transferência de pacientes em estado grave de saúde para hospitais do Estado com estrutura adequada a pacientes nessas condições;

CONSIDERANDO as recomendações de restrição contidas na Nota Técnica nº: 3/2021 - GAB- 03076, da Secretaria de Estado da Saúde – Goiás;

CONSIDERANDO a Recomendação 2021001319487 da Promotoria de justiça da Comarca de São Domingos – GO, emitida em 11 de março de 2021;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal que assegurou aos Governos Estaduais, Distrital e Municipal, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reiterada a situação de emergência na saúde pública no MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, até 30 de junho de 2021, decorrente da doença pelo novo CORONAVÍRUS COVID-19, observando-se o Decreto nº 9.778, de 07 de janeiro de 2021, do Governo do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus -COVID-19.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser revisto em caso de comprovada necessidade, com adoção de medidas de maior flexibilização ou restrição, conforme avaliação de risco baseada nas ameaças (fatores externos) e vulnerabilidades (fatores internos) em cada local.

Art. 2º. Para o enfrentamento da emergência em saúde decorrente do CORONAVÍRUS, as seguintes atividades comerciais deverão funcionar com as **restrições organizadas e impostas para a produção ou a circulação de bens, serviços e pessoas** e a adoção de medidas preventivas **até o dia 02 de abril de 2021**, ou seja, por mais 14 (quatorze) dias. *(inserido pelo Art. 1º, do Decreto nº 86, de 19 de março de 2021).*

Parágrafo Primeiro - **FICAM SUSPENSOS**, até o prazo constante no *caput*, no território do Município de Divinópolis de Goiás, **TODAS AS ATIVIDADES E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS**, inclusive:

I - aulas presenciais em todas as creches e escolas existentes no território municipal;

II - atividades em clubes recreativos, bem como jogos, partidas de futebol e outras práticas esportivas coletivas em locais públicos e privados;

III - qualquer tipo de aglomeração as margens dos rios, afluentes, fazendas e em chácaras localizados dentro do território do município de Divinópolis de Goiás;

IV – qualquer tipo de festas e reuniões para essa finalidade;

V - atendimento presencial ao público em feiras livres e permanentes;

VI – Bares, Distribuidoras e congêneres, que comercializam bebidas alcoólicas;

VII - comércio ambulante em geral;

VIII - a visitação a pacientes internados, ressalvados os casos de necessidade de acompanhamento de menores de idade, gestantes e idosos acima de 60 anos;

IX – a utilização de academias ao ar livre.

Parágrafo Segundo – As seguintes atividades comerciais deverão funcionar com as adoções de restrições individualizadas e impostas para evitar aglomeração e risco à contaminação do vírus, podendo ser revistas a qualquer momento em caso de comprovada necessidade, conforme avaliação de risco baseada nas ameaças (fatores externos) e vulnerabilidades (fatores internos) até que a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional esteja encerrada:

a) mediante **bloqueio** por fita zebrada ou qualquer outro meio na entrada de clientes no interior do estabelecimento e demais portas fechadas, mantendo disponível frasco com álcool em gel ou álcool 70%, além de exigir as medidas de proteção como a utilização de máscaras para funcionários e clientes e distanciamento de 2 (dois) metros entre os clientes e funcionários:

Loja de Roupas, Calçados e Confecções;
Material de Construção;
Loja de Móveis e Eletrodomésticos;
Agropecuária;
Padaria;
Papelaria;
Autopeça;
Açougue;
Farmácia;
Quiosques, Foodtrucks e trailers de venda de refeições;
Loja de utensílios e presentes;
Loja de Informática;
Restaurante, pizzaria, espetinho, pit dog e congêneres;
Empresas de Saneamento, Energia Elétrica e Telecomunicações;
Atividades de Lava a Jatos.

b) mediante a permissão de acesso de **1 (UM) CLIENTE** por atendimento no interior do estabelecimento, com bloqueio por fita zebrada ou qualquer outro meio na entrada e as demais portas fechadas, podendo adotar o **sistema de agendamento**, mantendo disponível frasco com álcool em gel ou álcool 70%, além de exigir as medidas de proteção como a utilização de máscaras para funcionários e cliente e distanciamento de 2 (dois) metros entre os cliente e funcionários:

Salões de beleza;
Barbearias;
Esmaltarias;
Centros Estéticos;
Correios;
Laboratórios Clínicos;
Consultórios Odontológicos;
Funerária;
Lan House;
Agência Bancária;
Agência Lotérica;
Cartório Extrajudicial;
Serviços de Reparos de Linha Telefônica e Internet;
Conselho Tutelar;
Oficinas Mecânicas e Borracharias;
Órgãos Públicos da Administração em geral.

Parágrafo Terceiro – Fica autorizado o funcionamento da **ACADEMIA** e os treinos de exercícios físicos com apenas **5 (CINCO) CLIENTES** de forma simultânea no interior do estabelecimento, **mediante agendamento** e bloqueio por fita zebrada ou qualquer outro meio na entrada e as demais portas fechadas, mantendo disponível frasco com álcool em gel ou álcool 70%, além de exigir as medidas de proteção como a utilização de máscaras para funcionários e clientes e distanciamento de 2 (dois) metros entre os clientes e funcionários.

Parágrafo Quarto – Os **demais estabelecimentos não relacionados** deverão funcionar priorizando o atendimento tele presencial e no atendimento presencial mediante o agendamento de 1 (um) cliente por atendimento no interior do estabelecimento, sendo mantida as portas fechadas, além de exigir as medidas de proteção como a utilização de máscaras para funcionários e clientes, disponibilização de álcool 70 %

ou gel e distanciamento de 2 (dois) metros entre os clientes e funcionários.

Parágrafo Quinto – As atividades de organizações religiosas em geral, sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas no Decreto nº 82, de 11 de março de 2021, especialmente o **uso obrigatório de máscara**, poderão ser realizadas com a adoção de todas as medidas de prevenção impostas, como o distanciamento de 2 (dois) metros entre os membros, aferição de temperatura e a proibição da participação presencial do grupo de risco e ainda **observando o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade física do local para a permanecia pessoas**.

Parágrafo Sexto - São consideradas essenciais e não se incluem nas atividades com suspensão total prevista neste artigo, que deverão também seguir as medidas de prevenção:

I - farmácias, clínicas de vacinação, laboratórios de análises clínicas e unidades de saúde, públicas ou privadas, exceto as de cunho exclusivamente estético;

II - cemitérios e serviços funerários;

III - distribuidores e revendedores de gás e postos de combustíveis;

IV - supermercados e congêneres, padarias, ficando expressamente vedado o consumo de gêneros alimentícios e bebidas no local;

V - estabelecimentos comerciais que atuem na venda de produtos agropecuários;

VI - agências bancárias, correios e casas lotérica, respeitando as normas de restrições, como distanciamento, higienização, uso de máscara e com capacidade reduzida a 30% do local;

VII - atividades de extração mineral, especificamente, a BRITACAL, respeitando as normas de restrições, como distanciamento, higienização, uso de máscara e com capacidade reduzida a 30% nos locais de alimentação de funcionários ou áreas administrativas;

VIII - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

IX - restaurantes, lanchonetes e demais comércios para a venda de produtos alimentícios;

X - cartórios extrajudiciais, observadas as normas editadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Art. 3º Os estabelecimentos cujas atividades foram excetuadas por este Decreto, sem prejuízo de adoção de protocolos específicos exigidos pela Vigilância Sanitária Municipal e Secretaria Municipal de Saúde, deverão:

I – atender ao público entre as 06:00 horas e 19:00 horas, **priorizando o atendimento tele presencial e delivery até as 19:00 horas**, sendo que no atendimento presencial de clientes deverão observar o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade física do local para a permanecia de pessoas;

II – realizar o controle na entrada do comércio, com a aferição de temperatura e vedação de acesso aos seus estabelecimentos de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscaras de proteção facial;

III - disponibilizar preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento) para higienização das mãos, principalmente nos pontos de maior circulação de funcionários e usuários (recepção, balcões, saídas de vestuários, corredores de acessos às linhas de produção, refeitório, área de vendas, etc.);

IV- intensificar a limpeza das superfícies dos ambientes com detergente neutro (quando o material da superfície permitir), e, após, desinfeccionar com álcool 70% (setenta por cento) ou solução de água sanitária 1% (um por cento), ou outro desinfetante autorizado pelo Ministério da Saúde, conforme o tipo de material;

V - desinfetar com álcool 70% (setenta por cento), várias vezes ao dia, os locais frequentemente tocados como: maçanetas, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, corrimões, controle remoto, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

VI - disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte e lixeiras com tampa e acionamento de pedal;

VII - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar-condicionado limpos (filtros e dutos);

VIII - manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas) sempre que possível;

IX - garantir a distância mínima de 2 (dois) metros entre os funcionários, inclusive nos refeitórios;

X - evitar reuniões de trabalho presenciais;

XI - adotar trabalho remoto, sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, quando o exercício da função pelos funcionários permitir, para reduzir contatos e aglomerações;

XII - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar, sempre que possível, para os profissionais com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, profissionais com histórico de doenças respiratórias, crônicas, oncológicas, degenerativas e profissionais grávidas;

XIII - garantir que suas políticas de licença médica sejam flexíveis e consistentes com as diretrizes de saúde pública e que os funcionários estejam cientes dessas políticas, devendo ser observadas, especialmente, as seguintes diretrizes:

a) ao apresentarem sintomas como febre, tosse, produção de escarro, dificuldade para respirar ou dor de garganta, os funcionários devem ser orientados a procurar atendimento médico para avaliação e investigação diagnóstica e afastados do trabalho por 14 dias, ressalvada a possibilidade de teletrabalho;

b) o retorno ao trabalho do funcionário afastado nos termos da alínea "a" deste inciso deve ocorrer quando não apresentar mais sinais de febre e outros sintomas por pelo menos 72 (setenta e duas) horas, devendo ser considerado também o intervalo mínimo de 7 (sete) dias após o início dos sintomas, sem o uso de medicamentos para redução da febre ou outros medicamentos que alteram os sintomas (por exemplo, supressores da tosse), ou apresentar teste negativo ao teste rápido sorológico se assintomático, devendo usar máscara até o final dos 14 (quatorze dias); e

c) notificação a Secretaria Municipal de Saúde em caso de funcionário afastado do trabalho com sintomas relacionados ao COVID-19;

XIV - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

XV - estabelecer isolamento, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, de trabalhadores recentemente admitidos e que residiam em outras unidades da Federação, os quais deverão ser submetidos a testes rápidos ao final do período; e

XVI - implementar medidas para impedir a aglomeração desordenada de consumidores, usuários, funcionários e terceirizados, inclusive no ambiente externo do estabelecimento.

Art. 4º - Fica reiterada a estratégia de "**LEI SECA**" no Município de Divinópolis de Goiás-GO, até o dia 25 de março de 2021, que funcionará da seguinte forma:

I – fica proibido o funcionamento de distribuidoras, bares e similares;

II – fica proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcóolicas em todo o território municipal;

III – fica proibida a reunião de pessoas para o consumo de bebida alcóolica em espaços públicos, particulares e áreas comuns.

Parágrafo Único – As empresas que comercializam bebida alcóolica e cuja atividade comercial é essencial e não está suspensa pelo presente decreto, deverão retirar toda e qualquer bebida alcóolica de seus expositores, frízeres e prateleiras.

Art. 5º - Ficam também suspensos, pelo prazo de 14 (quatorze) dias:

I - Todos os **eventos públicos e privados de quaisquer naturezas**, inclusive reuniões em áreas comuns, com utilização de churrasqueiras, quadras poliesportivas e piscinas, incluindo aniversários, casamentos, reuniões políticas e todos os demais, que excedam ao limite de 05 (cinco) pessoas;

II - Aglomeração de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, praças, campo de futebol, ginásio, rodoviária, bem como os demais locais públicos não mencionados, que excedam ao número de 05 (cinco) pessoas;

III – Quaisquer reuniões presenciais, independentemente de suas finalidades, que promovam aglomerações de pessoas estranhas à residência do morador, que excedam ao limite máximo de 05 (cinco) pessoas;

IV – O FUNCIONAMENTO DE QUAISQUER ATIVIDADES COMERCIAIS NÃO ESSENCIAIS, NA MODALIDADE PRESENCIAL, NO HORÁRIO DAS 19 ÀS 06 HORAS DO DIA SEGUINTE.

Art. 6º - Fica declarado **TOQUE DE RECOLHER**, em todo o território do município de Divinópolis de Goiás, **até o dia 25 de março de 2021, das 19:00 horas às 05:00 horas.**

Parágrafo Primeiro - Durante o intervalo de tempo referido no *caput* do presente artigo, todos deverão permanecer em suas residências em período integral, ressalvado o deslocamento realizado, em caráter excepcional, para atender a eventual necessidade de tratamento de saúde emergencial, ou de aquisição de medicamentos em farmácias.

Parágrafo Segundo - Será admitido, ainda, o deslocamento individual realizado antes das 05:00 horas e após às 19:00 horas, desde que configurada a intenção de saída ou retorno à residência e seja realizado logo antes ou após a jornada de trabalho regular.

Parágrafo Terceiro - O toque de recolher não se aplica a servidores públicos, civis ou militares, a agentes de segurança e aos profissionais de saúde, que estiverem em serviço, bem como aos membros do Poder Judiciário, do Ministério Público, das Polícias Civil e Militar, do Corpo de Bombeiros, tampouco a representantes eleitos dos Poderes Legislativo e do Executivo, em qualquer âmbito, desde que devidamente identificados.

Parágrafo Quarto - O descumprimento das restrições impostas nesse artigo ensejará a aplicação das penalidades previstas no presente decreto ao infrator.

Art. 7º - Sem prejuízo de todas as recomendações profiláticas das autoridades públicas para o isolamento social, fica determinado a toda a população, quando houver necessidade de sair de casa, a **utilização de máscaras de proteção facial**, confeccionadas de acordo com as orientações do Ministério da Saúde.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Saúde poderá editar atos complementares a este Decreto disciplinando as medidas administrativas a serem adotadas durante a vigência da situação de emergência.

Art. 9º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a fim de atender as providências determinadas por este Decreto, com a possibilidade, para tanto, de editar normas complementares, em especial, o plano de contingência para a epidemia do novo CORONAVÍRUS.

Art.10 - A tramitação dos processos sobre assuntos relacionados à matéria tratada neste Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da administração pública do Município de Divinópolis de Goiás, que deverão comunicar todos os atos administrativos aos órgãos de controle.

Art. 11 - A pessoa física ou jurídica que desobedecer as medidas restritivas e temporárias para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo CORONAVÍRUS ora estabelecidas no presente Decreto, no âmbito do Município de Divinópolis de Goiás, ficará sujeita às seguintes sanções:

I – Advertência;
II – Multa;
III – Interdição e suspensão das atividades.

Parágrafo Primeiro - Para aplicação das sanções de que trata esse artigo, as autoridades municipais responsáveis considerarão a gravidade da infração e a reincidência do infrator.

Parágrafo Segundo - Os valores das multas de que trata o caput desse artigo terão como base os artigos 194, 195 e 196 do Código de Postura do Município de Divinópolis de Goiás, nos seguintes valores:

I – de 40 (quarenta) a 160 (cento e sessenta) UFIR, nos casos de infração contra a moralidade ou comodidade pública, ou seja, de **R$ 103,15 (cento e três reais e quinze centavos) a R$ 412,60 (quatrocentos e doze reais e sessenta centavos)** (Art. 195,I);

II - de 40 (quarenta) a 160 (cento e sessenta) UFIR, nos casos de infração contra o sossego público, ou seja, de **R$ 103,15 (cento e três reais e quinze centavos) a R$ 412,60 (quatrocentos e doze reais e sessenta centavos)** (Art. 195, II);

III - de 40 (quarenta) a 160 (cento e sessenta) UFIR, nos casos de inobservância a horário de funcionamento, ou seja, de **R$ 103,15 (cento e três reais e quinze centavos) a R$ 412,60 (quatrocentos e doze reais e sessenta centavos)** (Art. 196, II);

IV – de 40 (quarenta) a 100 (cem) UFIR, nos casos de infração quanto à higienização e medidas sanitárias nos estabelecimentos destinados a comércios, prestação de serviços e similares, ou seja, de **R$ 103,15 (cento e três reais e quinze centavos) a R$ 257,88 (duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos)** (Art. 194, IV);

Parágrafo Terceiro - Os valores relativos à multa tratada no parágrafo anterior serão revertidos em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para utilização no custeio das medidas de combate e enfrentamento ao novo CORONAVÍRUS.

Art. 12 - Fica autorizado os servidores que compõe o quadro de Agente Comunitário de Saúde, Fiscais de Posturas, Agentes de Vigilância e Endemias a emitir e aplicar as penalidades impostas neste Decreto.

Art. 13 - A Polícia Militar, em suas atribuições, para a segurança dos moradores do município, poderá realizar o controle e a dispersão onde houver aglomerações de pessoas em locais públicos (jardins, praças, calçadas, etc.), agências lotéricas e bancárias e, principalmente, estabelecimentos comerciais que descumpram o presente decreto.

Art. 14 - A fiscalização do cumprimento das medidas estabelecidas no presente decreto ficará sob a responsabilidade da Secretaria

Municipal de Saúde, da Vigilância de Sanitária Municipal, dos Fiscais de Postura Municipais, com o apoio da Polícia Militar, que poderão lavrar o competente auto de infração, com aplicação da multa cabível, imediatamente após a constatação de descumprimento do presente Decreto.

Art. 15 - As suspensões e flexibilizações de atividades previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer momento em caso de comprovada necessidade, conforme avaliação de risco baseada nas ameaças (fatores externos) e vulnerabilidades (fatores internos) de cada local.

Art. 16 - Fica mantida a prorrogação d a **PARALISAÇÃO DAS AULAS PRESENCIAIS** até o dia **30/06/2021** na rede municipal, mantendo-se os trabalhos administrativos internos, bem como as atividades do Centro de Convivência e de Fortalecimento de vínculos, podendo tal paralização ser prorrogável a depender das orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 17 - Ficam revogadas quaisquer disposições em sentido contrário às contidas neste Decreto, inclusivo o Decreto nº 80, de 05 de março de 2021.

Art. 18 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, passando a ter vigência em todo o território municipal a partir das 00:00 horas do dia 12 de março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 11 de março de 2021.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:8E2D7744

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 89, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Nomeia e Exonera Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de serviços do Município.

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade do devido processo administrativo para licitações, compras e recebimentos;

CONSIDERANDO que a senhora ALEANDRA DOS SANTOS SOARES encontra-se afastada em razão de problemas de saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora **JASCIMAIA MENDES SILVA SOUZA SANTOS,** brasileira, portadora do RG sob o nº 3872631 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 000.835.731-51, residente e domiciliada nesta cidade, de **exercer o cargo em comissão de DIRETORA DE COMPRAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS.**

Art. 2º - Fica nomeada a Senhora **JASCIMAIA MENDES SILVA SOUZA SANTOS,** brasileira, portadora do RG sob o nº 3872631 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 000.835.731-51, residente e domiciliada nesta cidade, para exercer o **cargo em comissão de PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO INTERINA,** nos termos do Art. 2°, da Lei n° 374/2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 22(vinte e dois) dias do mês de março de 2021.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:7B025E47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 90, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais especialmente a Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de serviços do Município.

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade do devido processo administrativo para licitações, compras e recebimentos;

CONSIDERANDO que a senhora ALEANDRA DOS SANTOS SOARES encontra-se afastada em razão de problemas de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** responsável por todos os atos necessários aos processos licitatórios previstos por Lei.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores, **JASCIMAIA MENDES SILVA SOUZA SANTOS (Presidente da Comissão de Licitação Interina), Sebastiana Ferreira da Silva (Professora) Secretária, João Lima Cardoso (Agente de Limpeza Urbana) membro,** para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS,** que ficará encarregada de conduzir todo o processo de licitação, dispensa e inexigilidade, inclusive recebimento de compras e serviços, instruir os processos, com auxílio do controle interno, até o final julgamento de certame.

Parágrafo 1°. A comissão de que trata este artigo é vinculada á Secretaria de Administração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 22(vinte e dois) dias do mês de março de 2021.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:AA309C63

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES

PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRONICO 011/20221

PREGÃO PRESENCIAL SRP 011/2021

O MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, com sede a Praça da Matriz, nº 44, nesta cidade, por meio de sua pregoeira e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob registro de preço **nº 011/2021,** tipo menor preço, por item a realizar na

sede da prefeitura, agendada para às **09h00min** do **dia 06 do mês de abril de 2021**, para o Registro de Preço para a eventual **Contratação de serviços de telecomunicações (SCM) para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, com velocidades variada, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.floresdegoias.go.gov.br ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou receber informações pelo fone (062) 3448-1314, ou ainda pelo e-mail: licitacao@floresdegoias.go.gov.br ou licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com

Flores de Goiás, 22 de março de 2021.

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA
Pregoeira de Município

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:163DD6D6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG AVISO DE LICITAÇÃO = EDITAL DE PREGÃO N° 003/2021=SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 003/2021

A Fundação De Ensino Superior De Goiatuba torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de **menor preço por item,** no dia **09 de abril de 2021** às **09h00min**, na sala de licitações da FESG, situado à Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula – Goiatuba - GO, tendo por objeto o **Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de simuladores, para atender as necessidades do Curso de Medicina da FESG/UNICERRADO**. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.
O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8:00h as 17:00h), site (www.unicerrado.edu.br – Aba serviços – Licitações e contratos - Pregão) ou pelo fone (64) 3495 8108.

Goiatuba – Goiás, 22 de março de 2021.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente FESG

MARIA HELENA MARTINS FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:566CB5E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 293/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: PABLO RODRIGUES GOMES

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de FISIOTERAPEUTA preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas sendo semanais, **NO CENTRO DE ATENDIMENTO À COVID 19**.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Início: 17/03/2021
Término: 31/12/2021

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 17 de março de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:9B229A7B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº295/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: AMANDA LORRANE SANTOS GOMES

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de FISIOTERAPEUTA preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas sendo semanais, no Hospital Municipal de Goiatuba Goiás
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Início: 22/03/2021
Término: 31/12/2021

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 22 de Março de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:B63AE53E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas Prestação de serviços de empresa para revisão programada de garantia de fábrica em veículo FORD RANGER placa RBM 4H85 de uso do Núcleo Municipal de Vetores, conforme processo nº 2021004618, Secretaria de Saúde e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a Prestação de serviços de empresa para revisão programada de garantia de fábrica em veículo FORD RANGER placa RBM 4H85 de uso do Núcleo Municipal de Vetores, conforme processo nº 2021004618.
Considerando que a aquisição do objeto acima descrito é de suma importância para atender as necessidades e a comodidade aos usuários do transporte.
E considerando ainda a disposição contida no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa**: REGIVEL VEICULOS LTDA, CNPJ: 00.717.592-0004-00** vencedora do **menor preço** no valor de R$ 1.106,32 (um mil cento e

seis mil e trinta dois centavos) para prestação de serviços de empresa para revisão programada de garantia de fábrica em veículo FORD RANGER placa RBM 4H85 de uso do Núcleo Municipal de Vetores, conforme processo nº 2021004618,conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MAN. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (COMB.DENGUE, DOENÇAS EPIDEMIOLOGICAS)
04.0401.10.305.0052.2193-339030
04.0401.10.305.0052.2193-339039

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 22 de março de 2021

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:3479BD45

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 031/2021 - ADVINDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004 /2020 -SRP Nº: 003/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80, sediada a Rua São Francisco nº 570 - centro, Goiatuba/GO, neste ato legalmente representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. **GILSON ROSA BATISTA**, brasileiro, divorciado, autônomo, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto nº 1.087, Qd. C Lote 02 Setor Oeste, nesta cidade, portador do CPF n. º 802.494.691-20 e da Carteira de Identidade n.º 2.969.439 SSP/GO.
CONTRATADA: NÚBIA CAROLINA DA SILVA DE DEUS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.611.103/0001-04, estabelecida no endereço RUA MARIA CÂNDIDA DA SILVA C/ RUA LINCOLIN NAUFEU Nº 449 - MORADA DO SOL, neste ato representada por GLEYCE KELY SANTANA ALVES, portadora do CPF nº 035.637.091-73.
OBJETO: **Aquisição de Materiais de Construção Diversos e Emulsão Asfáltica,** conforme Ata de Julgamento do **Pregão nº: 004/2020, Sistema de Registro de Preços – SRP Nº 003/2020**, nas quantidades especificadas na clausula primeira do presente contrato.
VALOR TOTAL SALDO RESTANTE: R$ 2.594.663,26 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).
PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Início: 22/03/2021
Término: 22/03/2022

PAGAMENTO: O valor total (saldo restante) a ser pago será de **R$ 2.594.663,26 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS),** em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da conta pelo contratado e a comprovada entrega da mercadoria.

Goiatuba-Goiás, 22 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Contratante

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:459B05EF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE GUARAITA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - FMAS Nº 002/2021

"DISPÕES SOBRE DECLARAÇÃO DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Secretária Municipal de Assistência Social de Guaraíta e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. Marceli de Freitas Coelho, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando, a solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social;
Considerando, o requerimento informa a necessidade em se contratar entrevistador para prestação de serviços junto ao CRAS;
Considerando, os serviços são essenciais para execução dos programas disponibilizados pelo CRAS;
Considerando, a obrigatoriedade de proceder com a continuidade do serviço público;
Considerando, ainda, a necessidade de atender a contendo o requerimento formulado pelo órgão solicitante;
Considerando, a manifestação da Assessoria Contábil e Assessoria Jurídica.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para contratação de entrevistador do bolsa família junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, visando atender o que dispõe o art. 194 da Constituição Federal, bem como o programa CRAS.
Art. 2º - Fica autorizada, em razão do valor, a contratação da empresa ALEX CAMPOS CUSTÓDIO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.771.171/0001-08.
Art. 3º - Ao Departamento de Licitações e Contratos para que providencie a convocação.
Art. 4º - Caberá Secretaria Municipal de Assistência Social a fiscalização quanto à execução dos serviços.
Art. 5º - Encaminhe o presente ato para publicação pela Secretaria Municipal Executiva.
Art. 6º - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social, aos 29 dias no mês de janeiro de 2021.

MARCELI DE FREITAS COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social/Gestora do FMAS

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:8D47248F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021

Processo nº 1135/2021
Objeto: A Contratação tem como objeto a prestação de serviços de entrevistador do bolsa família em benefício do Fundo Municipal de Assistência – FMAS/CRAS.
Valor Total Estimado: R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).
Valor Mensal: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.
Contratada: ALEX DE CAMPOS CUSTÓDIO – ME
CNPJ/MF nº 26.771.171/0001-08.
Dotação Orçamentária: 06.16.08.244.0011.2103.3.3.90.39.
Vigência: 01/02/2021 a 31/12/2021.

Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93.
Ato de Dispensa de Licitação nº 002/2021.

Guaraíta/GO, 1º de fevereiro de 2021

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Servidora Responsável Pela Publicação Dos Atos e Contratos Públicos

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:94325659

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - FMAS Nº 003/2021

"DISPÕES SOBRE DECLARAÇÃO DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Secretária Municipal de Assistência Social de Guaraíta e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. Marceli de Freitas Coelho, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando, a solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social;
Considerando, o requerimento informa a necessidade em se contratar um coordenador do CRAS;

Considerando, os serviços são essenciais para execução dos programas disponibilizados pelo CRAS;
Considerando, a obrigatoriedade de proceder com a continuidade do serviço público;
Considerando, ainda, a necessidade de atender a contendo o requerimento formulado pelo órgão solicitante;
Considerando, a manifestação da Assessoria Contábil e Assessoria Jurídica.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para contratação de um profissional para coordenar o programa do CRAS, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, visando atender o que dispõe o art. 194 da Constituição Federal.
Art. 2º - Fica autorizada, em razão do valor, a contratação da empresa FABIANA DA SILVA SOUSA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.056.976/0001-06.
Art. 3º - Ao Departamento de Licitações e Contratos para que providencie a convocação.
Art. 4º - Caberá Secretaria Municipal de Assistência Social a fiscalização quanto à execução dos serviços.
Art. 5º - Encaminhe o presente ato para publicação pela Secretaria Municipal Executiva.
Art. 6º - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social, aos 29 dias no mês de janeiro de 2021.

MARCELI DE FREITAS COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social/Gestora do FMAS

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:C3617508

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021

Processo nº 1219/2021

Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviços junto ao CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do Município de Guaraita/GO.
Valor Total Estimado: R$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais).
Valor Mensal: R$ 1.450,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.
Contratada: FABIANA DA SILVA SOUSA – ME
CNPJ/MF nº 34.056.976/0001-06.
Dotação Orçamentária: 06.16.08.244.0011.2085.3.3.90.39.00.
Vigência: 01/02/2021 a 31/12/2021.
Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93.
Ato de Dispensa de Licitação nº 003/2021.

Guaraíta/GO, 1º de fevereiro de 2021

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Servidora Responsável Pela Publicação Dos Atos e Contratos Públicos

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:08D680AC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - FMAS Nº 004/2021

"DISPÕES SOBRE DECLARAÇÃO DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Secretária Municipal de Assistência Social de Guaraíta e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. Marceli de Freitas Coelho, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando, a solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social;
Considerando, o requerimento informa a necessidade em se contratar usuário máster para prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Considerando, os serviços são essenciais para execução dos programas disponibilizados pelo Programa Bolsa Família;
Considerando, a obrigatoriedade de proceder com a continuidade do serviço público;
Considerando, ainda, a necessidade de atender a contendo o requerimento formulado pelo órgão solicitante;
Considerando, a manifestação da Assessoria Contábil e Assessoria Jurídica.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para contratação de Operador Máster do Cadastro Único e Programa Bolsa Família junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, visando atender o que dispõe o art. 194 da Constituição Federal.
Art. 2º - Fica autorizada, em razão do valor, a contratação da empresa TIAGO DE OLIVEIRA FERRAZ - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.383.528/0001-71.
Art. 3º - Ao Departamento de Licitações e Contratos para que providencie a convocação.
Art. 4º - Caberá Secretaria Municipal de Assistência Social a fiscalização quanto à execução dos serviços.
Art. 5º - Encaminhe o presente ato para publicação pela Secretaria Municipal Executiva.
Art. 6º - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social, aos 29 dias no mês de janeiro de 2021.

MARCELI DE FREITAS COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social/Gestora do FMAS

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:84560262

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021

Processo nº 1262/2021
Objeto: A Contratação tem como objeto a prestação de serviços de Operador Máster do Cadastro Único e Programa Bolsa Família em benefício da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor Total Estimado: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).
Valor Mensal: R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.
Contratada: TIAGO DE OLIVEIRA FERRA – ME.
CNPJ/MF nº 35.383.528/0001-71.
Dotação Orçamentária: 06.16.08.244.0011.2085.3.3.90.39.00.
Vigência: 01/02/2021 a 31/12/2021.
Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93.
Ato de Dispensa de Licitação nº 004/2021.

Guaraíta/GO, 1º de fevereiro de 2021

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Servidora Responsável Pela Publicação Dos Atos e Contratos Públicos

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:4D49728F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - FMAS Nº 001/2021

"DISPÕES SOBRE DECLARAÇÃO DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Secretária Municipal de Assistência Social de Guaraíta e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. Marceli de Freitas Coelho, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando, a solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social;
Considerando, o requerimento informa a necessidade em se contratar psicólogo para prestação de serviços junto ao CRAS;
Considerando, os serviços são essenciais para execução dos programas disponibilizados pelo CRAS;
Considerando, a obrigatoriedade de proceder com a continuidade do serviço público;
Considerando, ainda, a necessidade de atender a contendo o requerimento formulado pelo órgão solicitante;
Considerando, a manifestação da Assessoria Contábil e Assessoria Jurídica.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para contratação de psicólogo junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, visando atender o que dispõe o art. 194 da Constituição Federal.
Art. 2º - Fica autorizada, em razão do valor, a contratação da empresa OTAIR ANTONIO DE OLIVEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.183.352/0001-04.
Art. 3º - Ao Departamento de Licitações e Contratos para que providencie a convocação.
Art. 4º - Caberá Secretaria Municipal de Assistência Social a fiscalização quanto à execução dos serviços.
Art. 5º - Encaminhe o presente ato para publicação pela Secretaria Municipal Executiva.
Art. 6º - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social, aos 29 dias no mês de janeiro de 2021.

MARCELI DE FREITAS COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social/Gestora do FMAS

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:318AC7AC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021

Processo nº 1109/2021
Objeto: A Contratação tem como objeto a prestação de serviços de psicólogo em benefício do Fundo Municipal de Assistência – FMAS.
Valor Total Estimado: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
Valor Mensal: R$ 800,00 (oitocentos reais).
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.
Contratada: OTAIR ANTONIO DE OLIVEIRA – ME
CNPJ/MF nº 35.183.352/0001-04.
Dotação Orçamentária: 04.14.10.301.0019.2105.3.3.90.34.00.
Vigência: 01/02/2021 a 31/12/2021.
Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93.
Ato de Dispensa de Licitação nº 001/2021.

Guaraíta/GO, 1º de fevereiro de 2021

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Servidora Responsável Pela Publicação Dos Atos e Contratos Públicos

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:EFD41440

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2020

Processo nº 5836/2020
Objeto do Termo Aditivo: Aditivo ao Contrato nº 018/2020, visando a prorrogação da vigência do prazo contratual até 31 de dezembro de 2021.
Objeto do Contrato: Plantões médicos.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍTA – FMS.
CONTRATADA: SOUZA E MARINHO MÉDICOS E ASSOCIADOS LTDA – ME.
Vigência do 1º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2021.
Valor Mensal do Termo Aditivo: Até R$ 5.000,00 (cinco mil reais s).
Valor Global do Termo Aditivo: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta.

Guaraíta/GO, 29 de dezembro de 2020

MARCELI DE FREITAS COELHO
Secretária Municipal Executivo

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:808AD76D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2019

Processo nº 5840/2020
Objeto do Termo Aditivo: Aditivo ao Contrato nº 009/2019, visando a prorrogação da vigência do prazo contratual até 31 de dezembro de 2021.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Guaraíta – FMS.
CONTRATADA: Deigna Nepomucena Pereira.
Vigência do 2º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2021.
Valor Mensal do Termo Aditivo: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).
Valor Global do Termo Aditivo: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira.

Guaraíta/GO, 29 de dezembro de 2020.

MARCELI DE FREITAS COELHO
Secretária Municipal Executivo

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:377F1503

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2019

Processo nº 5834/2020
Objeto do Termo Aditivo: Aditivo ao Contrato nº 028/2019, visando a prorrogação da vigência do prazo contratual até 31 de dezembro de 2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍTA – FMS.
CONTRATADA: JÚLIO CESAR FERRAZ BATISTA - MEI.
Vigência do 2º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2021.
Valor Mensal do Termo Aditivo: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Valor Global do Termo Aditivo: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta.

Guaraíta/GO, 29 de dezembro de 2020

MARCELI DE FREITAS COELHO
Secretária Municipal Executivo

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:A0187086

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020

Processo nº 5835/2020
Objeto do Termo Aditivo: Aditivo ao Contrato nº 004/2020, visando a prorrogação da vigência do prazo contratual até 31 de dezembro de 2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍTA – FMS.
CONTRATADA: OTAIR ANTONIO DE OLIVEIRA – ME.
Vigência do 1º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2021.
Valor Mensal do Termo Aditivo: R$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais).
Valor Global do Termo Aditivo: R$ 27.840,00 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta reais).
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta.

Guaraíta/GO, 29 de dezembro de 2020

MARCELI DE FREITAS COELHO
Secretária Municipal Executivo

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:4BE41F37

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020

Processo nº 5832/2020
Objeto do Termo Aditivo: Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 01/2020, visando a prorrogação da vigência do prazo contratual até 31 de dezembro de 2021.
Objeto do Contrato: Locação de Imóvel Casa do Médico do Programa Mais Médicos para o Brasil – Dr. Bruno Saboretto de Oliveira Ramos.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde - FMS.
CONTRATADA: Antônio Gonçalves da Cruz.
Vigência do 1º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2021.
Valor do Termo Aditivo: R$ 5.016,00 (cinco mil e dezesseis reais).
Valor Mensal: R$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais).
Dotação Orçamentária: 04.04.10.122.0040.2067.3.3.90.39.
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira.

Guaraíta/GO, 29 de dezembro de 2020

MARCELI DE FREITAS COELHO
Secretária Municipal Executivo

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:C0320BC4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SMS/FMS Nº 005/2021

"DISPÕES SOBRE DECLARAÇÃO DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Secretária Municipal de Saúde de Guaraíta e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Marcilene de Freitas Coelho Silva, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando, o requerimento emanado da Secretaria Municipal Executiva, que informa a necessidade em se contratar prestador de serviços para fins de alimentação dos sistemas do Fundo Municipal de Saúde;
Considerando, os serviços são essenciais dadas as complexidades dos programas do SUS;
Considerando, a obrigatoriedade de proceder com a continuidade do serviço público;
Considerando, ainda, a necessidade de atender a contendo o requerimento formulado pelo órgão solicitante;
Considerando, a manifestação da Assessoria Contábil e Assessoria Jurídica.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para contratação de prestador de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, visando conseguir uma melhor prestação de serviços de saúde aos munícipes.
Art. 2º - Fica autorizada, em razão do valor, a contratação da empresa JOÃO ELES DO NASCIMENTO FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.009.883/0001-50.
Art. 3º - Ao Departamento de Licitações e Contratos para que providencie a convocação.
Art. 4º - Caberá Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização quanto à execução dos serviços.

Art. 5º - Encaminhe o presente ato para publicação pela Secretaria Municipal Executiva.
Art. 6º - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos 28 dias no mês de janeiro de 2021.

MARCILENE DE FREITAS COELHO SILVA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:3101BD93

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021

Processo nº 1108/2021
Objeto: A Contratação tem como objeto a prestação de serviços de alimentação de sistema do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Valor Total Estimado: R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).
Valor Mensal: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.
Contratada: JOÃO ELES DO NASCIMENTO FERREIRA – ME.
CNPJ/MF nº 33.009.883/0001-50.
Dotação Orçamentária: 04.14.10.122.0040.2067.3.3.90.39
Vigência: 1º/02/2021 a 31/12/2021.
Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93.
Ato de Dispensa de Licitação nº 005/2021.

Guaraíta/GO, 1º de fevereiro de 2021

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Servidora Responsável Pela Publicação Dos Atos e Contratos Públicos

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:078804A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SMS/FMS Nº 006/2021

"DISPÕES SOBRE DECLARAÇÃO DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Secretária Municipal de Saúde de Guaraíta e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Marcilene de Freitas Coelho Silva, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando, o requerimento emanado da Secretaria Municipal Executiva, que informa a necessidade em se contratar prestador de serviços para fins de alimentação dos sistemas do Fundo Municipal de Saúde/Hospital Municipal;
Considerando, os serviços são essenciais dadas as complexidades dos programas do SUS;
Considerando, a obrigatoriedade de proceder com a continuidade do serviço público;
Considerando, ainda, a necessidade de atender a contendo o requerimento formulado pelo órgão solicitante;
Considerando, a manifestação da Assessoria Contábil e Assessoria Jurídica.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para contratação de prestador de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, visando conseguir uma melhor prestação de serviços de saúde aos munícipes.
Art. 2º - Fica autorizada, em razão do valor, a contratação da empresa LUIZ FERNANDO GONDIM DE MAGALHÃES - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.491.829/0001-53.
Art. 3º - Ao Departamento de Licitações e Contratos para que providencie a convocação.
Art. 4º - Caberá Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização quanto à execução dos serviços.
Art. 5º - Encaminhe o presente ato para publicação pela Secretaria Municipal Executiva.
Art. 6º - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos 28 dias no mês de janeiro de 2021.

MARCILENE DE FREITAS COELHO SILVA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:BFE42F6A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021

Processo nº 1136/2021
Objeto: A Contratação tem como objeto a prestação de serviços de alimentação de sistema do Fundo Municipal de Saúde – FMS/Hospital Municipal.
Valor Total Estimado: R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).
Valor Mensal: R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.
Contratada: LUIZ FERNANDO GONDIM MAGALHÃES - ME – ME.
CNPJ/MF nº 28.491.829/0001-53.
Dotação Orçamentária: 04.14.10.122.0040.2067.3.3.90.39
Vigência: 1º/02/2021 a 31/12/2021.
Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93.
Ato de Dispensa de Licitação nº 006/2021.

Guaraíta/GO, 1º de fevereiro de 2021

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Servidora Responsável Pela Publicação Dos Atos e Contratos Públicos

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:E3997A12

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SMS/FMS Nº 004/2021

"DISPÕES SOBRE DECLARAÇÃO DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Secretária Municipal de Saúde de Guaraíta e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Marcilene de Freitas Coelho Silva, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando, a solicitação da Secretária Municipal Executiva;
Considerando, os serviços são essenciais dadas as complexidades dos programas do SUS;
Considerando, a obrigatoriedade de proceder com a continuidade do serviço público;
Considerando, ainda, a necessidade de atender a contendo o requerimento formulado pelo órgão solicitante;
Considerando, a manifestação da Assessoria Contábil e Assessoria Jurídica.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para contratação de prestador de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, visando alimentar o SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamentos Públicos em Saúde.
Art. 2º - Fica autorizada, em razão do valor, a contratação da empresa DEL SOLUÇÕES E SERVIÇOS ME - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.052.041/0001-64.
Art. 3º - Ao Departamento de Licitações e Contratos para que providencie a convocação.
Art. 4º - Caberá Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização quanto à execução dos serviços.
Art. 5º - Encaminhe o presente ato para publicação pela Secretaria Municipal Executiva.
Art. 6º - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos 07 dias no mês de janeiro de 2021.

MARCILENE DE FREITAS COELHO SILVA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:25BFE769

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021

Processo nº 1088/2021
Objeto: A Contratação tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados para alimentação, preenchimento, transmissão e homologação junto ao SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde, referente ao 1° ao 6° bimestre do exercício de 2021, junto ao Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Valor Total Estimado: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Valor Mensal: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.
Contratada: DEL SOLUÇÕES E SERVIÇOS ME - EIRELI.
CNPJ/MF nº: 22.052.041/0001-64.
Dotação Orçamentária: 04.14.10.122.0040.2067.3.3.90.39.00.
Vigência: 08/01/2021 a 31/12/2021.
Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93.
Ato de Dispensa de Licitação nº 004/2021.

Guaraíta/GO, 08 de janeiro de 2021

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Servidora Responsável Pela Publicação Dos Atos e Contratos Públicos

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:57982648

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Extrato de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços

Distratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍTA – FMS.
CNPJ/MF nº 11.284.175/0001-94
Distratante: ANDREY EVANGELISTA VAZ - ME.
CNPJ/MF nº 37.141.089/0001-16
Contrato nº 016/2020.
Objeto: Prestação de Serviços como médico no ambulatório da Unidade Mista de Saúde.
Data da Rescisão 10/03/2021.
Da Anulação: O FMS providenciará a anulação do saldo remanescente.
Do Pagamento: O FMS arcará, abatendo o valor da multa contratual, com as despesas dos valores devidos até o dia do rompimento do vínculo contratual.
Ônus: A rescisão é realizada mediante o pagamento de multa contratual no percentual de 2% (dois por cento), que equivale ao valor de R$ 4.816,80 (quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

Guaraíta/GO, 10 de março de 2021.

MARCELI DE FREITAS COELHO
Secretário Municipal de Executivo

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:964EC94A

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

"Dispõe inexigibilidade de licitação para contratação de assessoria e consultoria jurídica tributária."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARAÍTA, ESTADO DE GOIÁS, Sr. Adna Ferreira de Almeida Martins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando a necessidade de contratação de profissional ou pessoa jurídica para prestar serviços especializados de ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA AMBIENTAL E TRIBUTÁRIA ao Município, para o período compreendido entre fevereiro e dezembro de 2021;
Considerando e adotando os fundamentos do parecer da Secretária de Administração do Município dando conta da viabilidade e legalidade da contratação por meio da declaração de inexigibilidade de licitação;
Considerando as informações prestadas pelo Secretário de Administração de que a proposta de honorários apresentada está de acordo com os preços praticados no mercado;
Considerando que o proponente presta serviços técnicos especializados na área tributária há Municípios de Goiás;
Considerando a discricionariamente e a confiança a ser depositada pelo Administrado no trabalho a ser realizado pelo contratado;
Considerando o que dispõe o art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, o qual autoriza a contratação direta com declaração de inexigibilidade de licitação;
Considerando a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e Enunciado do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás, reconhecendo ser caso de inexigibilidade de licitação a contratação dos serviços de consultoria e assessoria jurídica.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica reconhecida à experiência e a especialidade da empresa CELSO MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS – EPP, com sede na Rua 83, nº 787, Qd. 20, Lt. 99, Setor Sul, CEP: 74.083-195, Goiânia/GO, declarando a inexigibilidade do procedimento licitatório para a sua contratação visando prestar serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica Ambiental e Tributária para este Município, durante o período de fevereiro a dezembro de 2021.
Art. 2º - Fica autorizada a contratação direta da empresa CELSO MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS – EPP para executar os serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica Ambiental e Tributária pelo valor e condições previstas em sua proposta de preços apresentada.
Art. 3º - Ao Departamento de Licitações e Contratos para que providencie a autuação do processo e convocação da empresa.
Art. 4º - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARAÍTA, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (18/02/2021).

ADNA FERREIRA DE ALMEIDA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:1F100F28

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAÍTA – GO.
CONTRATADA: CELSO MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS – EPP.

CNPJ/MF Nº 18.267.362/0001-09.
OBJETO DO CONTRATO: Serviços técnicos especializados de assessoria jurídica ambiental visando o preenchimento da documentação comprobatória de efetivas providências do município com a fiscalização, defesa, recuperação e preservação do meio ambiente no sistema de avaliação do ICMS ecológico de goiás junto a secretaria de estado de meio-ambiente e desenvolvimento sustentável – SEMAD, conforme Lei Complementar nº 90/2011, do Estado de Goiás.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
PROCESSO Nº 1018/2021.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 11 (onze) parcelas mensais e consecutivas de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada.
DATA DO CONTRATO: 19 de fevereiro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: Art.25 da Lei 8.666/93.
ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021.
DOTAÇÃO: 02.12.04.122.0003.2005.3.1.90.34.

Guaraíta/GO, 19 de fevereiro de 2021

MARCELI DE FREITAS COELHO
Secretária Municipal Executivo

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:9AA6F548

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

A Prefeita do Município de Guaraíta, Estado de Goiás, Sr. Adna Ferreira de Almeida Martins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal Executiva;

Considerando, que essa administração tem como foco a transparência de seus atos;

Considerando, a necessidade de atender a contendo o requerimento formulado pela mencionada Secretaria;

Considerando, a manifestação da Assessoria Jurídica que opina pela possibilidade jurídica;

Considerando, o dispositivo contido no art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, que possibilita a contratação por dispensa de licitação para contratação de serviços; e

Considerando, a pesquisa de mercado feita pela Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para contratação de serviços a serem prestados junto a administração municipal, no que tange ao SIOPE.
Art. 2º - Fica autorizada, em razão do valor, a contratação da empresa DEL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME.
Art. 3º - Ao Departamento de Licitações e Contratos para que providencie a convocação.
Art. 4º - Caberá Secretaria Municipal Executiva a fiscalização quanto à execução dos serviços.
Art. 5º - Encaminhe o presente ato para publicação pela Secretaria Municipal Executiva.
Art. 6º - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARAÍTA, Estado de Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021.

ADNA FERREIRA DE ALMEIDA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:4293BE31

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2021.
Objeto: Execução de serviços relativo ao SIOPE.
Processo nº 01087/2021
Forma de Contratação: Dispensa de Licitação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Ato de Dispensa nº 002/2021.
Origem do Recurso: Tesouro Municipal.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO.
Contratada: DEL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME.
CNPJ/MF nº: 22.052.041/0001-64.
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Valor Mensal: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Data da Assinatura do Contrato: 08/01/2021.
Vigência: até 31/12/2021.
Dotação: 02.12.01.122.0003.2006.3.3.90.39.00

Guaraíta/GO., 08 de janeiro de 2021

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Servidora Responsável Pela Publicação Dos Atos e Contratos Públicos

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:796B984A

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

A Prefeita do Município de Guaraíta, Estado de Goiás, Sr. Adna Ferreira de Almeida Martins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal Executiva;
Considerando, que essa administração tem como foco o auxílio as instituições públicas;
Considerando, a necessidade de atender a contendo o requerimento formulado pela mencionada Secretaria;

Considerando, a manifestação da Assessoria Jurídica que opina pela possibilidade jurídica;
Considerando, o dispositivo contido no art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, que possibilita a contratação por dispensa de licitação para contratação de serviços; e
Considerando, a pesquisa de mercado feita pela Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para contratação de serviços de limpeza a serem prestados junto ao Batalhão da Polícia Militar de Guaraíta.
Art. 2º - Fica autorizada, em razão do valor, a contratação da empresa FRANCIELLE DA SILVA DE MORAIS, inscrita no CPF/MF sob o nº 710.867.481-58.
Art. 3º - Ao Departamento de Licitações e Contratos para que providencie a convocação.
Art. 4º - Caberá Secretaria Municipal Executiva a fiscalização quanto à execução dos serviços.
Art. 5º - Encaminhe o presente ato para publicação pela Secretaria Municipal Executiva.
Art. 6º - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARAÍTA, Estado de Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2021.

ADNA FERREIRA DE ALMEIDA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:ACDCBD76

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2021.
Objeto: Execução de serviços junto ao Batalhão de Polícia Militar de Guaraíta.
Processo nº 01110/2021
Forma de Contratação: Dispensa de Licitação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Ato de Dispensa nº 003/2021.
Origem do Recurso: Tesouro Municipal.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO.
Contratada: FRANCIELLE DA SILVA DE MORAIS.
CPF/MF nº 710.867.481-58.
Valor: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Valor Mensal: R$ 500,00 (quinhentos reais).
Data da Assinatura do Contrato: 1º/02/2021.
Vigência: até 31/12/2021.
Dotação: 02.12.06.181.0005.2077.3.3.90.36.00

Guaraíta/GO., 1º de fevereiro de 2021

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Servidora Responsável Pela Publicação Dos Atos e Contratos Públicos

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:C0CD0D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

A Prefeita do Município de Guaraíta, Estado de Goiás, Sr. Adna Ferreira de Almeida Martins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal Executiva;
Considerando, que essa administração tem como foco a organização dos documentos públicos;
Considerando, o caput do art. 37 da Constituição Federal;
Considerando, a necessidade de atender a contendo o requerimento formulado pela mencionada Secretaria;
Considerando, a manifestação da Assessoria Jurídica que opina pela possibilidade jurídica;
Considerando, o dispositivo contido no art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93, que possibilita a contratação por dispensa de licitação para contratação de serviços; e
Considerando, a pesquisa de mercado feita pela Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para contratação de serviços a serem prestados junto ao Poder Público inerente ao arquivo e protocolo de documentos.
Art. 2º - Fica autorizada, em razão do valor, a contratação da empresa WEVERTON LEMES SANTOS – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.228.678/0001-36.
Art. 3º - Ao Departamento de Licitações e Contratos para que providencie a convocação.
Art. 4º - Caberá Secretaria Municipal Executiva a fiscalização quanto à execução dos serviços.
Art. 5º - Encaminhe o presente ato para publicação pela Secretaria Municipal Executiva.
Art. 6º - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARAÍTA, Estado de Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2021.

ADNA FERREIRA DE ALMEIDA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:7590F861

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2021.
Objeto: Execução de serviços de arquivo e protocolo de documentos.
Processo nº 01111/2021
Forma de Contratação: Dispensa de Licitação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Ato de Dispensa nº 005/2021.
Origem do Recurso: Tesouro Municipal.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO.
Contratada: WEVERTON LEMES SANTOS – ME.
CNPJ/MF nº 37.228.678/0001-36.
Valor: R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).
Valor Mensal: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).
Data da Assinatura do Contrato: 1º/02/2021.
Vigência: até 31/12/2021.
Dotação: 02.04.04.123.0009.2057.3.3.90.39

Guaraíta/GO., 1º de fevereiro de 2021

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Servidora Responsável Pela Publicação Dos Atos e Contratos Públicos

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:241FB880

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020

Processo nº 5839/2020
Objeto do Termo Aditivo: Aditivo ao Contrato nº 012/2020, visando a prorrogação da vigência do prazo contratual até 31 de dezembro de 2021.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços no levantamento de patrimônio.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO.
CONTRATADA: ORTECON ASSESSORIA E CONTABILIDADE GOVERNAMENTAL EIRELI.
Vigência do 1º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2021.
Valor do Termo Aditivo: Permanece valor do contrato original.
Pagamento De acordo com a Cláusula Sexta do Contrato Primitivo.
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Oitava.

Guaraíta/GO, 29 de dezembro de 2020

MARCELI DE FREITAS COELHO
Secretária Municipal Executivo

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:2A50FA9C

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2021.
Objeto: Execução de serviços técnicos de agronomia, junto a Secretaria Municipal de Agricutura e AGRODEFESA.
Processo nº 01263/2021
Forma de Contratação: Dispensa de Licitação.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Ato de Dispensa nº 005/2021.
Origem do Recurso: Tesouro Municipal.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO.
Contratada: ANTÔNIO ROSA BASÍLIO JÚNIOR - ME.
CNPJ/MF nº 37.603.711/0001-60.
Valor: R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).
Valor Mensal: R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).
Data da Assinatura do Contrato: 1º/02/2021.
Vigência: até 31/12/2021.
Dotação: 02.08.20.606.0028.2044.3.3.90.39

Guaraíta/GO., 1º de fevereiro de 2021

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Servidora Responsável Pela Publicação Dos Atos e Contratos Públicos

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:98DBEA48

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2017

Processo nº 5833/2020
Objeto do Termo Aditivo: Aditivo ao Contrato nº 058/2017, visando a prorrogação da vigência do prazo contratual até 31 de dezembro de 2021.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços como engenheiro civil.
CONTRATANTE: Município de Guaraíta/GO.
CONTRATADA: Hoover Vinicius Fonseca Dourado Cunha.
Vigência do 4º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2021.
Valor do Termo Aditivo: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Valor Mensal do Contrato: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira.

Guaraíta/GO, 29 de dezembro de 2020

MARCELI DE FREITAS COELHO
Secretária Municipal Executivo

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:49AD4649

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019

Processo nº 1075/2020.
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 003/2019, visando a prorrogação de sua vigência até 31 de dezembro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAÍTA.
CONTRATADA: PADUA CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI.
Valor do Aditivo 2021: R$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais).
Valor Mensal: R$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: 02.04.04.123.0008.2013.3.1.90.34.
Vigência do 2º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2021.
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Oitava.

Guaraíta/GO, 29 de dezembro de 2020

MARCELI DE FREITAS COELHO
Secretária Municipal Executivo

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:22D78FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020

Processo nº 1076/2020.
Objeto: Aditivo ao Contrato nº 003/2020, visando a prorrogação de sua vigência até 31 de dezembro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAÍTA.
CONTRATADA: PADUA CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI.
Valor do Aditivo 2021: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Valor Mensal: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: 02.04.04.123.0008.2013.3.1.90.34.
Vigência do 1º Termo Aditivo: Até 31 de dezembro de 2021.
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Oitava.

Guaraíta/GO, 29 de dezembro de 2020

MARCELI DE FREITAS COELHO
Secretária Municipal Executivo

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:95253407

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO**, torna público através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 034/2021, que em sessão pública, estará às 08hs, do dia 05.04.2021, fazendo a abertura dos envelopes referentes a licitação pública na modalidade Pregão Presencial, registrada sob o nº 02/2021 (Processo nº 1477/2021), com julgamento pelo critério de maior desconto, visando a contratação de Farmácias e Drogarias para futuro fornecimento de medicamentos de referência, genéricos e similar da lista de A a Z, em benefício da Secretaria Municipal de Saúde/FMS. O Edital poderá ser obtido no site da Prefeitura do Município guaraita.go.gov.br ou junto a Divisão de Licitação do Município.

Guaraíta/GO, 22 de março de 2021.

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Pregoeira

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:8006D775

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍTA- FMS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍTA - FMS**, com fundamento nas exigências contidas na IN nº 001/2017, que alterou a IN nº 007/2016, ambas exarada pelo TCM/GO, faz saber, que através de Chamamento Público, exarado no processo nº 1476/2021, estará, durante todo o exercício financeiro de 2021, credenciando profissionais da área da saúde (pessoa jurídica), conforme especificações das áreas a serem preenchidas e que contas do Edital completo, o qual encontra-se à disposição dos interessados, a partir da publicação deste na imprensa.

Guaraíta/GO, 22 de março de 2021.

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:DA7FC9A9

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021

Processo nº 1475/2021
Objeto: A Contratação tem como objeto a prestação de serviços de Médico Auditor em benefício do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Valor Total Estimado: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Valor Mensal: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.
Contratada: SOUZA E MARINHO MÉDICOS E ASSOCIADOS LTDA – ME.
CNPJ/MF nº: 24.289.861/0001-08.
Dotação Orçamentária: 04.14.10.301.0019.2105.3.3.90.34.00.
Vigência: 03/02/2021 a 30/09/2021.
Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93.
Ato de Dispensa de Licitação nº 07/2021.

Guaraíta/GO, 03 de fevereiro de 2021

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Servidora Responsável Pela Publicação Dos Atos e Contratos Públicos

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:65566694

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

Adesão nº 001/2021 SMS. Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de Paraúna-GO, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão da referida ata, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-SRP, cujo objeto Registro de preços para eventual aquisição de 50% do quantitativo inicial licitado do material do tipo teste rápido de alta sensibilidade para detectação de anticorpos de classe IGG Imunoglobulina G, IGM Imunoglobina M qualitativa de antígenos de SARS-COV-2 (COVID-19) pelo método de coleta de amostra SWAB nasal/nasofaringe-PCR com registro na Anvisa. Levando em conta o interesse da empresa vencedora CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ 02.248.312/0001-44, em nos fornecer a quantidade de 500 unidades no valor total de R$ 7.975,00 (sete mil e novecentos e setenta e cinco reais). Autorizo a adesão à ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados no processo.

Indiara-GO, aos 22 de Março de 2021.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:54B070B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N°048/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **OLIVEIRA.COM LTDA-ME**, COM SEDE NA AV. DAS NAÇÕES, S/N, QD. 17, LT 14, SALA 01, BAIRRO VERA CRUZ, NA CIDADE DE APARECIDA DE GOIÂNIA ESTADO DE GOIÁS, INSCRITA NO **CNPJ/MF SOB O Nº 15.763.135/0001-86**, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR O SRº VITOR MARCELO DUARTE CELEDONIO, PORTADOR DO CPF SOB Nº 051.963.801-83 E RG SOB Nº3163937 SSP-DF. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N°005/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI Nº 8.666 E 10.520/2002. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM RETROESCAVADEIRA,CARRETA AGRÍCOLA, ROÇADEIRA E UM PULVERIZADOR A JATO**, CONFORME CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL SOBRE N° 897247/2019 E A PROPOSTA 045197/2019. **VALOR DO CONTRATO: R$ 28.840,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)**. **PRAZO DO CONTRATO É DE ATÉ 150 (CENTO E CINQÜENTA) DIAS. DATA DA ASSINATURA:** 03/03/2021.

Indiara – Goiás, 19 de Março de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:65370C8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 15º ADITIVO N°033/2021 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 380/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **TERRA AZUL GEOPROCESSAMENTO E PROJETOS EIRELI-ME**, COM SEDE NA RUA BURITI, S/N, QD 03, LT 03, RESIDENCIAL JARDIM EUROPA, NA CIDADE DE VIANOPOLI ESTADO DE GOIÁS, INSCRITA NO **CNPJ/MF SOB O Nº 18.486.509/0001-51**, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SOCIO O SRº CAYRITON DE OLIVEIRA MARTINS,

PORTADOR DO CPF SOB Nº 705.853.851-49 E RG SOB Nº4038282 SPTC-GO. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO N°002/2017 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93. **OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ORIGINAL N°380/2017 CONFORME CONVÊNIO FEDERAL N°821754/2015 E O CONTRATO DE REPASSE N°01026232-75/2015**. **PRAZO DO CONTRATO É DE 90 (NOVENTA) DIAS, INICIANDO DIA 25/02/2021 ATÉ 26/05/2021. DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2021.

Indiara – Goiás, 22 de Março de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:D5AE86ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 16º ADITIVO N°043/2021 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 380/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNIIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **TERRA AZUL GEOPROCESSAMENTO E PROJETOS EIRELI-ME**, COM SEDE NA RUA BURITI, S/N, QD 03, LT 03, RESIDENCIAL JARDIM EUROPA, NA CIDADE DE VIANOPOLI ESTADO DE GOIÁS, INSCRITA NO **CNPJ/MF SOB O Nº 18.486.509/0001-51**, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SOCIO O SRº CAYRITON DE OLIVEIRA MARTINS, PORTADOR DO CPF SOB Nº 705.853.851-49 E RG SOB Nº4038282 SPTC-GO. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO N°002/2017 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93. **OBJETO: ACRESCIMO DE 5,96% (CINCO VÍRGULA NOVENTA E SEIS POR CENTO), REFERENTE AO AUMENTO DE META FISICA DO CONTRATO ORIGINAL N°380/2017 CONFORME CONVÊNIO FEDERAL N°821754/2015 E O CONTRATO DE REPASSE N°01026232-75/2015**. VALOR DO ADITIVO: R$ 20.178,40 (VINTE MIL E CENTO E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**. DATA DA ASSINATURA:** 23/02/2021.

Indiara – Goiás, 22 de Março de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:90C0450B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 17º ADITIVO N°044/2021 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 380/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **TERRA AZUL GEOPROCESSAMENTO E PROJETOS EIRELI-ME**, COM SEDE NA RUA BURITI, S/N, QD 03, LT 03, RESIDENCIAL JARDIM EUROPA, NA CIDADE DE VIANOPOLI ESTADO DE GOIÁS, INSCRITA NO **CNPJ/MF SOB O Nº 18.486.509/0001-51**, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SOCIO O SRº CAYRITON DE OLIVEIRA MARTINS, PORTADOR DO CPF SOB Nº 705.853.851-49 E RG SOB Nº4038282 SPTC-GO. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO N°002/2017 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93. **OBJETO: ACRESCIMO DE 12,57% (DOZE VÍRGULA CINQUENTA E SETE POR CENTO), REFERENTE AO REAJUSTE DE PERIODICIDADE DO CONTRATO ORIGINAL N°380/2017 CONFORME CONVÊNIO FEDERAL N°821754/2015 E O CONTRATO DE REPASSE N°01026232-75/2015**. VALOR DO ADITIVO: R$ 42.595,14 (QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS)**. DATA DA ASSINATURA:** 23/02/2021.

Indiara – Goiás, 22 de Março de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:D55DA819

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.703/0001-53, representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, o Sr. DENIS BALIZA FERNANDES, brasileiro, casado, portadora da RG nº 3703539 SESP-GO e CPF nº 897.281.811-91

Contratado: FUNDAÇÃO DOM STANISLAU VAN MELIS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 33.303.827/0002-04, estabelecida Avenida Para, nº 541, Centro, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. Dom LINDOMAR ROCHA MOTA, Bispo diocesano, portador da Cédula de Identidade de 05831157 SSP/BA e CPF (MF) nº. 604.524.045-68

Objeto: contratação de prestação de serviço de veiculação oficial em emissora de rádio de campanhas e ações destinada à divulgação de assuntos de interesse da Secretaria de Saúde
Veiculação por emissora de rádio da quantidade estimada de 10 (dez) inserções publicitárias diárias durante toda a jornada esportiva será feita a abertura, tendo início 30 minutos antes dos jogos, e após, terá 20 minutos de encerramento, e durante este período, faremos a apresentação de um tempo máximo de 30 segundos cada inserção, sendo que as veiculações deverão ser divulgadas em frequência que atenda todo o Município de Iporá, e deverá abranger todos os distritos do município e zona rural.
Fundamento legal: Termos do Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais), que será dividido em 03 (três) parcelas de R$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

Dotação: 13.13.10.301.1132.2.571-3.3.90.39. Ficha 232 - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde

Prazo de vigência: 22/02/2021 até 26/05/2021

Data da assinatura: 22/02/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), 22 de fevereiro de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:E8035CE6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49

Contratado: KARINE RODRIGUES SILVA CRUVINEL MEDICINA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 36.765.374/0001-45 com sede na Rua Joaquim Fonseca, Nº 420, quadra 61, lote 09. Setor Morada do Sol, Rio Verde, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sócia a Sra. KARINE RODRIGUES SILVA CRUVINEL, brasileira, médica, portador do CPF n.º 042.234.741-89, RG n.º 5666235 PC-GO, CRM-GO n° 25930

Objeto: contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar no SAMU 192, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: O valor total deste CONTRATADO é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Prazo de vigência: 04/01/2021 a 28/02/2021

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 13.13.10.302.1132.2600 – 3.3.90.39. Ficha 283 – Manutenção do SAMU

Data da assinatura: 04/01/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 04 de janeiro de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:17513895

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 26/2021

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. DANIELA SALLUM, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.

Credenciado: STELA SILVA FAGUNDES, brasileira, enfermeira, portadora do CPF nº 046.274.671-25, RG nº 5813713 SSP-GO, COREN-GO n° 475.265, residente e domiciliada na Rua Catalão, quadra 41, lote 436 A, S/N, Setor Central, Iporá-Go.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput,* do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2021;**

Objeto: "contratação para prestação de serviços como Enfermeira na área de especialidade no P.S.F. (Programa de Saúde da Família), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde"

Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 33.871,90 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa centavos), que serão pagos no valor de R$ 3.387,19 (três mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos).

Prazo de vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.301.1132.2572-339034. Ficha 239 - Manutenção do PSF

Data da assinatura: 01/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 01 de março de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:D04169DD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2021

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.

Credenciado: KASSIA BARCELOS MEDICINA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 36.779.933/0001-76 com sede na Rua Bartolomeu Bueno, nº 452, quadra 62, lote 364, apartamento 201, Setor Central, Iporá-Go, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada pela sócia a Sra. KASSIA KAROLINE BARCELOS, brasileira, médica, portador do CPF nº 037.034.611-44, RG nº 5385711 SPTC-GO, CRM-GO n° 26003.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput,* do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2021;**

Objeto: "contratação para prestação de serviços como médico na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico para trabalhar no P.S.F (programa Saúde da Família), na prevenção e promoção da saúde da comunidade, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da secretaria municipal de saúde"

Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Pagos mensalmente no valor máximo de R$ R$ 13.000,00 (treze mil reais). No valor CREDENCIADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e

indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital
Prazo de vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.301.1132.2572-3.3.90.34. Ficha 239 - Manutenção do PSF

Data da assinatura: 01/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de março de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:57EFEF78

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 20/2021

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.

Credenciado: ELIANGELA FALCÃO GARCIA EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 40.473.496/0001-35 com sede na Rua Esmerindo Pereira, nº 652, quadra 65, lote 249, Centro, Iporá-Go, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada pela sócia a Sra. ELIANGELA FALCÃO GARCIA, brasileira, médica, portador do CPF nº 194.636.288-35, RG nº 2110262 DGPC-GO, CRM-GO n° 27239.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput,* do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2021;**

Objeto: "contratação para prestação de serviços como médico na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico para trabalhar no P.S.F (programa Saúde da Família), na prevenção e promoção da saúde da comunidade, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da secretaria municipal de saúde"

Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Pagos mensalmente no valor máximo de R$ R$ 13.000,00 (treze mil reais). No valor CREDENCIADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital

Prazo de vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.301.1132.2572-3.3.90.34. Ficha 239 - Manutenção do PSF

Data da assinatura: 01/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de março de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:E5EBFCCC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2021

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. DANIELA SALLUM, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.

Credenciado: DINAZIR DIAS PADILHA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 27.951.952/0001-47, com sede na Avenida Goiás, nº 195, quadra 79, lote 195, Centro, Iporá/GO, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representado pelo sócio o Sr. DINAZIR DIAS PADILHA.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput,* do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2021;**

Objeto: "contratação para prestação de serviços como médico na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico para trabalhar no P.S.F (programa Saúde da Família), na prevenção e promoção da saúde da comunidade, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da secretaria municipal de saúde"

Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Pagos mensalmente no valor máximo de R$ R$ 13.000,00 (treze mil reais). No valor CREDENCIADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.

Prazo de vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: **13.13.10.301.1132.2572-3.3.90.39. Ficha 239 - Manutenção do PSF.**

Data da assinatura: 01/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de março de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:C9A7A390

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 17 /2021
Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.

Credenciado: RCM MEDICINA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 39.597.840/0001-19, com sede na Avenida Dr. Neto, nº 111, Sala 02, Bairro do Sossego, Iporá-Go, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada pela sócia a Sra. RAFAELLA CUNHA MENEZES, brasileira, médica, portador do CPF nº 043.433.681-57, RG nº 5696699 SSP-GO, CRM-GO n° 26796/GO.

Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput.

Objeto: contratação para prestação de serviço como médico na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar no SAMU 192, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Prazo de vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.302.1132.2600-3.3.90.34 Ficha 283 – Manutenção do SAMU

Data da assinatura: 01/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de março de 2021.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:DA9AC073

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2021

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. DANIELA SALLUM, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.

Credenciado: KARINE RODRIGUES SILVA CRUVINEL MEDICINA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 36.765.374/0001-45 com sede na Rua Bartolomeu Bueno, Nº 452, quadra 62, lote 364, apartamento 201, sala 02, Setor central Iporá-Go, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada pela sócia a Sra. KARINE RODRIGUES SILVA CRUVINEL, brasileira, médica, portador do CPF n.º 042.234.741-89, RG n.º 5666235 PC-GO, CRM-GO n° 25930

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput,* do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2021;**

Objeto: "Contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade Clinico Geral para atuar no SAMU 192, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde"

Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

Prazo de vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: **13.13.10.302.1132.2600 – 3.3.90.34. Ficha 283 – Manutenção do SAMU**
Data da assinatura: 01/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de março de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:D1505F6F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2021

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.

Credenciado: REZENDE E SEABRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 40.401.761/0001-70 com Avenida Pará, nº 431, quadra 61, lote 735-A, sala 01, Centro, Iporá-Go, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada pela sócia a Sra. TANIA REZENDE FERRAZ, brasileira, médica, portador do CPF nº 374.123.701-97, RG nº 1639696 SSP-GO, CRM-GO n° 6559.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput,* do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2021;**

Objeto: "contratação para prestação de serviços como médico na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico para trabalhar no P.S.F (programa Saúde da Família), na prevenção e promoção da saúde da comunidade, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da secretaria municipal de saúde"

Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Pagos mensalmente no valor máximo de R$ R$ 13.000,00 (treze mil reais). No valor CREDENCIADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital
Prazo de vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.301.1132.2572-3.3.90.34. Ficha 239 - Manutenção do PSF

Data da assinatura: 01/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de março de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:BF688FFA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2021

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.

Credenciado: VINICIUS CARVALHO BUCAR EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 34.440.817/0001-00, com sede na Q 706 Alameda 6, nº 45, CEP 77.022-380, Plano Diretor Sul, Palmas-To, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representado pelo sócio o Sr. VINICIUS CARVALHO BUCAR, brasileiro, médico, portador do CPF nº 034.629.131-31, RG nº 647344 SSP-GO, CRM-GO n° 24739/GO.

Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput.

Objeto: contratação para prestação de serviço como médico na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar no SAMU 192, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Prazo de vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.302.1132.2600-3.3.90.34 Ficha 283 – Manutenção do SAMU

Data da assinatura: 01/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de março de 2021.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:92F7F7BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2021

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. DANIELA SALLUM, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.

Credenciado: L DORNELIS CANDIDO SERVIÇOS MEDICOS - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 39.807.757/0001-27 com sede na Avenida Rio Grande do Norte, SN, quadra 02, lote 05, sala 01, Setor Central, Iporá-Go, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada pela sócia a Sra. LETICIA DORNELIS CANDIDO, brasileira, médica, portador do CPF n.º 038.569.481-47, RG n.º 5721294 SSP-GO, CRM-GO n° 26809

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput,* do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2021;**

Objeto: "Contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade Clinico Geral para atuar no SAMU 192, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde"

Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 120.000,00 (centos e vinte mil reais), o pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

Prazo de vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: **13.13.10.302.1132.2600 – 3.3.90.34. Ficha 283 – Manutenção do SAMU**
Data da assinatura: 01/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de março de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:B385AF0A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2021

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214,

Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.

Credenciado: QUEIROZ SERVIÇOS MEDICOS EIRELI, empresa jurídicas, inscrita CNPJ/MF: nº 35.827.547/0001-40, com sede na Rua Carolina, nº 142, quadra 113, lote 62 A, sala 01, Mato Grosso, Iporá-Go, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada pela Sra. LUDIMILA QUEIROZ RODRIGUES, brasileira, médica, portador do CPF nº 044.920.111-29, RG nº 55781190 SSP/GO, CRM 0025309/GO.

Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput.

Objeto: contratação para prestação de serviço como médica na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar no SAMU 192, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Prazo de vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.302.1132.2600-3.3.90.34 Ficha 283 – Manutenção do SAMU

Data da assinatura: 01/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de março de 2021.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:163AB563

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2021

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. DANIELA SALLUM, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.

Credenciado: KASSIA BARCELOS MEDICINA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 36.779.933/0001-76 com sede na Rua Joaquim Fonseca, nº 420, quadra 61, lote 09, CEP 75.908-730, Setor Morada do Sol, Rio Verde - Go, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada pela sócia a Sra. KASSIA KAROLINE BARCELOS, brasileira, médica, portador do CPF nº 037.034.611-44, RG nº 5385711 SPTC-GO, CRM-GO n° 26003

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput,* do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2021;**

Objeto: "Contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade Clinico Geral para atuar no SAMU 192, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde"

Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), o pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

Prazo de vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.302.1132.2600 – 3.3.90.34. Ficha 283 – Manutenção do SAMU

Data da assinatura: 01/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de março de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:D21D767C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2021

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. DANIELA SALLUM, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.

Credenciado: C.M. NICOCHELLI SERVIÇOS MEDICOS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 34.711.270/0001-22 com sede na Rua Antônio Custodio da Silva, SN, quadra 03, lote 07, sala 03, andar 02, Ariston Gomes, Iporá/GO, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada pela Sra. CAROLINE MOREIRA NICOCHELLI, brasileira, médica, portador do CPF nº 036.104.711-82, RG nº 5766627 SPTC-GO, CRM-GO n° 24962

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput,* do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2021;**

Objeto: "Contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade Clinico Geral para atuar no SAMU 192, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde"

Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), o pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

Prazo de vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.302.1132.2600 – 3.3.90.34. Ficha 283 – Manutenção do SAMU

Data da assinatura: 01/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de março de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:AF5F00E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 23/2021

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. DANIELA SALLUM, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.
Credenciado: GESICA DINIZ BATISTA, brasileira, enfermeira, portadora do CPF n.º 036.628.391-05, RG n.º 5493499 SSP-GO, COREN-GO n° 376755, residente e domiciliada na Rua Bahia esquina com avenida Tiradentes, quadra 01, chácara 20 A, Bairro Mato Grosso, Iporá-Go.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput,* do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2021;**

Objeto: "contratação para prestação de serviços como Enfermeira na área de especialidade no P.S.F. (Programa de Saúde da Família), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde"

Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 33.871,90 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa centavos), que serão pagos no valor de R$ 3.387,19 (três mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos).

Prazo de vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: **13.13.10.301.1132.2572-339034. Ficha 239 - Manutenção do PSF**

Data da assinatura: 01/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 01 de março de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:BD254A5C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 25/2021

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49

Credenciado: SANDRA DE SOUSA ARAÚJO, brasileira, enfermeira, portadora do CPF n.º 628.120.411-53, RG n.º 5382675 2ª VIA PC-GO, COREN-GO n° 327340, residente e domiciliada na Avenida Mato Grosso, nº 841, Vila Mato Grosso, Iporá-Go.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput,* do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **002/2018;**

Objeto: "contratação para prestação de serviços como Enfermeira na área de especialidade no P.S.F. (Programa de Saúde da Família), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde"

Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 33.871,90 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa centavos), que serão pagos no valor de R$ 3.387,19 (três mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos).

Prazo de vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: **13.13.10.301.1132.2.572-3.3.90.34. Ficha 239 - Manutenção do PSF**

Data da assinatura: 01/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 01 de março de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:C73A0F71

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 24/2021

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. DANIELA SALLUM, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.

Credenciado: CLAUDIA PERES ALVES, brasileira, enfermeira, portadora do CPF n.º 021.867.201-24, RG n.º 4963715 DGPC-GO, COREN-GO n° 251958, residente e domiciliada na Rua Esmerindo Pereira, nº 1202, Bairro São Francisco, Iporá-Go.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput,* do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2021;**

Objeto: "contratação para prestação de serviços como Enfermeira na área de especialidade no P.S.F. (Programa de Saúde da Família), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde"

Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 33.871,90 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa centavos), que serão pagos no valor de R$ 3.387,19 (três mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos).

Prazo de vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.301.1132.2572-339034. Ficha 239 - Manutenção do PSF

Data da assinatura: 01/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 01 de março de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:4A958092

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 22/2021

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. DANIELA SALLUM, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.

Credenciado: DAIANA CRISTINA LEITE, brasileira, enfermeira, portadora do CPF n.º 025.093.981-99, RG n.º 5089797 2ª VIA SSP-GO, COREN-GO n° 278.068, residente e domiciliada na Rua Paris, quadra 51, lote 810, S/N, Vila Brasília, Iporá-Go.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput,* do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2021;**

Objeto: "contratação para prestação de serviços como Enfermeira na área de especialidade no P.S.F. (Programa de Saúde da Família), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde"

Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 33.871,90 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa centavos), que serão pagos no valor de R$ 3.387,19 (três mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos).

Prazo de vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: **13.13.10.301.1132.2572-339034. Ficha 239 - Manutenção do PSF**

Data da assinatura: 01/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 01 de março de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:6D869546

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 27/2021

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.

Credenciado: LAIS CARLA FARIA SANTOS, brasileira, enfermeira, portador do CPF nº 016.210.801-02, RG nº 4965047 SSP-GO, COREN-GO n° 298178, residente e domiciliada na Rua das Andorinhas, quadra 01, lote 01 B, Jardim dos Passarinhos, Iporá-Go.

Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput.

Objeto: contratação para prestação de serviços como Enfermeira na área de especialidade no Hospital Municipal de Iporá - HMI, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 33.871,90 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa centavos), que serão pagos no valor de R$ 3.387,19 (três mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos).

Prazo de vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34 Ficha 275 – Manutenção da Hospital Municipal de Iporá – HMI

Data da assinatura: 01/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 01 de março de 2021.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:3299B1C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 28/2021

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-

53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.

Credenciado: RENATA CRISTINE DE LIMA LEÃO, brasileira, enfermeira, portadora do CPF nº 015.468.411-21, RG nº 4536275 SGPC-GO, COREN-GO n° 507.823, residente e domiciliada na Avenida Minas Gerais, Setor Central, Iporá-Go.

Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput.

Objeto: contratação para prestação de serviços como Enfermeira na área de especialidade no Hospital Municipal de Iporá - HMI, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 33.871,90 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa centavos), que serão pagos no valor de R$ 3.387,19 (três mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos).

Prazo de vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34 Ficha 275 – Manutenção da Hospital Municipal de Iporá – HMI

Data da assinatura: 01/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 01 de março de 2021.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:299F1616

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 29/2021

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.

Credenciado: ALINE BARBOSA CORREIA, brasileira, enfermeira, portador do CPF nº 047.539.431-35, RG nº 5885768 SSP-GO, COREN-GO n° 496348, residente e domiciliada na Rua Otacílio Gomes Silva, quadra 30, lote 25, Jardim Novo Horizonte III, Iporá-Go.

Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput.

Objeto: contratação para prestação de serviços como Enfermeira na área de especialidade no Hospital Municipal de Iporá - HMI, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 33.871,90 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa centavos), que serão pagos no valor de R$ 3.387,19 (três mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos).

Prazo de vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34 Ficha 275 – Manutenção da Hospital Municipal de Iporá – HMI

Data da assinatura: 01/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 01 de março de 2021.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:18B1A07B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021/SRP

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, GOIÁS, torna pública a licitação-modalidade PREGÃO PRESENCIAL-Tipo Menor Preço-Sistema Registro Preços-SRP. Edital nº 14/2021, sessão 05/04/2021 as 09:00 hs. Objeto é a contratação de empresa para prestar serviços póstumos/funerários à Secretaria Municipal de Assistência Social de Israelândia, Estado de
Goiás. Devendo os propoentes atenderem as condições do edital e anexos, podendo adquiri-lo nos dias de expediente junto a Prefeitura Municipal (Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO na Sala da Secretaria Municipal de Licitações), site https://www.israelandia.go.gov.br/, Informações e-mail pref.israelandia.licitacao@hotmail.com ou telefone 64 3678-1305. Interessados confirmarem sua
presença via e-mail na sessão com antecedência conforme edital, utilizarem máscaras e adotar o distanciamento e as práticas de enfretamento ao COVID-19 na sessão licitatória, conformes normas sanitárias.

Israelândia-GO. 22/03/2021.

LANNA SILVA PIRES.
Pregoeira.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:9F50A44D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021/SRP

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, GOIÁS, torna pública a licitação-modalidade PREGÃO PRESENCIAL-Tipo Menor Preço-Sistema Registro Preços-SRP. Edital nº 15/2021, sessão 05/04/2021 as 10:00 hs. Objeto é a prestação de serviços a realizar por empresa qualificada por meio de locação, aluguel/licenciamento de softwares ao Município de Israelândia, Goiás. Devendo os propoentes atenderem as condições do edital e anexos, podendo adquiri-lo nos dias de expediente junto a Prefeitura Municipal (Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO na Sala da Secretaria Municipal de Licitações), site https://www.israelandia.go.gov.br/, Informações e-mail pref.israelandia.licitacao@hotmail.com ou telefone 64 3678-1305. Interessados confirmarem sua presença via e-mail na sessão com antecedência conforme edital, utilizarem máscaras e adotar o distanciamento e as práticas de enfretamento ao COVID-19 na sessão licitatória, conformes normas sanitárias.

Israelândia-GO. 22/03/2021.

LANNA SILVA PIRES.
Pregoeira.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:76FD33EB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021

Espécie: Aquisição de materiais para construção civil.
Processo nº 0235/2021
Modalidade: Pregão nº 004/2021.
Contrato: 006/2021
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e supletivamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Origem: Recursos do Tesouro Municipal.
Contratante: Município de Itaguaru/GO.
Vencedor: **MATERIAL DE CONSTRUCAO IRMAOS SANTIL EIRELI - ME**
CNPJ/MF: 10.929.491/0001-03
Valor: R$ 568.677,34(quinhentos e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete e trinta e quatro centavos)**.**
Data da Assinatura do Contrato: 22/03/2021.
Término: 31/12/2021
Dotações:

Ficha 336-15.451.1519.2052-3.3.90.30	Secretario de Obras	R$ 190.000,00
Ficha 286-15.451.1519.2048-3.3.90.30	Infra-estrutura	R$ 150.000,00
Ficha 159-12.361.1219.2028-3.3.90.30	Sec.Educação	R$ 80.000,00
Ficha 321-26.122.2619.2050-3.3.90.30	DMER/Garagem	R$ 51.000,00
Ficha 62-04.122.0419.2008-3.3.90.30	Secretaria de Administração	R$ 27.677,34
Ficha 199-12.365.1219.2033-3.3.90.30	Educação Infantil-Creche	R$ 35.000,00
Ficha 230-27.812.2719.2038-3.3.90.30	Sec. de Desporto e Laser	R$ 35.000,00

VERA LUCIA DE ARAUJO CAMARGO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:36A6D364

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

> *"Dispões sobre dispensa de licitação, para* a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática tais como: computador, monitor, impressora, teclado, mouse, nobreak e transformador, *para os meses de março a 31 de julho 2021*, para atender as necessidades da Câmara Municipal de lagoa Santa, Estado de Goiás."

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, tendo em vista a necessidade de **Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática tais como: computador, monitor, impressora, teclado, mouse, nobreak e transformador, *para os meses de março a 31 de julho 2021***, para atender as necessidades da Câmara Municipal de lagoa Santa, Estado de Goiás.

CONSIDERANDO QUE:

a) A empresa: **FA & FJ TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 28.009.375/0001-31,** situada na **Rua Diamantino nº 499, Centro, Pedro Gomes - MS**, apresentou o **menor preço Global** neste processo no valor de **R$ 10.930,00 (dez mil novecentos e trinta reais)**, para o fornecimento dos produtos.
b) A empresa supramencionada, no fornecimento de produtos, é capacitada e tem condições de fornecer os produtos para a Câmara Municipal de Lagoa Santa - GO;
c) Que pelo valor dos produtos é dispensado à licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

e) Existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação dos serviços, nos termos no inciso I *e* II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de março de 2021.

VASCONCELO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FC153320

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Partes: Fundo Municipal de Saúde - Município de Montes Claros de Goiás – (CNPJ Nº - 07.816.633/0001-11) e os profissionais/empresas abaixo relacionados:

Termo de Credenciamento nº 123/2021
Credenciada: GLEICY KELLY DIVINA MORAIS ALVES (CPF Nº - 002.954.981-70).
Objeto: Tem por objeto a prestação de serviço Farmacêutico junto Farmácia Básica **Valor:** 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). **Vigência:** até 31 de dezembro de 2021 **Data da Assinatura:** 05/03/2021.

Termo de Credenciamento nº 0303/2021
Credenciada: GSV MEDICAL LTDA (CNPJ Nº 41.190.370/0001-16).
Objeto: Tem por objeto a prestação de serviço Medico junto ao Hospital Municipal e ao PSF (Programa Saúde da Família). **Valor:** 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). **Vigência:** até 31 de dezembro de 2021. **Data da Assinatura:** 12/03/2021.

Termo de Credenciamento nº 0403/2021
Credenciada: CLINICA MEDLIFE LTDA (CNPJ Nº - 40.919.949/0001-04).
Objeto: Tem por objeto a prestação de serviço Médico junto ao Hospital Municipal e ao PSF (Programa Saúde da Família). **Valor:** 278.600,00 (duzentos e setenta e oito mil e seiscentos reais). **Vigência:** até 31 de dezembro de 2021. **Data da Assinatura:** 12/03/2021.

Termo de Credenciamento nº 0127/2021
Credenciada: LETICIA REZENDE PEREIRA (CPF Nº - 037.879.681-05).

Objeto: Tem por objeto a prestação de serviço Enfermeira junto ao Hospital Municipal Covid -19. **Valor:** 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). **Vigência:** até 31 de dezembro de 2021. **Data da Assinatura:** 05/03/2021.

Termo de Credenciamento nº 0124/2021
Credenciada: PABLINE TELES FERREIRA (CPF Nº - 047.133.731-50).
Objeto: Tem por objeto a prestação de serviço Tec. Em Enfermagem junto ao PSF (Programa Saúde da Família). **Valor:** 15.000,00 (quinze mil reais). **Vigência:** até 31 de dezembro de 2021. **Data da Assinatura:** 05/03/2021

Termo de Credenciamento nº 0125/2021
Credenciada: MARIA ELIZANGELA TAVARES MARQUES (CPF Nº - 001.879.291-06).
Objeto: Tem por objeto a prestação de serviço Tec. Em Enfermagem junto ao PSF (Programa Saúde da Família). **Valor:** 15.000,00 (quinze mil reais). **Vigência:** até 31 de dezembro de 2021. **Data da Assinatura:** 05/03/2021

Termo de Credenciamento nº 0128/2021
Credenciada: JESSYCA LORRAINE RIBEIRO MOTA (CPF Nº - 705.154.071-86).
Objeto: Tem por objeto a prestação de serviço de Técnico em Radiologia junto ao Hospital Municipal. **Valor:** 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). **Vigência:** até 31 de dezembro de 2021. **Data da Assinatura:** 08/03/2021

Termo de Credenciamento nº 0129/2021
Credenciada: WENDER TOMAZ DA SILVA (CPF Nº - 959.738.931-20).
Objeto: Tem por objeto a prestação de serviço Condutor Socorrista junto ao SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência). **Valor:** 22.500,00 (vinte e dois mil quinhentos reais). **Vigência:** até 31 de dezembro de 2021. **Data da Assinatura:** 08/03/2021

Termo de Credenciamento nº 0130/2021
Credenciada: LEIDIMAR SILVA MARTINS (CPF Nº - 010.285.641-98).
Objeto: Tem por objeto a prestação de serviço Tec. Em Enfermagem junto ao PSF (Programa Saúde da Família). **Valor:** 15.000,00 (quinze mil reais). **Vigência:** até 31 de dezembro de 2021. **Data da Assinatura:** 09/03/2021

Termo de Credenciamento nº 0101/2021
Credenciada: LUCENIR DE SOUSA SANTOS PAIVA (CPF Nº 943.705.161-53).
Objeto: Tem por objeto a prestação de serviço em Enfermagem junto ao Hospital Municipal. **Valor:** 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). **Vigência:** até 31 de dezembro de 2021. **Data da Assinatura:** 04/03/2021

Termo de Credenciamento nº 0100/2021
Credenciada: JOSE AUGUSTO DO NASCIMENTO NETO (CPF Nº 009.634.261-76).
Objeto: Tem por objeto a prestação de serviço em Enfermagem responsável técnico junto ao Hospital Municipal. **Valor:** 40.000,00 (trinta e quatro mil reais). **Vigência:** até 31 de dezembro de 2021. **Data da Assinatura:** 04/03/2021

Termo de Credenciamento nº 0126/2021
Credenciada: ELIENE RODRIGUES DA CUNHA SOBRINHO (CPF Nº 927.266.741-00).
Objeto: Tem por objeto a prestação de serviço em Técnico em Enfermagem responsável pela sala de vacina e plantões na sala de vacina. **Valor:** 20.610,00 (vinte mil seiscentos e dez reais). **Vigência:** até 31 de dezembro de 2021. **Data da Assinatura:** 05/03/2021

Termo de Credenciamento nº 0105/2021
Credenciada: CRISTIANO DOS SANTOS (CPF Nº 895.305.511-34).
Objeto: Tem por objeto a prestação de serviço de Condutor Socorrista do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência). **Valor:** 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais). **Vigência:** até 31 de dezembro de 2021. **Data da Assinatura:** 04/03/2021

Termo de Credenciamento nº 0104/2021
Credenciada: WESLEY MIGUEL DE OLIVEIRA (CPF Nº 003.191.851-41).
Objeto: Tem por objeto a prestação de serviço de Condutor Socorrista do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência). **Valor:** 20.610,00 (vinte dois mil e quinhentos reais). **Vigência:** até 31 de dezembro de 2021. **Data da Assinatura:** 04/03/2021

Termo de Credenciamento nº 0103/2021
Credenciada: ELIENE FERREIRA DE MEDEIROS (CPF Nº 012.897.971-29).
Objeto: Tem por objeto a prestação de serviço de Técnica em Enfermagem junto ao Hospital Municipal. **Valor:** 15.000,00 (quinze mil reais). **Vigência:** até 31 de dezembro de 2021. **Data da Assinatura:** 04/03/2021

Termo de Credenciamento nº 0102/2021
Credenciada: LAISSA CHISTINA DIAS CUNHA (CPF Nº 053.282.901-86).
Objeto: Tem por objeto a prestação de serviço em Enfermagem junto ao Hospital Municipal. **Valor:** 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). **Vigência:** até 31 de dezembro de 2021. **Data da Assinatura:** 04/03/2021

Termo de Credenciamento nº 087/2021
Credenciada: ALDA MARIA DA SILVA (CPF Nº 808.163.391-04).
Objeto: Tem por objeto a prestação de serviço em Técnico em Enfermagem junto ao Hospital Municipal. **Valor:** 15.000,00 (quinze mil reais). **Vigência:** até 31 de dezembro de 2021. **Data da Assinatura:** 04/03/2021

Termo de Credenciamento nº 121/2021
Credenciada: MEDCENTER SERVIÇOS MEDICOS EIRELI (CNPJ: 31.393.920/0001-40).
Objeto: Tem por objeto a prestação de serviço medico para auditar autorizar laudos de AIH **Valor:** 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **Vigência:** até 31 de dezembro de 2021. **Data da Assinatura:** 04/03/2021

Termo de Credenciamento nº 120/2021
Credenciada: J H M LARA ODONTO (CNPJ Nº 34.524.246/0001-84).
Objeto: Tem por objeto a prestação de serviço Cirurgião Dentista para próteses totais. **Valor:** 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). **Vigência:** até 31 de dezembro de 2021. **Data da Assinatura:** 04/03/2021

Termo de Credenciamento nº 119/2021
Credenciada: ANA PAULA FILHA OLIVEIRA (CPF Nº 054.999.661-33).
Objeto: Tem por objeto a prestação de serviço de Técnico em Enfermagem junto ao PSF (Programa Saúde da Família). **Valor:** 15.000,00 (quinze mil reais). **Vigência:** até 31 de dezembro de 2021. **Data da Assinatura:** 04/03/2021

Termo de Credenciamento nº 086/2021
Credenciada: LUMA BEATRIZ RIBEIRO (CPF Nº 044.012.911-74).
Objeto: Tem por objeto a prestação de serviço de Técnica em Enfermagem junto ao PSF (Programa Saúde da Família). **Valor:** 15.000,00 (quinze mil reais). **Vigência:** até 31 de dezembro de 2021. **Data da Assinatura:** 04/03/2021

Termo de Credenciamento nº 106/2021
Credenciada: CLINICA MEDICA FISCHER EIRELI – ME (CNPJ Nº 26.896.195/0001-93).
Objeto: Tem por objeto a prestação de serviço de Plantões medico junto ao Hospital Municipal. **Valor:** 470.100,00 (quatrocentos e setenta mil e cem reais). **Vigência:** até 31 de dezembro de 2021. **Data da Assinatura:** 04/03/2021

Termo de Credenciamento nº 109/2021
Credenciada: OESTE DIAGNOSTICOS LTDA - ME (CNPJ Nº 01.905.321/0001-06).
Objeto: Tem por objeto a prestação de serviço de medico Cardiologista junto ao Hospital Municipal. **Valor:** 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil reais e quinhentos reais). **Vigência:** até 31 de dezembro de 2021. **Data da Assinatura:** 04/03/2021

Termo de Credenciamento nº 089/2021
Credenciada: VALTER JUNIOR DE MORAES (CPF Nº 980.416.571-68).
Objeto: Tem por objeto a prestação de serviço de Técnico em Radiologia junto ao Hospital Municipal. **Valor:** 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). **Vigência:** até 31 de dezembro de 2021. **Data da Assinatura:** 04/03/2021

Termo de Credenciamento nº 089/2021
Credenciada: FREDERICO NUNES DE OLIVEIRA (CPF Nº 002.467.961-54).
Objeto: Tem por objeto a prestação de serviço de Técnico em Radiologia junto ao Hospital Municipal. **Valor:** 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). **Vigência:** até 31 de dezembro de 2021. **Data da Assinatura:** 04/03/2021

Termo de Credenciamento nº 111/2021
Credenciada: HELDER ULISSES DOS SANTOS SIQUEIRA ME (CNPJ Nº 23.674.098/0001).
Objeto: Tem por objeto a prestação de serviço Medico de plantões junto ao Hospital e ao PSF (Programa Saúde na Família) Municipal. **Valor:** 260.600,00 (duzentos e sessenta mil e seiscentos reais). **Vigência:** até 31 de dezembro de 2021. **Data da Assinatura:** 04/03/2021

Termo de Credenciamento nº 110/2021
Credenciada: HELDER ULISSES DOS SANTOS SIQUEIRA ME (CNPJ Nº 23.674.098/0001).
Objeto: Tem por objeto a prestação de serviço Enfemagem responsável vigilância Epidemiológica. **Valor:** 40.000,00(quarenta mil reais). **Vigência:** até 31 de dezembro de 2021. **Data da Assinatura:** 04/03/2021

Termo de Credenciamento nº 118/2021
Credenciada: CLINICA MEDICA SUPER VIDA LTDA (CNPJ Nº 23.485.528/0001-01).
Objeto: Tem por objeto a prestação de serviço medico ortopedista e plantões junto ao Hospital Municipal. **Valor:** 221.100,00 (duzentos e vinte e um mil e cem reais). **Vigência:** até 31 de dezembro de 2021. **Data da Assinatura:** 04/03/2021

Termo de Credenciamento nº 092/2021
Credenciada: LORRAINY CAMILA PIRES (CPF Nº 023.022.511-05).
Objeto: Tem por objeto a prestação de serviço de fisioterapeuta junto ao centro de reabilitação. **Valor:** 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). **Vigência:** até 31 de dezembro de 2021. **Data da Assinatura:** 04/03/2021

Termo de Credenciamento nº 091/2021
Credenciada: JULIANA FERREIRA NASCIMENTO (CPF Nº 039.120.071-28).
Objeto: Tem por objeto a prestação de serviço de fisioterapeuta junto ao centro de reabilitação. **Valor:** 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). **Vigência:** até 31 de dezembro de 2021. **Data da Assinatura:** 04/03/2021

Termo de Credenciamento nº 091/2021
Credenciada: MEIRY SOUSA SILVA (CPF Nº 001.642.051-95).
Objeto: Tem por objeto a prestação de serviço de fisioterapeuta junto ao centro de reabilitação. **Valor:** 17.000,00 (dezessete mil reais). **Vigência:** até 31 de dezembro de 2021. **Data da Assinatura:** 04/03/2021

Termo de Credenciamento nº 090/2021
Credenciada: MARILIA LUCIO DA SILVA (CPF Nº 049.100.241-66).
Objeto: Tem por objeto a prestação de serviço de Enfermeira coordenadora do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) **Valor:** 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). **Vigência:** até 31 de dezembro de 2021. **Data da Assinatura:** 04/03/2021

Termo de Credenciamento nº 090/2021
Credenciada: MARILIA DE SOUZA SANTOS (CPF Nº 026.671.861-25).
Objeto: Tem por objeto a prestação de serviço de Enfermeira junto ao PSF (Programa Saúde da Família) **Valor:** 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). **Vigência:** até 31 de dezembro de 2021. **Data da Assinatura:** 04/03/2021

Termo de Credenciamento nº 116/2021
Credenciada: CATILENE ADRIANA PERES LEITE (CPF Nº 029.826.321-10).
Objeto: Tem por objeto a prestação de serviço de Técnica em Enfermagem junto ao SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) **Valor:** 21.620,00 (vinte e um mil seiscentos e vinte reais). **Vigência:** até 31 de dezembro de 2021. **Data da Assinatura:** 04/03/2021

Termo de Credenciamento nº 115/2021
Credenciada: CHEILA BATISTA SANTOS (CPF Nº 066.511.441-97).
Objeto: Tem por objeto a prestação de serviço Enfermeira Covid -19 junto ao PSF (Programa de Saúde na Família). **Valor:** 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). **Vigência:** até 31 de dezembro de 2021. **Data da Assinatura:** 04/03/2021.

Termo de Credenciamento nº 114/2021
Credenciada: VILMA GOMES DA LUZ (CPF Nº - 586.277.741-53).
Objeto: Tem por objeto a prestação de serviço Tec. Em Enfermagem junto ao Hospital Municipal. **Valor:** 15.000,00 (quinze mil reais). **Vigência:** até 31 de dezembro de 2021. **Data da Assinatura:** 04/03/2021.

Termo de Credenciamento nº 113/2021
Credenciada: BIOMED PERES EIRELI (CNPJ Nº - 40.279.338/0001-49).
Objeto: Tem por objeto a prestação de serviço Biomédico e plantões no Laboratório Municipal **Valor:** 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). **Vigência:** até 31 de dezembro de 2021. **Data da Assinatura:** 04/03/2021.

Termo de Credenciamento nº 112/2021
Credenciada: SONIA FELIX DA SILVA NEVES (CPF Nº 902.948.401-25).
Objeto: Tem por objeto a prestação de serviço de Técnica em Enfermagem junto ao SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) **Valor:** 21.620,00 (vinte e um mil seiscentos e vinte reais). **Vigência:** até 31 de dezembro de 2021. **Data da Assinatura:** 04/03/2021

Termo de Credenciamento nº 099/2021
Credenciada: FABIEL CRISTIANO MORAIS DE ABREU (CPF Nº 041.285.141-52).
Objeto: Tem por objeto a prestação de serviço de Enfermeiro junto ao Hospital Municipal. **Valor:** 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). **Vigência:** até 31 de dezembro de 2021. **Data da Assinatura:** 04/03/2021

Termo de Credenciamento nº 098/2021
Credenciada: DENISE DE QUEIROZ RAMOS CARDOSO (CPF Nº 046.459.741-22).
Objeto: Tem por objeto a prestação de serviço de Nutricionista junto ao Hospital Municipal e PSF (Programa Saúde na Família) **Valor:** 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). **Vigência:** até 31 de dezembro de 2021. **Data da Assinatura:** 04/03/2021

Termo de Credenciamento nº 097/2021

Credenciada: VANESSA REZENDE DE SOUSA CARRIJO (CPF Nº 017.796.471-58).
Objeto: Tem por objeto a prestação de serviço de fisioterapeuta junto ao centro de reabilitação. **Valor:** 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). **Vigência:** até 31 de dezembro de 2021. **Data da Assinatura:** 04/03/2021

Termo de Credenciamento nº 096/2021
Credenciada: CAMILA LIMA COELHO (CPF Nº 031.315.751-07).
Objeto: Tem por objeto a prestação de serviço de psicólogo junto a atenção básica de saúde. **Valor:** 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). **Vigência:** até 31 de dezembro de 2021. **Data da Assinatura:** 04/03/2021

Termo de Credenciamento nº 095/2021
Credenciada: GLAUCIELE LEITE DOS SANTOS SIQUEIRA (CPF Nº 033.366.371-39).
Objeto: Tem por objeto a prestação de serviço de Enfermeiro junto ao PSF (Programa Saúde da Família). **Valor:** 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). **Vigência:** até 31 de dezembro de 2021. **Data da Assinatura:** 04/03/2021

Termo de Credenciamento nº 0942021
Credenciada: BRUNA LARA RODRIGUES DA SILVA (CPF Nº 007.287.101-61).
Objeto: Tem por objeto a prestação de serviço de Enfermeiro junto ao PSF (Programa Saúde da Família). **Valor:** 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). **Vigência:** até 31 de dezembro de 2021. **Data da Assinatura:** 04/03/2021

Termo de Credenciamento nº 108/2021
Credenciada: FLAVIA CAETANO DA SILVA (CPF Nº 025.268.661-62).
Objeto: Tem por objeto a prestação de serviço de FONOAUDIOLOGIA **Valor:** 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). **Vigência:** até 31 de dezembro de 2021. **Data da Assinatura:** 04/03/2021

Ordenador Responsável:

Montes Claros de Goiás, 12 de março 2021.

ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES LEITE MACIEL
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:3EE19D02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 SRP
REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.
FINALIDADE: A presente licitação tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios, Gás Engarrafado, Material de Limpeza e produção de higienização, material de copa e cozinha e material elétrico e eletrônico para atender ao Fundo Municipal de Saúde Para manutenção de suas atividades. Para o período de ate 31 de dezembro de 2021, conforme especificações e quantidades estimadas, relacionadas no Termo de Referência Anexo I deste.
O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 07 de abril de 2021, às 09h00min (nove horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.
As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Edital.
Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar copia do edital de Pregão Presencial nº. 007/2021, na Secretaria de Administração e Planejamento do Município, situada à Avenida Santos Dumont nº. 511. Setor Água Branca, Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 22 de março de 2021.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:D8A74C30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 SRP
REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.
FINALIDADE: A presente licitação tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios, Gás Engarrafado, Material de Limpeza e produção de higienização, material de copa e cozinha, para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social Para manutenção de suas atividades. Para o período de ate 31 de dezembro de 2021, conforme especificações e quantidades estimadas, relacionadas no Termo de Referência Anexo I deste.
O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 05 de abril de 2021, às 09h00min (nove horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.
As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Edital.
Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar copia do edital de Pregão Presencial nº. 006/2021, na Secretaria de Administração e Planejamento do Município, situada à Avenida Santos Dumont nº. 511. Setor Água Branca, Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 22 de março de 2021.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:6AA81540

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 SRP
REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.
FINALIDADE: A presente licitação tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios, Gás Engarrafado, Material de Limpeza e produção de higienização, material de copa e cozinha epara as manutenção das escolar das Escolas e CEMEIs do município para atender ao Fundo Municipal de Educação (FME) e aquisição de gêneros alimentícios para atender a Sec. Municipal de Educação. Para o período de ate 31 de dezembro de 2021, conforme especificações e quantidades estimadas, relacionadas no Termo de Referência Anexo I deste.
O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 09 de abril de 2021, às 09h00min (nove horas), na sede Administrativa do

Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Edital.

Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar copia do edital de Pregão Presencial nº. 008/2021, na Secretaria de Administração e Planejamento do Município, situada à Avenida Santos Dumont nº. 511. Setor Água Branca, Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 22 de março de 2021.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:CB763971

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 103/2021 FMAS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**103/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **19.115.268/0001-05.**
Contratada:	**PAX SEGUROS LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 18.235.863/0001-03
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERAL PARA RAIMUNDO NONATO PORTELA GARRE**
Valor Global:	**R$ 1.860,00**
Forma de Pagtº:	**Após a entrega do objeto.**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 17.1723.08.122.1002.2061.339039.67**
Data da assinatura:	**22/03/2021.**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais

Município de Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de março de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:9E88F134

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 109/2021 FMAS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**109/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **19.115.268/0001-05.**
Contratada:	**MOVEIS PANTANAL EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 27.181.402/0001-96
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA O BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO**
Valor Global:	**R$ 7.655,00**
Forma de Pagtº:	**Após a entrega do objeto.**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 17.1724.08.243.0011.2070.449052.36**
Data da assinatura:	**22/03/2021.**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais

Município de Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de março de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:C60AF545

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 104/2021 FMAS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**104/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **19.115.268/0001-05.**
Contratada:	**TRANSPORTES E TURISMO ASA VERDE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 13.696.473/0001-17
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE 240 PASSES DE VIAGEM**
Valor Global:	**R$ 1.800,00**
Forma de Pagtº:	**Após a entrega do objeto.**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 17.1723.08.122.1002.2061.339039.72**
Data da assinatura:	**22/03/2021.**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais

Município de Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de março de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:CE68E7CD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 101/2021 FMAS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**101/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **19.115.268/0001-05.**
Contratada:	**CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 31.951.287/0001-69
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO E PUBLICAÇÃO EM JORNAIS**
Valor Global:	**R$ 10.008,40**
Forma de Pagtº:	**Após a entrega do objeto.**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 17.1723.08.122.1002.2061.339039.47**
Data da assinatura:	**22/03/2021.**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais

Município de Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de março de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:5580FBDA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 102/2021 FME

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**102/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.660/0001-41.**
Contratada:	**CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKENTIG EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 31.951.287/0001-69
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM COMUNICAÇÃO E PUBLICAÇÃO EM JORNAIS**
Valor Global:	**R$ 10.008,40**
Forma de Pagtº:	**Após a entrega do objeto.**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1621.10.122.1004.2047.339039.47**
Data da assinatura:	**22/03/2021.**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais

Município de Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de março de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F7F1A7F8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 125/2021 FME

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**125/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 24.586.600/0001-41
Contratada:	**MONICA MARIA DE OLIVEIRA 55676553120,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 27.731.990/0001-94
Objeto:	**AQUISIÇÕES DE LIVROS INFANTIS PARA REDE DE ENSINO MUNICIPAL**
Valor Global:	**R$ 14.065,00**
Forma de Pagtº:	**Após emissão da NF**
Dotação:	***FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 21.2101.12.361.0403.1088.449052.18***
Data da assinatura:	**22/03/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de março de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:30A9EF2A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 094/2021 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**94/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**RICARDO REGIS DOS SANTOS COSTA 01548881171,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 24.659.886/0001-48
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE CONFECÇÃO DE RECEITAS DE TALONÁRIO DE NOTIFICAÇÃO B**
Valor Global:	**R$ 220,00**
Forma de Pagtº:	**Após a entrega do objeto.**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1621.10.122.1004.2047.339039.63**
Data da assinatura:	**22/03/2021.**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais
Município de Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de março de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:D6088FCD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 95/2021 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**95/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**RICARDO REGIS DOS SANTOS COSTA 01548881171,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 24.659.886/0001-48
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE CONFECÇÃO DE RECEITAS DE TALONÁRIO DE NOTIFICAÇÃO B**
Valor Global:	**R$ 220,00**
Forma de Pagtº:	**Após a entrega do objeto.**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1621.10.122.1004.2047.339039.63**
Data da assinatura:	**22/03/2021.**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais

Município de Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de março de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:8D32B6D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 77/2021 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**77/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**RICARDO REGIS DOS SANTOS COSTA 01548881171,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 24.659.886/0001-48
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE CONFECÇÃO DE RECEITAS DE TALONÁRIO DE NOTIFICAÇÃO B**
Valor Global:	**R$ 830,00**
Forma de Pagtº:	**Após a entrega do objeto.**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1621.10.122.1004.2047.339039.63**
Data da assinatura:	**22/03/2021.**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais

Município de Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de março de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:DDBCB5D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 93/2021 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**93/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**RICARDO REGIS DOS SANTOS COSTA 01548881171,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 24.659.886/0001-48
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE CONFECÇÃO DE RECEITAS DE TALONÁRIO DE NOTIFICAÇÃO B**
Valor Global:	**R$ 170,00**
Forma de Pagtº:	**Após a entrega do objeto.**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1621.10.122.1004.2047.339039.63**
Data da assinatura:	**22/03/2021.**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais
Município de Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de março de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B01E9614

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 92/2021 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**92/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**WENDER BARCELOS SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 17.951.321/0001-74
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO EM TODO O AMBIENTE DO HOSPITAL MUNICIPAL.**
Valor Global:	**R$ 1.500,00**
Forma de Pagtº:	**Após a entrega do objeto.**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1621.10.302.1004.2056.339039.78**
Data da assinatura:	**22/03/2021.**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais
Município de Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de março de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:D81A691A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 107/2021 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**107/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKENTIG EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 31.951.287/0001-69
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM COMUNICAÇÃO E PUBLICAÇÃO EM JORNAIS**
Valor Global:	**R$ 10.008,40**
Forma de Pagtº:	**Após a entrega do objeto.**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1621.10.122.1004.2047.339039.47**
Data da assinatura:	**22/03/2021.**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais
Município de Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de março de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:E173D745

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 111/2021 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**111/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**WENDEL CHAVES DE SOUSA 82961859115** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 18.329.842/0001-57
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM APARELHO ODONTOLÓGICO**
Valor Global:	**R$ 1.330,00**
Forma de Pagtº:	**Após a entrega do objeto.**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1621.10.122.1004.2057.339039.17**
Data da assinatura:	**22/03/2021.**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais

Município de Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de março de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:E95CA777

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 129/2021 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**129/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, IV, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 38.285.172/0001-21
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO DO COVID 19**
Valor Global:	**R$ 16.500,00**
Prazo de vigência	**180 dias**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1621.10.122.1004.2047.339030.36**
Data da assinatura:	**22/03/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de março de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:4045341B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 74/2021 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**74/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, IV, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**RM HOSPITALAR LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 25.029.414/0001-74
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO PARA HOSPITAL MUNICIPAL**
Valor Global:	**R$ 6.998,24**
Prazo de vigência	**180 dias**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1621.10.302.1004.2056.339030.09**
Data da assinatura:	**22/03/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de março de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:4F2AC545

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 11/2021 FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**011/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, IV, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 24.484.451/0001-00.
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A PACIENTE SARA SOUZA MOSSIGNATO**
Valor Global:	**R$ 5.760,00**
Prazo de Vigência	**180 dias.**
Forma de Pagtº:	**Após a emissão da NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1621.10.302.1004.2056.339032**
Data da assinatura:	**22/03/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de março de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:7671C32D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 26/2021 FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**26/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**PETROMIL COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 03.747.723/0001-47.

Objeto:	**AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA SER UTILIZADO NO PREPARO DE REFEIÇÕES NO HOSPITAL MUNICIPAL**
Valor Global:	**R$ 3.840,00**
Prazo de Vigência	**90 dias.**
Forma de Pagtº:	**Após a emissão da NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1621.10.302.1004.2056.339030.04**
Data da assinatura:	**22/03/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de março de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:24D48BCA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 39/2021 FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**39/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, IV, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**TARSO TAVEIRA DE MORAIS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 36.921.632/0001-35.
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR**
Valor Global:	**R$ 29.557,50**
Prazo de Vigência	**180 dias.**
Forma de Pagtº:	**Após a emissão da NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1621.10.302.1004.2056.339030.36**
Data da assinatura:	**22/03/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de março de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:E5FDEA8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 80/2021 PREVIM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**080/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **05.548.251/0001-29**
Contratada:	**CMR SOLUÇOES EM TI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 10.593.169/0001-56
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE APARELHO TELEFÔNICO**
Valor Global:	**R$ 169,00**
Forma de Pagtº:	**Após a entrega do objeto.**
Dotação:	**PREVIM 15.1520.09.122.1003.2045.339030.30**
Data da assinatura:	**22/03/2021.**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais

Município de Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de março de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:AB1E4D07

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 85/2021 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**85/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKENTIG** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 31.951.287/0001-69
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO**
Valor Global:	**R$ 10.008,40**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.47**
Data da assinatura:	**22/03/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de março de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:8815E4EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 113/2021 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**113/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**FÁBIO TRANCOLIN DUARTE** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 34.891.219/0001-40
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE ARMARIO EMBUTIDO PARA COZINHA CENTRAL DO PRÉDIO DA PREFEITURA**
Valor Global:	**R$ 4.850,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.47**
Data da assinatura:	**22/03/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de março de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:FED8F99B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 64/2021 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**064/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**CMR SOLUÇÕES EM TI LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 10.593.169/0001-56
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE UMA FONTE PARA MONITOR SAMSUNG DE 14 VOLTS**
Valor Global:	**R$ 140,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339030.17**
Data da assinatura:	**22/03/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de março de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:9EC6FC08

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº222/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 05/03/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviço de elaboração de projeto urbanístico adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 22 de março de 2021.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:4FF54690

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

CODENE - NERÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 5/2021
OBJETO: Elaboração de orçamento de rede eletrica e iluminação do Polo Industrial de Nerópolis, seguindo tabelas e normas.
CONTRATADA: MP Inovações Ltda.
VALOR GLOBAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a entrega do serviço com emissão de nota fiscal e ART. do Serviço.

LUIS FERNANDO VITORINO BORGES
Diretor Presidente

Publicado por:
Kaique Moraes Honorato da Silveira
Código Identificador:B4D4F707

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1845/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 066/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamento de Proteção Coletiva (EPC), Cones para sinalização de segurança em serviços executados por servidores da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Habitação no Município de Nerópolis – GO.

CONTRATADO: FORTE IMPERADOR ATACADISTA DE EPI EIRELI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS-GO.

VALOR: R$ 730,00 (setecentos e trinta reais)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Nerópolis, 22 de Março de 2021.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:04EE1ECC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1874/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 068/2020

OBJETO: Aquisição de material de APH para ser utilizado em ocorrência de emergência na Unidade do Corpo de Bombeiros do Município de Nerópolis – GO.

CONTRATADO: MEDIANA PHARMA HOSPITALAR LTDA.

CONTRATANTE: FUNDO REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO – FUNREBOM.

VALOR: R$ 3.957,00 (três mil, novecentos e cinquenta e sete reais)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Nerópolis, 22 de Março de 2021.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:92E7C2BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:1350/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 55/2021
CONTRATO N° 128/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ALA DO HOSPITAL CONTENDO: CONSULTÓRIOS, BANHEIROS, SALA DE COLETA E RECEPÇÃO, TODOS MOBILIADOS, DIÁRIAS EM LEITOS DE ENFERMARIAS, DIÁRIAS EM LEITOS DE UTI PARA ATENDER A DEMANDA DO AVANÇO DA PANDEMIA DO COVID-19.
CONTRATADO: HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 976.800,00 (NOVECENTOS E SETENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

22 DE MARÇO DE 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:1C6081B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1354/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 54/2021
CONTRATO N° 129/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS NÃO DESCARTÁVEIS, COLETA DE LIXO INFECTANTE E FORNECIMENTO DE LENÇÓIS PARA A EQUIPE MÉDICA E DE ENFERMAGEM QUE ATENDEM O PRONTO ATENDIMENTO DO COVID-19.
CONTRATADO: HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 8.069,76 (OITO MIL E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
22 de Março de 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:7D12BC05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1726/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 069/2021

OBJETO: Aluguel de Concentrador de Oxigênio para o Pronto Atendimento do COVID-19 para 90 dias.

CONTRATADO: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 291,00 (duzentos e noventa e um reais)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Nerópolis, 22 de Março de 2021.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:7D9B6A82

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL PARA A CASA DAS LIBELULAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM 1887/2021

O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de fraldas descartáveis, destinado a atender a demanda da Casa das Libélulas - Casa de acolhimento para crianças e adolescentes, no valor de R$149,50 (Cento e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos),

ANDRESSA CRISTIANE DE PAULA TAVARES
Secretária de Assistência Social.

Nerópolis, 22 de março de 2021.

Publicado por:
Vania Gomes Ferreira da Cruz
Código Identificador:A83CCA0D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 284/2018

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS **Nº 284/2018**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3615/2018** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 112/2018.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS; CONTRATADO**: MBM COMERCIAL E SERVIÇOS – EIRELI – ME. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI OBJETO DESTE A ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SEGUNDA DO CONTRATO 284/2018, FIRMADOS AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2018, CONFORME C.I. ADM N. 243/2021 E NOVAS DOTAÇÕES EXPEDIDAS PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA SEGUNDA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDA "DA FONTE DE RECURSOS" PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 2021: **22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39;**
22.02.04.123.1001.2.009.3.3.90.39;
22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.39;
35.13.08.122.2025.2.096.3.3.90.39;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **MBM COMERCIAL E SERVIÇOS – EIRELI - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:A215D6D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás – GO, torna público a realização de licitação na modalidade **Tomada de Preço 02/2021,** que se dará **às 09:00 horas do dia 09 do mês de Abril de 2021**, Licitação do Tipo Empreitada por Menor Preço Global, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada para a **Pavimentação Asfáltica no Município de Palmeiras de Goiás – GO** e atender o **Contrato de Repasse 866497/2018 - Operação 1052982-02**, Gestor**: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL** Programa: **PLANEJAMENTO URBANO**, objeto: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO**, firmado com a Caixa Econômica Federal e atender as necessidades do Município. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 23 de Março 2021.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:7AC430E4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

O Município de Perolândia, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público a seguinte retificação ao Edital de Credenciamento 001/2021, cuja alteração a seguir:

ONDE SE LÊ NO EDITAL:

A Proposta de Credenciamento deverá ser apresentada, obrigatoriamente, com a documentação descrita no ITEM 5 e 6 deste edital, observando o seguinte:

d) É vedado ao mesmo PROPONENTE proceder em seu nome mais de uma inscrição.

LEIA-SE

A Proposta de Credenciamento deverá ser apresentada, obrigatoriamente, com a documentação descrita no ITEM 5 e 6 deste edital, observando o seguinte:

d) É autorizado ao mesmo PROPONENTE proceder em seu nome mais de uma inscrição.

Os demais itens permanecem inalterados.

Perolândia/GO, 22 de Janeiro de 2021.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:957D3AC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 065/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 065/2021

Processo Administrativo: 1485/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NOS DIÁRIOS OFICIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância, para o município de Perolândia;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em serviços de publicação nos diários oficiais, por meio do Fundo Municipal de Administração.

CONSIDERANDO que a empresa **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI**, apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.
CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pelo Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada em serviços publicação nos diários oficiais, para atender o fundo Municipal de Administração.

FORNECEDOR CONTRATADO: CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI **CNPJ:** 31.951.287/0001-69					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	01	UN	Prestação de Serviços de Republicação Aviso do leilão 001/2021	1.260,13	1.260,13
DESCONTO					0,00
VALOR DO FORNECIMENTO					1.260,13

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 31.951.287/0001-69, estabelecida na Av. Roma nº 380, Qd. 01 Lt. Área AP 903 ED. Marfires Eldorado, Goiânia - Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 1.260,13(**Um mil duzentos e sessenta reais e treze centavos);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 10 de março de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:83B99EDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 001/2021

O **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.859.324/0001-48, com sede administrativa localizada na rua José Alves Vilela, S/N, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JHONATTA CORTEZ DA SILVA,** brasileiro, médico, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 029.693.446-10, residente e domiciliado neste município sede, através da Comissão Permanente de Licitação, torna

público para conhecimento dos interessados, que realizará na Sala da Comissão de Licitação, às 08h:00min do dia 07 de Abril de 2021, licitação na modalidade CONVITE, tipo **Menor Preço Total**, tendo por objeto Contratação de prestação de serviços de natureza especializada consubstanciado no assessoramento técnico no que tange a engenharia civil atuando na confecção de projetos básicos, orçamentos quantitativos, aprovação de projetos junto aos órgãos competentes e responsabilidade técnicas juntos ao Conselho Regional Engenharia e Arquitetura de GO (CREA-GO), com disponibilização de Engenheiro para acompanhamento diário das demandas da secretaria de obras e departamento de engenharia em loco pelo menos meio período durante o expediente da prefeitura do município de Perolândia/Goiás. ***Para todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação,*** conforme Anexo VI deste Edital**, termo de referência, para atender as necessidades desta municipalidade** e especificações da Lei Federal nº 8.666/93.

O Edital e seus anexos poderão ser requeridos das 8h às 11h e das 13 às 17h na Comissão Permanente de Licitação.

INFORMAÇÕES – Telefone (64) 3639-1112.

Comissão Permanente de Licitação do Município de Perolândia/GO, aos 22 dias do mês de Março de 2021.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:496EC88D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DE CONTRATO

Resumo do Extrato do Contrato **nº 22/2021**, que entre si celebram, o **Município de Perolândia**, Estado de Goiás e o senhor Eder Souza Silva Cavalho**.**

FUNDAMENTO LEGAL: 61 da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o empréstimo de uma máquina tipo trator esteira FIAT ALIS AD 7, SEM ÔNUS para o Município, tendo como despesa somente o abastecimento para a prestação de serviços no aterro municipal, junto a Secretária Municipal do Meio Ambiente de Perolândia-GO.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O presente contrato terá sua vigência a partir de **22 de março de 2021, com término em 22 de abril de 2021**, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.

Assinaturas:
Jhonatta Cortez da Silva – Contratante
Eder Souza Silva Carvalho- Contratada

Perolândia-GO, 22 de abril de 2021.

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:9AB9DF6A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"PRORROGA DECRETO Nº 079/2021, DE 28 DE MARÇO DE 2021, COM ALTERAÇÕES ADVINDAS DO DECRETO Nº 085/2021, DE 13 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 087/2021, DE 21 DE MARÇO DE 2021.

"Prorroga Decreto nº 079/2021, de 28 de março de 2021, com alterações advindas do Decreto nº 085/2021, de 13 de março de 2021, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. **Marco Rogério Cândido Leite**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

Considerando a Nota Técnica no 01/2021-GAB – 03076, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás, datada de 16 de fevereiro de 2021;

Considerando a recomendação do Comitê de Operações Estratégicas (COE) do Estado de Goiás;

Considerando a reunião por videoconferência com o Governador para deliberação sobre o agravamento da pandemia da COVID-19, em 17 de fevereiro de 2021;

Considerando que o Município de Piranhas-GO se encontra localizado n**a Região OESTE I e, segundo o mapa epidemiológico atual, continua em Situação de Calamidade;**

Considerando a recomendação de protocolos para atividades em funcionamento previstos na Nota Técnica no 01/2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás;

Considerando o **Ofício/Recomendação nº 03/2021**, datado de 25 de fevereiro e recebido pelo Gabinete do Prefeito em 26 de fevereiro, de lavra da **Promotoria da Comarca de Piranhas-GO**, na pessoa do Promotor de Justiça, Dr. João Luiz de Morais Vieira, que recomenda que o Município de Piranhas cumpra a recomendação contida na Nota Técnica descrita acima, ou seja, recomenda-se a interrupção de todas atividades, exceto: supermercados e congêneres, farmácias, postos de combustível e serviços de urgência e emergência em saúde;

Considerando as altas taxas de ocupação de leitos de enfermaria e UTI, públicos e privados, dedicados para COVID-19 no Estado de Goiás;

Considerando por fim, que o Município de Piranhas é parcialmente dependente da estrutura em saúde gerida pelo Estado de Goiás ou mesmo de outro Município, e que nos últimos dias os casos de contaminados em estado grave pela COVID-19 aumentaram drasticamente.
DECRETA:

Art. 1º - Prorroga o **Decreto nº 079/2021**, de 28 de fevereiro de 2021, **com as alterações advindas do Decreto nº 085/2021,** de 13 de março de 2021, **com vigência até 31 de março de 2021.**

Art. 2º - As medidas previstas nos Decretos acima poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município de Piranhas-GO, inclusive com determinação de restrições.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2021.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas, 21 de março de 2021.

JOÃO PAULO DE SOUSA MORAIS
Sec. Municipal de Adm. e Gestão

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:C7EB95C0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE Iº. TERMO ADITIVO

Aditivo de Contrato Nº 369/2020; Processo Nº 5918/2020; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE – GO CNPJ 07.892.711/0001-67 **Contratada: ISAAC SILVA NASCIMENTO** CPF. 043.089.581-05; **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de 90 (dias), do contrato original de nº. 369/2020, celebrado entre as partes, tendo em vista a solicitação formal do Prefeito Eleito, junto a comissão de Transição de Governo**,** de acordo com o previsto no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Terceira do contrato supra mencionado; **Vigência: 30/12/2020 a 31/03/2021; Signatários: ULISSES OLIVEIRA GUIMARÃES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, ISAAC SILVA NASCIMENTO; Data de Assinatura: 30/12/2020.**

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:09CB7C8A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE Iº. TERMO ADITIVO

Aditivo de Contrato Nº 369/2020; Processo Nº 5918/2020; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE – GO CNPJ 07.892.711/0001-67 **Contratada: ISAAC SILVA NASCIMENTO** CPF. 043.089.581-05; **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de 90 (dias), do contrato original de nº. 369/2020, celebrado entre as partes, tendo em vista a solicitação formal do Prefeito Eleito, junto a comissão de Transição de Governo**,** de acordo com o previsto no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Terceira do contrato supra mencionado; **Vigência: 30/12/2020 a 31/03/2021; Signatários: ULISSES OLIVEIRA GUIMARÃES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, ISAAC SILVA NASCIMENTO; Data de Assinatura: 30/12/2020.**

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:5D55A2C7

MUNICÍPIO DE POSSE
RELATÓRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

EDITAL: Nº 002/2021.
LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações, como também normas constantes nesse edital.

Dispõe o presente à análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes na Tomada de Preços que trata o Edital nº 002/2021, visando à seleção de empresa para **Execução de Obra em Forma de Empreitada Global para reforma da Praça Mãe Loló no Município de Posse-GO**, tudo em conformidade com orçamento básico, memorial descritivo, projeto e demais especificações em anexo ao presente edital.

Conforme consta da ata da sessão realizada em 09 de março de 2021, são licitantes as seguintes empresas: **MARAGATO INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME** CNPJ/MF – **36.871.945/0001-26**; **ELEVE ENGENHARIA LTDA** CNPJ/MF – **25.371.499/0001-74**; **BRANDCORP ENGENHARIA EIRELI** CNPJ/MF – **20.043.657/0001-43; AMX CONSTRUÇÕES EIRELI-ME** CNPJ/MF – **26.427.249/0001-71; MARCELO CARILLI FERREIRA,** CNPJ: 26.475.797/0001-77; **SENDA INDÙSTRIA COMERCIO SERVIÇOS EIRELI,** CNPJ Nº: 35.364.390/0001-63.

Declararam ser beneficiarias da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, na forma do edital as seguintes empresas; **MARAGATO INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME** CNPJ/MF – **36.871.945/0001-26**; **BRANDCORP ENGENHARIA EIRELI** CNPJ/MF – **20.043.657/0001-43; AMX CONSTRUÇÕES EIRELI-ME** CNPJ/MF – **26.427.249/0001-71.**

Declarou ser beneficiaria da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 a seguinte empresa; **ELEVE ENGENHARIA LTDA** CNPJ/MF – **25.371.499/0001-74, MARCELO CARILLI FERREIRA,** CNPJ: 26.475.797/0001-77 e **SENDA INDUSTRIA COMERCIO SERVIÇOS EIRELI,** CNPJ Nº: 35.364.390/0001-63, porem, por não terem atendido os requisitos do edital, não foram admitidos pela comissão**.**

Apesar de total desrespeito por parte de alguns licitantes para com a comissão no referido ao item 9.4 do edital, análise da documentação da habilitação foi procedida com base no item 10 do edital – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

Segue a análise da documentação de habilitação:

- EMPRESA: **MARAGATO INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME** CNPJ/MF – **36.871.945/0001-26**, não apresentou nenhuma irregularidade, apurada na sessão de recebimento, por parte das demais licitantes, ou na análise e julgamento da Comissão de Licitação, declara então **HABILITADA**.

- EMPRESA: **ELEVE ENGENHARIA LTDA** CNPJ/MF – **25.371.499/0001-74**, apresentou parcialmente, contendo falhas o item: 1.3.1., ausência de cálculo de endividamento, e não apresentou o item: 1.3.3, da Certidão de Falência e Concordata, considerada: **INABILITADA**.

- EMPRESA: **BRANDCORP ENGENHARIA EIRELI,** CNPJ/MF – **20.043.657/0001-43**, apresentou com falhas o item: 10.4.2, da Capacitação Técnico-Profissional, ausência de CAT para Construção/Reforma de Praça, não apresentou o item: 10.4.4.7.1, da declaração de responsabilidade e conformidade com a portaria interministerial nº 424/2016, considerada então: **INABILITADA**.

- EMPRESA: **AMX CONSTRUÇÕES EIRELI-ME,** CNPJ/MF – **26.427.249/0001-71**, apresentou com falhas o item: 10.2.2, da inscrição estadual, fora do prazo do item 9.6, considerada então: **INABILITADA**.

- EMPRESA: **MARCELO CARILLI FERREIRA,** CNPJ: **26.475.797/0001-77**, apresentou com falhas o item: 10.2.2, da inscrição estadual, fora do prazo do item 9.6, apresentou com falhas o item 10.4.1 e 10.4.2, da qualificação técnica, da certidão do registro do CREA da empresa e dos representantes, estando às mesmas vencidas, considerada então: **INABILITADA**.

- EMPRESA: **SENDA INDÙSTRIA COMERCIO SERVIÇOS EIRELI,** CNPJ Nº: 35.364.390/0001-63, ter questionado o item 10.4.2, onde questionou-se a empresa ter apresentado ás CAT de RT não vinculado a empresa no CREA, mas tendo o edital previsto no item 10.4.2.1, em conformidade com a jurisprudência do TCU, onde permite-se que o responsável esteja vinculado a empresa por contrato, inclusive na assinatura do contrato, considerada então: **HABILITADA**.

Deste ato será dada ciência aos proponentes, por telefone e via e-mail, nos casos que tenham informado, e ainda a publicação em meio oficio, partindo da publicação oficial a contagem do prazo para interposição de recurso.
Nos termos do disposto no Artigo 109 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, o prazo máximo para qualquer proponente interpor recurso administrativo e de 5 (cinco) dias úteis, devendo fazê-lo, via protocolo geral, junto a Prefeitura Municipal de Posse.

Os Recursos Administrativos deverão ser formalizados por escrito ao Presidente da Comissão de Licitação da PREFEITURA, mediante comunicação direta protocolada junto a Comissão de Licitação, ou solicitar e-mail pertinente da CPL, para envio dos recursos, cabendo as licitantes a verificação de recebimento. Os recursos interpostos fora do prazo não serão tramitados, cabendo o direito ao recurso administrativo.

Nada mais havendo a se tratar, a Senhora Presidente da C.P.L. encerrou a presente reunião.

Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Posse, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de março de 2021.

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Presidente

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Secretário

ALEXANDRE QUERINO DE MELO
Membro

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:66BD1027

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPASA
DECRETO 177

DECRETO N.º 177/2021 SANTA FÉ DE GOIÁS, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

"Concede Pensão por Morte temporária em favor de THALLYS GABRIEL ALVES LIMA, filho menor da ex-servidora SANDRA APARECIDA ALVES LIMA e dá outras disposições."

O **PrefeitO do Município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos parágrafos 7º e 8º, ambos do artigo 40, da Constituição Federal, e dos artigos 26 e 27 da Lei Municipal nº 360/2008, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Fé de Goiás e reestrutura o Fundo de Previdência Social de Santa Fé de Goiás,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida Pensão por Morte, em caráter temporário, à **THALLYS GABRIEL ALVES LIMA,** inscrito no CPF sob o nº 706.830.061-85, neste ato representado por Alessandra Aparecida Alves Laureano, inscrita no CPF sob o nº 943.979.021-00, filho menor da ex-servidora **Sandra Aparecida Alves Lima**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Farmácia, sendo que o benefício será discriminado da seguinte maneira:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO (100%)	VALOR
Salário Contratual	R$ 1.045,00
Quinquênio (5%)	R$ 52,25
TOTAL	**R$ 1.097,25**

Art. 2° – A pensão enquadra-se nos § 7º inciso II, e §8º do artigo 40 da Constituição Federal do Brasil, e nos artigos 26 e 27 da Lei Municipal nº 360/2008, sendo que o reajuste do benefício se dará conforme o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, ou seja, será reajustado sob o critério do Governo Federal.

Art. 3º – O benefício deverá cessar na data de **23/09/2030**.

Art. 4° – O pagamento do benefício de Pensão por Morte fica a cargo do Fundo de Previdência Social de Santa Fé de Goiás - FUNPASA, conforme a Lei Municipal nº 360/2008 e suas respectivas alterações.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data do requerimento (25/11/2020).**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura Santa Fé de Goiás – GO em 22/03/2021.

ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
Gestor do FUNPASA

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:07A7D5C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 178

DECRETO N.º178, de 22 de março de 2021.

"Decreta luto oficial em todo o território do Município e estabelece ponto facultativo nos órgãos e entidades, na forma que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o falecimento de Dulcemar Soares de Lima, pessoa notória no Município, e que deverão ser prestadas homenagens a mesma;

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado, com muito pesar, luto oficial no Município devido ao falecimento de Dulcemar Soares de Lima.

Parágrafo único - Fica instituídoponto facultativonos órgãos e entidades do Município de Santa Fé de Goiás no dia 22 de março de 2021, **com exceção do setor de limpeza urbana.**

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e dois dias do mês de março de 2021.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:AF5CD7B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N 061-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°061/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS /GO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 25.107.517/0001-05.
CONTRATADA: JOÃO PINHEIRO BRANDÃO -ME, inscrita no CNPJ sob o nº **26.811.280/0001-01,**

OBJETO: P***restação de serviços na consolidação e confecção dos relatórios relativos as informações do SIOPE – (sistema de informações sobre orçamento público em educação) JUNTO AO MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO - FNDE dos períodos de março a dezembro de 2021***

PRAZO: O período do presente contrato será de 17 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 17 de março de 2021.

VALÉRIO ANDRE VILELA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:0B1C1541

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N 062-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°062/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS /GO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 25.107.517/0001-05.

CONTRATADA: ALFREDO PEREIRA BRITO, inscrito no CPF sob o nº 054.276.141-68, RG nº 2274491 SSP-GO e CRC n 6.435.
,

OBJETO: P***restação de serviços na consolidação para confecção da prestação de contas do SICONFI – (SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO) dos períodos de março a dezembro de 2021***

PRAZO: O período do presente contrato será de 17 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 17 de março de 2021.

VALÉRIO ANDRE VILELA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:9AED8749

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N 063-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°063/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS /GO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 25.107.517/0001-05.

CONTRATADA: VICTOR EMANUELL DUTRA BRANDÃO, inscrita no CPF sob o nº 039.105.221-73 e RG n º 6738556-SSP-GO.
,

OBJETO: P***restação de serviços junto ao MSC-Matriz de Saldos Contábeis do SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro dos períodos de março a dezembro de 2021***

PRAZO: O período do presente contrato será de 17 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 17 de março de 2021.

VALÉRIO ANDRE VILELA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:B272F53C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N 064-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°064/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS /GO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 25.107.517/0001-05.

CONTRATADA: ASSCON- ASSESSORIA E CONTABILIDADE EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.636.613/0001-15.
,

OBJETO: P***restação serviços técnicos profissionais de Assessoria e Consultoria Administrativa, atuando junto à Secretaria da Receita Federal, exercendo o acompanhamento da Regularidade Fiscal do Município, com serviços relacionados a providências a serem tomadas para regularização de pendências, e entre outros; obtendo informações complementares, e quanto ao preenchimento do programa da DCTF relacionados aos fatos gerador da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, Dirf e demais envios de informações necessárias a Receita Federal; envio e acompanhamento da GFIP para Previdência Social, regularidade com as obrigações do parcelamento junto a Caixa Econômica Federal, devido acompanhamento da situação previdenciária do Município atuando na regularização da situação quando houver irregularidades ou pendências a serem sanadas; envio de dados, informações e acompanhamento da regularidade da RAIS perante ao Ministério do Trabalho com a consequente regularização de pendências quando necessário; e a realização de registros das alterações de CNPJ dos órgãos do Município, dos períodos de março a dezembro de 2021***

PRAZO: O período do presente contrato será de 18 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

VALOR: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 18 de março de 2021.

VALÉRIO ANDRE VILELA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:012ED64C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N 065-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°065/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS /GO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 25.107.517/0001-05.

CONTRATADA: ASSCON- ASSESSORIA E CONTABILIDADE EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.636.613/0001-15.
,

OBJETO: ***Contratação de Assessoria técnica para apoio ao Departamento de Arrecadação buscando otimizar a arrecadação do ISS junto aos contribuintes do município, acompanhar a implantação do convenio do ITR junto a Receita Federal e suas demandas, dos períodos de março a dezembro de 2021***
PRAZO: O período do presente contrato será de 18 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 18 de março de 2021.

VALÉRIO ANDRE VILELA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:E53763F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO N 066-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°066/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS /GO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 25.107.517/0001-05.

CONTRATADA: ADRIANO GOMES DE SOUZA 93258020159, inscrita no CNPJ sob o nº 40.466.730/0001-05.

OBJETO: ***Contratação de prestação de serviços especializado na manutenção na rede de iluminação pública e dos prédios públicos, dos períodos de março a dezembro de 2021.***

PRAZO: O período do presente contrato será de 18 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

VALOR: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 18 de março de 2021.

VALÉRIO ANDRE VILELA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:7EFA84A5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Processo Administrativo: 1043/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.067.990/0001-48, com sede administrativa no Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Abílio Alves Ferreira nº 790, centro, através da Comissão Organizadora e Avaliadora, nomeada pelo Decreto nº 80/2021, comunica a abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 de vagas imediatas e cadastro de reservas na Administração Pública Municipal para as funções de Fiscal de Vigilância Sanitária, Motorista de Ambulância, Coveiro e Motorista de Ônibus Escolar. As inscrições se iniciam no dia 24 de março de 2021 e se finalizam no dia 30 de março de 2021. O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico: www.santaritadoaraguaia.go.gov.br e no Portal da Transparência https://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/cidadao/concursos_selecoes/concursos assim como no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Associação Goiana dos Municípios – AGM no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/agm/o-que-e . Uma via do edital em sua íntegra será afixada no Placard (quadro de avisos) na sede da Prefeitura Municipal situada na rua Abílio Alves Ferreira nº 790 – centro. Esclarecimentos sobre o presente Processo Seletivo poderão ser obtidos com a Comissão Organizadora através do telefone (64) 3635-7000, pelo email seletivo2021@santaritadoaraguaia.go.gov.br .

Santa Rita do Araguaia, 22 de março de 2021.

ILZA APARECIDA FERREIRA
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:CF52DB75

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB Nº 001/2021

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB Nº 001/2021

1. Abertura do Certame
Às 09:00 horas do dia 22 de março de 2021 na sede da PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, CENTRO reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto número 029/2021 de 04/01/2021, sob a presidência do Sr. Rogério Maia de Oliveira e na presença dos membros José Agostinho Ferreira e Terezinha Rodrigues de Souza Neta para realizar o julgamento da licitação supra citada, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DAR CONTINUIDADE A EXECUÇÃO DE OBRA SOB O REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE REFERENTE AO PROJETO PADRÃO TIPO 02 DESENVOLVIDO PARA O PROGRAMA NACIONAL DE RECONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DA REDE ESCOLAR PUBLICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DE ATE 188 CRIANÇAS, EM DOIS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO SENDO 94 CRIANÇA EM CADA TURNO.
2. Credenciamento

Foram credenciadas para o presente certame e apresentaram tempestivamente os envelopes contendo a documentação e propostas, as seguintes empresas:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
FELIX CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI-ME		30.205.300/0001-78	IVANDERLEY FELIX DOS SANTOS	625.105.921-49
PONTUAL OBRAS E ENGENHARIA - EIRELI-ME		02.540.404/0001-01	WENDER FARIA SILVA	912.330.381-68

3. Habilitação
Passa-se então a abertura dos envelopes contendo a documentação referente a fase de habilitação, bem como, análise das mesmas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes. Após minuciosa verificação, o presidente da comissão considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
FELIX CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI-ME	30.205.300/0001-78	Habilitada	
PONTUAL OBRAS E ENGENHARIA - EIRELI-ME	02.540.404/0001-01	Habilitada com Restrição	APRESENTOU A CERTIDÃO MUNICIPAL DA EMPRESA VENCIDA CONFORME O ITEM 4.1.1.2. D DO EDITAL.

4. Recursos
Perguntados sobre a interposição de recursos foi manifestado a intensão pelos seguintes motivos:
O proponente FELIX CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI-ME representando por IVANDERLEY FELIX DOS SANTOS argumentou: CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL VENCIDA, CRQ DA EMPRESA O CAPITAL ESTA DIVERGENTE DA JUCEG, ONDE NO CRQ CONSTA O VALOR DE 200 MIL E NA JUCEG CONSTA 500 MIL.
5. Encerramento
Nada mais havendo a tratar, o Presidente da CPL suspendeu o certame, nos termos do art. 109, I, "a", da Lei 8.666/93, será intimada, via e-mail ou outro meio hábil, a empresa **PONTUAL OBRAS E ENGENHARIA - EIRELI-ME**, a apresentar impugnação, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, nos termos do parágrafo 3º do art. 109, da Lei 8.666/93, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Presidente, Membros da CPL e pelos licitantes que o quiseram, ficando desde já marcada a sessão de reabertura, de decisão de recursos e analise de propostas para o dia 08/04/2021 as 09:00 horas de Brasília-DF.

6. Observação
Foi protocolizado pela empresa PONTUAL OBRAS E ENGENHARIA - EIRELI-ME sob o nº 1155/2021 na data do dia 15/03/2021 as 11:46 horas o envelope devidamente lacrado.

ROGÉRIO MAIA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JOSÉ AGOSTINHO FERREIRA
Secretário

TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA NETA
Membro

Felix Construtora e Incorporadora EIRELI-ME
IVANDERLEY FELIX DOS SANTOS
Representante (Procuração)

Pontual Obras e Engenharia - EIRELI-ME
WENDER FARIA SILVA
Representante (Procuração)

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:EFD77D1E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 003/2021 - AGRICULTURA FAMILIAR

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
N. 003/2021

A Secretaria Municipal de Educação de São Luiz do Norte torna público para conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 11.947/2009, do *Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)* estará recebendo em sua sede sito a BR 153, Km 1021, Jardim Hirman, a partir do dia **23 de março de 2021, das 08 às 11 horas e/ou 13 as 17 horas**, em caráter permanente, inscrições para Chamamento Público da Agricultura Familiar para cadastramento de grupos formais de agricultores familiares para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Copia do Edital e informações no endereço acima e no sítio: www.saoluizdonorte.go.gov.br.

São Luiz do Norte/GO, 22/03/2021.

EUZA REGINA MARQUES
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:2A15F9F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TOMADA DE PREÇO 001/2021 - REFORMA DA UBS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO

O Município de São Luiz do Norte – GO, através da Presidente da CPL, torna público que realizara, em sua sede, na Secretaria de Administração, sito a BR 153, Km 1021, Jardim Hirman – São Luiz do Norte /GO, em sessão publica, na forma da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** TOMADA DE PREÇO n. 001/2021; **Data e Horário:** 08/04/2021 as 09h00min; **Objeto:** Contratação de Empresa para Execução de Obras em forma de empreitada global para Reforma de Unidade Básica de Saúde(UBS) e Reforma e Adequação de prédio público para instalação da sede da Secretaria Municipal de Saúdede São Luiz do Norte - GO, conforme especificado no edital e demais anexos. Cópia do Edital e informações no endereço acima e no sítio www.saoluizdonorte.go.gov.br.

São Luiz do Norte/GO, 22/03/2021.

NEUMA SIMONIA VASCONCELOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:E640ED3A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO Nº 002/21. DE, 19 DE MARÇO DE 2021.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS PORTARIA Nº 002/21
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO Nº 002/21. DE, 19 DE MARÇO DE 2021.

"Normatiza e prorroga o prazo da prestação de contas da Lei Aldir Blanc para as modalidades

Espaços Culturais e Fomento de Projetos Culturais no município de Trindade – Goiás".

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, por meio da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, Portaria nº 182/2020/SMEC, de 14 de outubro de 2020 e Edital n. 01/2020 - Prêmio Trindade 100 anos de Criação e Desenvolvimento.
RESOLVE:
Art. 1º – Ficam instituídas as normas para prestação de contas da Lei Aldir Blanc no município de Trindade nas modalidades Espaço Cultural e Fomento de Projetos Culturais.
Art. 2º - Na modalidade Espaço Cultural a prestação de contas deverá ocorrer através de:
I – Relatório Descritivo apresentando o endereço do Espaço Cultural, quais as atividades artísticas e culturais desenvolvidas, o número de artistas que compõem o elenco do espaço, o público que atinge, quando o espaço parou suas atividades, se o espaço é próprio ou alugado, os gastos com água, energia, telefone e internet; material de limpeza e expediente; pagamento de funcionários (quando houver) e ainda comprovantes, se houverem, quanto à manutenção da atividade cultural do beneficiário e os possíveis documentos de comprovação da execução das atividades de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.
II – Cópia de talão de energia, água, contrato de aluguel, internet, telefone do Espaço Cultural e gastos diversos.
III – Entregar toda a documentação na Agência Municipal de Turismo, Cultura e Eventos.
IV – A data final para a entrega da prestação de contas é 19/03/2021 até às 17:00 horas.
Art. 3º - Na modalidade Fomento de Projetos Culturais, a prestação de contas deverá ocorrer através dos produtos previstos no ANEXO V do Edital nº 01/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura devendo ainda conter:
I – Referência à Prefeitura Municipal de Trindade, Lei Aldir Blanc e Governo Federal – Utilização dos Logotipos no produto final.
II – Entrega do produto final na Agência Municipal de Turismo, Cultura e Eventos. A entrega poderá ocorrer através de convite formal à Agência para a formalização da prestação de contas quando essa ocorrer em espaço específico.
III - A data final para a entrega da prestação de contas é 15/04/2021 até às 17:00 horas.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 19 de março de 2021.

GABINETE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS, TRINDADE-GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2021.

WARLEY LOPES VIEIRA
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Cultura e Eventos

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:288878DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021

O Município de Trindade-GO comunica data de abertura da **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021**, processo n° 2021004153, tipo menor preço global, sob o regime de empreitada global, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM PARA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE TRINDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** a realizar-se no dia **08 de abril de 2021 ás 09h00min,** na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva, situado na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Quadra 02, Jardim Salvador, Trindade, Goiás. O edital pode ser adquirido pelo site: www.trindade.go.gov.br. Maiores Informações: (62) 3506 7032.

Trindade/GO, 22 de março de 2021.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Presidente da CPL

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:0A1F647A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.425/21

DECRETO Nº 1.425/21 DE, 15 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. FRANCISCO ROSENDO DA SILVA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo da Infraestrutura II, AA-2, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 28/02/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dia do mês de março de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F279D5ED

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.426/21

DECRETO Nº 1.426/21 DE, 15 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. ALINE ALVES DOS REIS SIQUEIRA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo da Assistência Social II, AA-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01/03/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dia do mês de março de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D6D281B5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.430/21

DECRETO Nº 1.430/21 DE, 15 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. LAERCIO MIRANDA DE SOUZA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo da Segurança I, AA-1, lotado na Agência Municipal de Segurança Pública e Patrimonial, a partir de 01/03/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dia do mês de março de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:54564D14

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.433/2021

DECRETO Nº 1.433/2021 DE, 19 DE MARÇO DE 2021.

"Declara de excepcional interesse público a Contratação Temporária de Servidores e dispõe sobre a Comissão do Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 7º, incisos VI e XVI, art. 8º, incisos I e III, art. 49, inciso V, art. 73, inciso I, alíneas "a", "h", "i" e "j" e artigos 125 a 139 da Lei Orgânica do Município e o artigo 3º, da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, da Lei Municipal nº 1.997/20 e artigos 62 a 67 da Lei Complementar nº 49/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Declara de excepcional interesse público a contratação de 6 (seis) Fiscais de Posturas e Edificações para Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, para atender necessidades emergenciais de enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19), com supedâneo no art. 2º, incisos I, II e III da Lei n.º 1.997, de 11 de maio de 2020 e art. 62, incisos I e II da Lei Complementar nº 49/2020, reforçando as ações de fiscalização, com advento da Lei n.º 2.037/2021, de 17 de março de 2021.

Art. 2º - Fica designada a Comissão de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, composta pelos servidores ALESSANDRA ALVES ROQUE, FERNANDO CRISTINO DE QUEIROZ e SARA DE SOUSA RIBEIRO E SILVA, para, sob a presidência da primeira, sendo presidido pelo primeiro para contratação por tempo determinado de pessoal visando o suprimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2DE74898

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRONICO Nº 136/2017 – CONTRATO Nº 046/2018

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Nº contrato/aditivo:	3° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 046/2018 – PREGÃO ELETRONICO N° 136/2017
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE
Contratado (a):	**MOBICON CONSTRUTORA LTDA**
Objeto:	TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO NO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO.
Valor global:	**R$ 4.053.302,04 (Quatro milhões, cinquenta e três mil, trezentos e dois reais e quatro centavos).**
Prazo de Vigência:	**08/03/2021** até **08/03/2022**
Dotação Orçamentária:	**03.0331.15.451.1537.2106 – 3.3.90.39** - MANUT. DA INFRAESTRUTURA TRÂNSITO TRANSPORTE **03.0342.15.452.1538.2020 – 3.3.90.39** - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
Data da assinatura:	05/03/2021
Gestor do Executivo Municipal:	**LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 22 de março de 2021.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:6711EB35

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.435/21

DECRETO Nº 1.435/21 DE, 19 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 049 de 28 de Dezembro de 2020, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. ARGHEU ALVES BORGES DE CARVALHO,** para o exercício do cargo em comissão de Superintendente Central de Pregão, DAS-3, lotado na Secretaria da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 01/03/2021.

Art. 2º- O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo VI, ambas da Lei Complementar Municipal nº 049/20 de 28/12/2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1EEF4AE8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.436/21

DECRETO Nº 1.436/21 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a substituição dos membros que compõem o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON."

Considerando o disposto nos artigos 17, 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 030/2017 que instituiu o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON;

Considerando o Decreto nº 458/2018 que homologou a Resolução nº 001 de 29 de maio de 2018 do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Trindade – CONDECON – instituindo seu Regimento Interno;

Considerando o Decreto nº 334/21 que nomeou novo Superintendente do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Trindade;

Considerando o Ofício nº 145/2021 da Secretaria Municipal de Educação, datado de 23 de fevereiro de 2021, que indicou novos membros para compor o Conselho de Defesa e Proteção do Consumidor do Município de Trindade – CONDECON;

Considerando o Ofício nº 042/2021 da Secretária Municipal da Casa Civil, Gestão e Planejamento, datado em 10 de fevereiro de 2021, que indicou novos representantes para compor o Conselho de Defesa e Proteção do Consumidor do Município de Trindade – CONDECON;
Considerando o Ofício nº 03/2021 da Câmara Municipal de Trindade, datado em 02 de fevereiro de 2021, em que indicou novos membros para compor o Conselho de Defesa e Proteção do Consumidor do Município de Trindade – CONDECON;

Considerando os Ofícios nº 046/2021 e 047/2021 da Agência Municipal de Agricultura e Abastecimento, datados em 25 de fevereiro de 2021 em que indicaram novos membros para compor o Conselho de Defesa e Proteção do Consumidor do Município de Trindade – CONDECON;

Considerando o Ofício encaminhado, da Câmara de Dirigentes Lojistas de Trindade – CDL, representando os fornecedores deste município, datado em 02 de fevereiro de 2021, em que indicaram novos membros para compor o Conselho de Defesa e Proteção do Consumidor do Município de Trindade – CONDECON;

Considerando o Ofício nº 012/2021 da OAB/GO – Subseção de Trindade, datado em 05 de fevereiro de 2021, em que indicaram novos membros para compor o Conselho de Defesa e Proteção do Consumidor do Município de Trindade – CONDECON;

Considerando o Ofício nº 018/2021 da Controladoria Geral do Município (Ouvidoria do Município), datado em 28 de janeiro de 2021, em que indicaram novos membros para compor o Conselho de Defesa e Proteção do Consumidor do Município de Trindade – CONDECON;

Considerando o Ofício nº 18/2021 da Agência Municipal de Turismo, Cultura e Eventos, datado em 27 de janeiro de 2021, que indicaram novos representantes para compor o Conselho de Defesa e Proteção do Consumidor do Município de Trindade – CONDECON;
Considerando o Ofício nº 39/2021 da Secretaria Municipal de Indústria e Comercio, datado em 28 de janeiro de 2021, em que indicaram novos membros para compor o Conselho de Defesa e Proteção do Consumidor do Município de Trindade – CONDECON;

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com que estabelece a Lei Complementar nº 030/2017, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para substituir e compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON, observadas as determinações da legislação, os membros abaixo descritos, dos segmentos especificados a seguir:

I – Superintendente do Procon Municipal, membro nato:
Vagner Fortunato Machado

II – Secretaria de Educação e Cultura
Titular: Susana Reis de Carvalho Ferreira
Suplente: Nilma Aparecida da Silva Oliveira

III - Vigilância Sanitária
Titular: Leonardo Izidório Cardoso Filho
Suplente: Odilamar Soares da Silveira

IV - Poder Executivo Municipal
Titular: Fabiana Machado Domingues Rocha
Suplente: Luiz Martins Mendonça Junior
V - Câmara Municipal
Titular: Mauro de Paula Silva
Suplente: Anderson Borges da Cruz

VI - Agência Municipal de Agricultura e Abastecimento
Titular: Eduardo Bueno Pereira
Suplente: Renato Alves de Lelles Santos

VII - Representantes Fornecedores – Câmara de Dirigentes Lojistas de Trindade - CDL
Titular: Juracy Marques da Silva
Suplente: Geovane Cesár de Oliveira

VIII – OAB/GO Subseção Trindade
Titular: Bruno Leandro Bueno de Amorim
Suplente: Rozana Ponde Amorim de Almeida

IX - Ouvidoria do Município (Controladoria Geral do Município)
Titular: Anna Caroline Costa Barcelos
Suplente: Fernando Cristino de Queiroz

X - Agência Municipal de Turismo, Cultura e Eventos
Titular: Ilma Perpetua Socorro da Silva
Suplente: Aline Mariane de Souza Vaz

XI - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho
Titular: Rodrigo Luís Mendoza Martins Araújo
Suplente: Fernando Alves dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogados os Decretos nº 304/2018, nº 1.094/2018, nº 511/2019 e nº 632/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:12D91A5A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.432/21

DECRETO Nº 1.432/21 DE, 18 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre revogação de Decreto que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal de número 1.075/21, datado em 15 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e tornando sem efeito todos os atos administrativos do referido Decreto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:010F6337

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 003/2020

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Nº contrato/aditivo:	Termo apostilamento – PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2019
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	URBAN SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA
Objeto:	TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO.
Valor Total:	**R$ 123,67 (cento e vinte e três reais e sessenta e sete centavos),** a tonelada coletada, com o valor total mensal de **R$ 376.884,32 (trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos).**
Dotação Orçamentária:	03.0333.18.541.1837.218 - 3.3.90.39
Data da assinatura:	15/03/2021
Gestor do Executivo Municipal:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 22 de março de 2021.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:A8435E43

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 003/2021

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15, por intermédio da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão,representado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto n.º 1.442/2021, conforme processo administrativo n.º 2021005294, torna público o **AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL N.º 003/2021,** para contratação temporária de excepcional interesse público, para os cargos de Auxiliar de Obras e Serviços, Agente de Serviços Públicos, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Obras e Serviços, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar Administrativo, Técnico de Segurança do Trabalho, Monitor de Educação Infantil, para substituição de servidores de provimento efetivo, diante das restrições da Lei Complementar nº 173/2020. As inscrições serão recepcionadas entre os dias **24 DE MARÇO DE 2021 e 01 DE ABRIL DE 2021**, conforme definido no edital. Serão recebidas por meio eletrônico no endereço de e-mail: *seletivo@trindade.go.gov.br*, até as **23hs59min** do dia 01/04/2021. Os documentos deverão ser encaminhados no formato PDF. O certame será regido pelo art. 37, IX, da CF/88, Lei nº 2026/2020, arts. 61/67 da LC nº 49/2020, art. 8º, IV, da LC nº 173/2020 e na Instrução Normativa n.º 15/2012 do TCM-GO. Informações pelo Telefone: 62-3506-7000 ou pelo site *www.trindade.go.gov.br*.

Trindade-GO, 22 de março de 2021.

LUCELIA BUENO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:50FDD1AE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.442/2021

DECRETO Nº 1.442/2021 DE, 22 de MARÇO DE 2021.

Declara de excepcional interesse público a Contratação Temporária de Servidores e dispõe sobre a Comissão do Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 7º, incisos VI e XVI, art. 8º, incisos I e III, art. 49, inciso V, art. 73, inciso I, alíneas "a", "h", "i" e "j" e artigos 125 a 139 da Lei Orgânica do Município e o artigo 3º, da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, da Lei Municipal nº 1.997/20, artigos 62 a 67 da Lei Complementar nº 49/2020 e Lei n.º 2.026/2021.

DECRETA:

Art. 1º Declara de excepcional interesse público a contratação de Auxiliar de Obras e Serviços, Agente de Serviços Públicos, Auxiliar de Serviços Gerais, Oficial de Obras e Serviços, Oficial de Serviços Gerais, Auxiliar Administrativo, Técnico de Segurança do Trabalho e Monitor de Educação Infantil, para atender os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Trindade, com supedâneo no art. 2º, incisos I, II e III da Lei n.º 1.997, de 11 de maio de 2020 e art. 62, incisos I e II da Lei Complementar nº 49/2020 e na Lei n.º 2.026/2021, de 28 de dezembro de 2020.

Art. 2º Fica designada a Comissão de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, composta pelos servidores **LUCELIA BUENO RODRIGUES, CRISTIANO GALINDO DE CARVALHO** e **JANAINA PEREIRA DIAS**, para, sob a presidência do primeiro, promover a contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5BEA2FC4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/21.

PORTARIA Nº 010/21. DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Concede licença-prêmio a servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 207 e seg. da Lei Municipal nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.021.001.689, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ELISVÂNIA MONTEIRO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses referente ao 3º (terceiro) quinquênio de efetivo exercício – período de 2006 a 2011, a partir de 01.03.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8D3FCD35

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 060/2019

Fundamentação:	Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	Termo apostilamento – TOMADA DE PREÇOS N° 010/2019
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	PISOSSUL ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO ESPORTIVO LTDA
Objeto:	TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE – CIE, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE N° 0425.828-92/2014 MINISTÉRIO DO ESPORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO.
Valor Total:	**R$ 70.694,13** (setenta mil seiscentos e noventa e quatro reais e treze centavos)
Dotação Orçamentária:	03.0336.27.813.2737.1106 - 449051
Data da assinatura:	15/03/2021
Gestor do Executivo Municipal:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 22 de março de 2021.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:3678D619

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2021

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Trindade, Goiás – CMDCA/TRIN.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2021

Convoca Conselheiro Tutelar Suplente para substituição do Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, devido ao gozo de férias.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/TRIN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°1.880 de 05 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1° - **CONVOCAR** o Conselheiro Tutelar Suplente, **Carlos Alves Mendes** – 1° suplente da região leste para o suprimento do gozo de 30 (trinta) dias de férias do Conselheiro Tutelar, **Gregory Ribeiro da Silva,** a partir de 01 (um) de abril de 2021.

Art. 2° O Conselheiro Tutelar Suplente convocado neste ato, deverá comparecer na Secretária Municipal da Casa Civil, Gestão e Planejamento, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação, munida dos documentos conforme Anexo.

Art. 3º - No caso do não cumprimento dos requisitos estabelecidos em lei ou edital ou o não comparecimento no prazo estabelecido para a entrega da documentação e os procedimentos administrativos necessários à posse, será convocado o próximo suplente da ordem classificatória para assumir o exercício da função, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar.

Art. 4º - Após análise da documentação e, respectivamente, o deferimento para assumir o Cargo de Conselheiro (a) Tutelar Suplente, a documentação será encaminhada para o Departamento de Recursos humanos da Prefeitura Municipal, para os devidos fins.

Art. 5º - Findo o prazo de substituição, será garantida a permanência do Conselheiro Tutelar Suplente na ordem de suplência homologada pelo CMDCA, após o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares.

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Trindade, Goiás – CMDCA/TRIN

Art. 6º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Trindade, 19 de março de 2020.
LÉRIA VINHAL

Presidente do CMDCA/TRIN

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Trindade, Goiás – CMDCA/TRIN

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO

( ) Cópia do Registro Geral (RG);

( ) Cópia do CPF;

( ) Cópia do Título de Eleitor;

( ) Cópia do comprovante da última votação; (facultativo)

( ) Comprovante de Endereço (talão de água, luz ou telefone) atual (emitido em até 30 dias);

( ) Comprovante ou declaração de Escolaridade;

( ) Comprovante de inscrição do Pis/Pasep ativo;

( ) Certidão de nascimento (se solteiro) ou de casamento (se casado). Se divorciado ou viúvo, o documento que comprove;

( ) CPF e Identidade do Cônjuge (se for casado);

( ) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, até 45 anos;

( ) 01 foto 3x4 (tirar no RH)

( ) Situação Cadastral no CPF;
OBS.1: A declaração pode emitida pelo site da Receita Federal: (https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp),

( ) Certidão de quitação eleitoral;
OBS.2: A certidão de quitação eleitoral pode ser emitida pelo **site:** (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral), ou qualquer cartório ou posto de atendimento eleitoral.

( ) Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal de Trindade;
OBS.3: A certidão expedida pela Fazenda Pública Municipal, pode ser emitida pelo site http://www.trindade.go.gov.br, ou nas unidades de atendimento do Vapt Vupt municipal.

( ) Certidão Civil e Criminal emitida pela Justiça Estadual e Federal;

OBS.4: A certidão expedida pela Justiça Estadual pode ser emitida pelo site (http://www.tjgo.jus.br), ou nas unidades de atendimento da justiça estadual.
OBS.5: A certidão expedida pela Justiça Federal pode ser emitida pelo site http://www.trf1.jus.br, ou nas unidades de atendimento da justiça federal;
( ) Declaração de não cumulação ou cumulação de cargos, funções ou empregos públicos (Fornecida pelo RH);

( ) Declaração de parentesco (Fornecida pelo RH);

( ) Declaração de bens (Fornecida pelo RH);

( ) Realização da perícia médica – Avaliação da Junta Médica Oficial do Município (agendamento pelo telefone: 3505-5349);

( ) Comprovante de Consulta de Qualificação Cadastral – eSOCIAL.
OBS.6: A consulta poderá ser realizada através do site do eSocial: http://portal.esocial.gov.br/

( ) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Santander S/A, juntamente com o comprovante da vinculação da conta operacional:
CONTA CORRENTE:
AGÊNCIA N.:_____ CONTA N.:_____
VINCULAÇÃO DA CONTA OPERACIONAL:
AGÊNCIA N.:_____ CONTA OPERACIONAL N.:_____

ORIENTAÇÕES GERAIS

- Procedimentos para iniciação:

Atenção: Leia atentamente este informativo para que não haja dúvidas.

1 – Entrega de toda a documentação exigida. Não será aceita documentação faltando ou contendo cópias de documento ilegíveis. Toda documentação entregue até o dia 10 de cada mês poderá ser processada para pagamento dentro da folha do mês, caso o exercício aconteça até o dia 15, após estas datas o processamento será feito no mês subsequente.

2 – Realização do ato de posse (a posse é a aceitação formal das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo).

3 – Emissão do termo de efetivo exercício. Será entregue em duas vias o termo de efetivo exercício, que deverá ser preenchido somente pelo gestor responsável pelo órgão. O cadastro do servidor só será inserido no sistema de folha de pagamento, após a entrega deste documento no RH, se atentando as datas especificadas no item 1.

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:5149A680

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 068/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 068/21 – CASA CIVIL DE, 09 DE MARÇO DE 2021.

"Concede Licença Gestante à servidora que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.021.000.046, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **DAMIANA BISPO DA SILVA,** cargo em comissão de Assessor Administrativo da Educação I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal De Educação, uma licença gestante, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 01.01.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de março de 2021.

GERCILENE FERREIRA
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:C2FBFF99

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 087/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 087/21 – CASA CIVIL DE, 12 DE MARÇO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.004.303, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ROSIRENE DA SILVA LIMA**, Professor P-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 23.02.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de março de 2021.

GERCILENE FERREIRA
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:E5B3E8DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 083/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 083/21 – CASA CIVIL DE, 12 DE MARÇO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no

uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.004.433, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **CLEIDE BARBOSA DOS SANTOS**, Assessor Administrativo da Educação I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 22.02.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de março de 2021.

GERCILENE FERREIRA
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F2AA1409

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 088/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 088/21 – CASA CIVIL DE, 12 DE MARÇO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.003.948, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ARILVA SILVA DO ESPIRITO SANTO**, Oficial de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 09.02.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de março de 2021.

GERCILENE FERREIRA
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:7EFF9F59

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 085/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 085/21 – CASA CIVIL DE, 12 DE MARÇO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.004.631, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MILLIANE CRISTINNE DE OLIVEIRA LOPES**, Oficial de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 25.02.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de março de 2021.

GERCILENE FERREIRA
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:71360850

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 089/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 089/21 – CASA CIVIL DE, 12 DE MARÇO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.004.060, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **APARECIDA ROZELI ALVES DE SOUZA MARTINS**, Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 18.02.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de março de 2021.

GERCILENE FERREIRA
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:812A1A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 003/21 – CASA CIVIL

DECRETO Nº 003/21 – CASA CIVIL DE, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre disposição de servidor que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município) e,
CONSIDERANDO o Ofício nº 046/2021 – SME, datado do dia 19 de janeiro de 2021, no processo de nº 2.021.001.264, por este ato,

DECRETA:

I – Lotar a servidora **SILVIA ALVES DIAS GONÇALVES**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR P-III, na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 05 de janeiro de 2021.

II - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2021.

GERCILENE FERREIRA
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal. de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:CD8AC7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 004/21 – CASA CIVIL

DECRETO Nº 004/21 – CASA CIVIL DE, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre disposição de servidor que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município) e,
CONSIDERANDO o Ofício nº 046/2021 – SME, datado do dia 19 de janeiro de 2021, no processo de nº 2.021.001.226, por este ato,

DECRETA:

I – Lotar a servidora **FABIANE DE FÁTIMA DE JESUS OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 08 de janeiro de 2021.
II - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2021.

GERCILENE FERREIRA
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:065D59D8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 081/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 081/21 – CASA CIVIL DE, 12 DE MARÇO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.004.419, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **FABIANE DE FÁTIMA DE JESUS OLIVEIRA SILVA,** Oficial de Serviços Gerais, lotada na Agência Municipal do Trabalho e Geração de Emprego, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 06 (seis) dias, a partir de 15.02.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de março de 2021.

GERCILENE FERREIRA
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GERÚSIA DE PAIVA FERREIRA
Pres. Ag. Mun. do Trabalho e Ger. de Emprego

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7126605A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 016/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 016/21 – CASA CIVIL DE, 29 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede licença-prêmio a servidor (a), que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 207 e seg. da Lei Municipal nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.020.038.262, por este ato,
R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **JORCILENE PEREIRA DUTRA MORAIS**, **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uma licença-prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses referente ao 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício – período de 2009 a 2014, a partir de 01.02.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão do Município de Trindade - Go., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2021.

GERCILENE FERREIRA
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6D9AD95F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 010/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 010/21 – CASA CIVIL DE, 28 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.000.231, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARIA LUCIENE CELESTINA DE LIMA, AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 08.01.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão do Município de Trindade - Go., aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2021.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6DF60A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 011/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 011/21 – CASA CIVIL DE, 28 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.000.438, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **SIRLEY FÁTIMA DE SOUZA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 07.01.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão do Município de Trindade - Go., aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2021.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6FB2B42A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 014/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 014/21 – CASA CIVIL DE, 28 DE JANEIRO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.000.291, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **JOÃO PAULO MONTEIRO DE OLIVEIRA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 29.12.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão do Município de Trindade - Go., aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2021.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:286C22B1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
TERMO DE CANCELAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.254.840/0001-05, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, considerando as alegações da empresa constante no processo administrativo n.º 634/2021, torna público o cancelamento do preço registrado no Pregão Presencial n.º 011/2020, conforme descrito abaixo.

FORNECEDOR (razão social): SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 12.927.876/0001-67
END: ESTRADA PEDRO ROSA DA SILVA, N.º 515, RESIDENCIAL PARK, EXTREMA – MG
REPRESENTANTE: JULIO CESAR XAVIER
CONTATOS:(35) 3435-7750 / soma.mg@somahospitalar.com.br

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
89	DEXAMETASONA, FOSFATO DE DISSODICO 4MG/ML - 1M	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,5ML	FARMACE	11.680	UND	0,60	7.008,00

Alexânia, 22 de Março de 2021.

JANAINA OLÍMPIO DA SILVA AUGUSTO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:E6D67700

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
TERMO DE CANCELAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.254.840/0001-05, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, considerando as alegações da empresa constante no processo administrativo n.º 648/2021, torna público o cancelamento do preço registrado no Pregão Presencial n.º 011/2020, conforme descrito abaixo.

FORNECEDOR (razão social): COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ/MF: 67.729.178/0004-91
END: PRAÇA EMILIO MARCONATO, N.º 1000, GALPÃO 22, NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF, JAGUARIÚNA – SP
REPRESENTANTE: LEANDRO FERNANDES DE JESUS PEREIRA
CONTATOS:(19) 3522-5800 / vendas@rioclarense.com.br

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
174	OCITOCINA 5UI/ML - IM/EV	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	UNIAO QUIMICA	800	UND	1,40	1.120,00

Alexânia, 22 de Março de 2021.

JANAINA OLÍMPIO DA SILVA AUGUSTO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:F8461357

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
TERMO DE CANCELAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.254.840/0001-05, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, considerando as alegações da empresa constante no processo administrativo n.º 1550/2021, torna público o cancelamento do preço registrado no Pregão Eletrônico n.º 016/2020, conforme descrito abaixo.

FORNECEDOR (razão social): C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/MF: 26.457.348/0001-04
END: AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, QUADRA 41, LOTE 11, SETOR JARDIM LUZ, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO
REPRESENTANTE: ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA
CONTATOS: (62) 3983-2238 / licitacao01@cadistribuidora.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
30	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO, ALÇAS DUPLAS PARA TRANSPORTE E TRAVA DE SEGURANÇA, COM KIT QUE CONTEMPLE SACOLA PLÁSTICA AMARELA IMPERMEÁVEL, FUNDO RÍGIDO, CINTA LATERAL, BANDEJA INTERNA, PRODUZIDO DE ACORDO COM A NBR 13853.	DESCARBOX	1.000	UNIDADE	5,99	5.990,00

Alexânia, 22 de Março de 2021.

JANAINA OLÍMPIO DA SILVA AUGUSTO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:095701DE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056/2021

DECRETO Nº 056/2021
Buriti Alegre, 19 de Março de 2021.

"Altera e regulamenta o horário de funcionamento das atividades regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 041/2021, excepcionalmente durante os dias 22 de Março a 04 de Abril de 2021".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (*covid-19*);

Considerando a alta na taxa de ocupações de leitos de UTIs, em consonância com o crescimento de casos positivos e da taxa de transmissão registrada no Estado de Goiás.

Considerando a necessidade de se reunirem esforços conjuntos de todos os sistemas de saúde no emprego de medidas de prevenção e controle para evitar a disseminação do vírus e o comprometimento da saúde da coletividade em uma escala global;

Considerando que o direito coletivo à saúde pública é dever do Estado, e cabe aos entes federativos à adoção de medidas de controle, visando retardar possível colapso no Sistema de Saúde Pública;
DECRETA:
Art. 1º- Este Decreto altera o horário e o regime de funcionamento das atividades econômicas e não econômicas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 041/2021, durante os dias 22 de Março a 04 de Abril de 2021.

§1º - Durante o período compreendido de 22 de Março a 04 de Abril de 2021, fica estabelecido o seguinte horário de funcionamento:

I	22 de Março a 04 de Abril de 2021	Proibido	Funcionamento presencial das instituições de ensino públicas e privadas, inclusive de ensino extracurricular

II	22 a 28 de Março	Autorizado o funcionamento de Segunda a Sexta-feira das 06:00 às 20:00 horas e aos Sábado das 06:00 às 13:00 horas;	Funcionamento de academias e congêneres
	29 de Março a 04 de Abril	Proibido	
III	22 de Março a 04 de Abril	Proibido	Funcionamento de circos e espetáculos circenses, parques infantis recreativos, atividades de sonorização, passeios turísticos (trenzinhos infantis, city tour etc.), e demais atividades correlatas e da realização de confraternizações e festas

IV	22 a 28 de Março	Autorizado o funcionamento de Segunda a Sexta-feira das 07:00 às 18:00 horas e aos Sábado das 07:00 às 13:00 horas	Funcionamento de lojas e estabelecimentos comerciais
	29 de Março a 04 de Abril	Proibido	

V	22 a 28 de Março	Autorizado o funcionamento de Segunda a Sexta- feira, das 07:00 às 20:00, com venda de bebidas alcoólicas. Após é proibido a comercialização de bebidas alcoólicas, autorizando o funcionamento apenas para entrega de refeição pelo sistema conhecidos por "delivery" ou "drive thru" até a meia noite. Autorizado o funcionamento aos Sábados das 07:00 às 13:00, com venda de bebidas alcoólicas. Após é proibido a comercialização de bebidas alcoólicas, autorizando o funcionamento apenas pelo sistema de entregas conhecidos por "delivery" ou "drive thru" até a meia noite.	Funcionamento de restaurantes, bares, lanchonetes, disk bebidas e similares
	29 de Março a 04 de Abril	Autorizando o funcionamento apenas pelo sistema de entregas conhecidos por "delivery" ou "drive thru" até a meia noite, sendo proibido a comercialização de bebidas alcoólicas	

VI	22 a 28 de Março	Autorizado o funcionamento de Segunda a Sexta-feira das 06:00 às 20:00 horas e aos sábados das 06:00 às 13:00 horas, limitado a entrada de 6 (seis) pessoas por caixa de atendimento. Autorização o funcionamento pelo sistema de entrega domiciliar, sem limite de horário, sendo, neste caso, proibida a comercialização de bebidas alcoólicas.	Supermercados, Mercados, Minimercados e Mercearias, Casas de Carnes (açougues, peixarias), Padarias, Armazéns, Hortifrutigranjeiros (Varejão)
	29 de Março a 04 de Abril	Autorização o funcionamento pelo sistema de entrega domiciliar, sem restrição de horário, sendo proibida a comercialização de bebidas alcoólicas.	

VII	22 a 28 de Março	Autorizado o funcionamento sem restrição	Postos de combustível
	29 de Março a 04 de Abril	Funcionamento das 06:00 às 13:00 horas, não existindo restrição de funcionamento para abastecimento de veículos oficiais e de atendimento de urgência e emergência	
VIII	22 de Março a 04 de Abril	Sem restrição de funcionamento	Estabelecimentos de saúde pública, hospitais, laboratórios, clinicas médicas, farmácias e serviços funerários
IX	22 a 28 de Março	Sem restrição de funcionamento	Funcionamento de clínicas odontológicas, veterinárias e similares
	29 de Março a 04 de Abril	Atendimento limitado à Urgência e Emergência	
X	22 a 28 de Março	Autorizado o funcionamento de Segunda a Sexta-feira das 07:00 às 18:00 horas e aos Sábado das 07:00 às 13:00 horas	Comércio de autopeças, comércio de produtos pneumáticos, casas de rações, comércio de material de construção civil, serviços e comércio de produtos de limpeza, manutenção e zeladoria, floriculturas, óticas, estabelecimentos de saúde animal (pet shop)
	29 de Março a 04 de Abril	Autorizado o funcionamento pelo sistema de entregas conhecidos por "delivery" ou "drive thru"	
XI	22 a 28 de Março	Autorizado o funcionamento de Segunda a Sexta-feira das 07:00 às 18:00 horas e aos Sábado das 07:00 às 13:00 horas	Oficinas de prestação de serviços (mecânicas /funilarias /pinturas), e serviços de telecomunicações e internet
	29 de Março a 04 de Abril	Autorizado o funcionamento individualizado, desde que devidamente justificado, devendo o estabelecimento permanecer com as portas fechadas	
XII	22 a 28 de Março	Sem restrição de funcionamento	Comercialização e entrega de gás liquefeito (gás de cozinha)
	29 de Março a 04 de Abril	Autorizado o funcionamento pelo sistema de entregas conhecidos por "delivery" ou "drive thru"	
XIII	22 a 28 de Março	Seguem as Orientações do Sistema Financeiro Federal ou do órgão superior responsável	Bancos, Instituições Financeiras, Financeiras de Crédito e Casas Lotéricas
	29 de Março a 04 de Abril	Recomenda-se o fechamento, contudo, depende de autorização do Sistema Financeiro Federal ou do órgão superior responsável	
XVI	22 a 28 de Março	Autorizado o funcionamento de Segunda a Sexta-feira das 07:00 às 18:00 horas e aos Sábado das 07:00 às 13:00 horas	Escritórios Contábeis, Advocatícios, Imobiliárias, e outros escritórios de profissionais liberais
	29 de Março a 04 de Abril	Autorizado o funcionamento na modalidade Home Office	
XV	22 a 28 de Março	Sem restrição de funcionamento	Indústrias e Agronegócios
	29 de Março a 04 de Abril	Recomenda-se a paralisação total ou parcial	
XVI	22 a 28 de Março	Autorizado o funcionamento de Segunda a Sexta-feira das 07:00 às 20:00 horas e aos Sábado das 07:00 às 13:00 horas, com atendimento exclusivo por agendamento	Clínicas e salões de estética e beleza, barbearias, cabeleireiros
	29 de Março a 04 de Abril	Proibido o funcionamento	
XVII	22 a 28 de Março	Autorizado o funcionamento de Segunda a Domingo das 06:00 às 20:00 horas, restringindo a 30% de sua capacidade	Instituições Religiosas
	29 de Março a 03 de Abril	Proibido o funcionamento	
	04 de Abril	Autorizado o funcionamento das 06:00 às 20:00 horas, restringindo a 30% de sua capacidade	
XVIII	22 de Março a 04 de Abril	Proibido o funcionamento	Funcionamento de feiras livres
XIX	22 a 28 de Março	Sem restrição de funcionamento	Repartições Públicas Administrativas
	29 de Março a 04 de Abril	Home office e atendimento presencial quando justificado	

§2º - Nas atividades contidas no inciso IV, V, X, XII e XVIII fica autorizado, quando possível, o funcionamento pelo sistema de entregas conhecidos por "delivery" ou "drive thru".

Art. 2º - As medidas e regras sanitárias específicas para o funcionamento das atividades aqui descritas estão contidas no Decreto nº 041/2021.

Art. 3º - Fica proibido o comércio de bebidas alcoólicas das 13:00 horas do dia 27 de Março às 06:00 horas do dia 05 de Abril de 2021.

Art. 4º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor com a sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (19.03.2021).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:9F2A1F39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057/2021

DECRETO Nº 057/2021
Buriti Alegre, 22 de Março de 2021.

Altera o Decreto Municipal nº 056 de 19 de Março de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do Art. 72, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Buriti Alegre, e:

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto Municipal nº 041 de 19 de Fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:
.....

VI	22 a 28 de Março	Autorizado o funcionamento de Segunda a Sexta-feira das 06:00 às 20:00 horas e aos sábados das 06:00 às 13:00 horas, limitado a entrada de 6 (seis) pessoas por caixa de atendimento, com autorização de venda de bebidas alcoólicas. Fora desse horário fica autorizado o funcionamento pelo sistema de entrega domiciliar, sem limite de horário, sendo neste caso, proibida a comercialização de bebidas alcoólicas.	Supermercados, Mercados, Minimercados e Mercearias, Casas de Carnes (açougues, peixarias), Padarias, Armazéns, Hortifrutigranjeiros (Varejão)
	29 de Março a 04 de Abril	Autorizado o funcionamento exclusivo pelo sistema de entrega domiciliar, sem restrição de horário, com proibição de comercialização de bebidas alcoólicas.	

.....

VII	22 a 28 de Março	Autorizado o funcionamento sem restrição	Postos de combustível
	29 de Março a 04 de Abril	Funcionamento das 06:00 às 13:00 horas, não existindo restrição de atendimento para o abastecimento de maquinário agrícola, lavorista, veículos oficiais e de atendimento de urgência e emergência.	

.....

IX	22 a 28 de Março	Sem restrição de funcionamento	Clínicas de psicologia, odontológicas, veterinárias e similares
	29 de Março a 04 de Abril	Atendimento limitado à Urgência e Emergência	

.....

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (22.03.2021).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:6BE0E288

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 037/2017 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA PREST – SAUDE BURITI ALEGRE LTDA – EPP.

TERMO ADITIVO N° 06/2021.

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 037/2017 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA PREST – SAUDE BURITI ALEGRE LTDA – EPP.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 037/2017** do **Credenciamento n° 001/2017**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e, e a empresa **PREST – SAUDE BURITI ALEGRE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.800.419/0001-77, domiciliada na Rua Luziano Inácio, nº 671, Centro, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660,00, neste ato representado pelo sócio administrador o Srº Neube Antônio Marques, portador da carteira de identidade nº 141326 - 2ª Via – PC/GO e CPF nº 062.874.501-00, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2017**.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a concessão do reajuste contratual, com fundamento nos art. 65 inciso II, "b", § 1º da Lei nº 8.666, de 1993. **Processo Administrativo n° 1347/2021.**
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE: Fica concedido o reajuste contratual de 25%, com efeito a partir do dia 22 de março de 2021 até 31 de dezembro de 2021, conforme a seguinte tabela, correspondente a:

Nome	Especialidade	Plantão Frente Meio Semana	Plantão Frente Fim Semana	Plantão Retaguarda Frente Meio Semana	Plantão Retaguarda Frente Fim Semana	Estimativa Mensal	Valor
Neube Antônio Marques	Clinico Geral (plantonista)	18	06	04	04	R$ 27.800,00	R$ 333.600,00

Nome	Especialidade	Carga Horária Semanal	Estimativa Mensal	Valor Total
Mauri Mendonça de Lima	CRM/GO 6929	Ortopedia / Traumatologia	R$ 4.945,00	R$ 59.340,00
Cristiane Carneiro Teixeira	**Fisioterapeuta - PSF**	**40 hs. Semanal**	**R$ 4.500,00**	**R$ 40.770,00**
Rosamelia Lameu Pereira	Farmacêutica	40 hs. Semanal	R$ 4.743,00	R$ 56.916,00
Janice Alves Carneiro Teixeira	**Psicóloga**	**30 hs. Semanal**	**R$ 3.750,00**	**R$ 33.975,00**
Lahyta Santos Moura Sampaio	Técnico em Radiologia	24 hs. Semanal	R$ 2.700,00	R$ 32.400,00
TOTAL			**R$ 48.438,00**	**R$ 576.801,00**

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 01.10.301.1038.2.123
ELEMENTO DA DESPESA	: 3.3.90.39.00
FICHA	: 353.000
FONTE DE RECURSOS	: 114
VALOR A SER EMPENHADO	: **R$ 15.345,00 (quinze mil trezentos e quarenta e cinco reais).**

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Em razão do acréscimo do presente termo aditivo no importe de **R$ 15.345,00** (quinze mil trezentos e quarenta e cinco reais), o valor total do contrato passa ser de **R$ 576.801,00**(quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e um reais), a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R$ 48.438,00** (quarenta e oito mil quatrocentos e trinta e oito reais).

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) dias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

DAYSY ROSA DA SILVA	PREST – Saude Buriti Alegre LTDA - EPP
Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre	CNPJ 07.800.419/0001-77
Contratante	***NEUBE ANTÔNIO MARQUES***

Bur

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:5F72D7E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N°023/2021 – FMS – BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA

EXTRATO DO CONTRATO N°023/2021 - FMS	**Processo nº 1354/2021**
Modalidade de Licitação	Dispensa de licitação
Fundamentação	Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51
Contratada	**BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.534.201/0001-08 com sede à Rua Margem do Lago, Loteamento Lago Azul, Três Ranchos, CEP nº 75.720-000, neste ato representado pelo seu sócio Proprietário o Sr. **Marcelo Alves Martins**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG – 11.640.461 – SSP/MG e CPF nº 060.056.926-82, residente e domiciliada na Rua 542 nº 208, Bairro Santa Cruz, CEP nº 75.706-660, Catalão - GO.
Objeto	Tem como objeto do presente contrato, onde a contratação de empresa para internação, alimentação, tratamento, hospedagem de paciente com comorbidades psiquiátricas e transtornos mentais, em regime de contenção, pelo período de 12 (doze) meses por determinação judicial. O tratamento deverá envolver espiritualidade, laboroterapia, atendimento psicológico, devera contemplar com equipe especializada, contando diariamente com psicólogo, enfermeiro e assistente social e a presença de psiquiatra, quando necessário. O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito, no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação inserção na família e comunidade, a contratada deverá dispor de infraestrutura fisica adequada ao tratamento de: **M.A.D.S** – Decisão Judicial, Protocolo Nº: 5522420.41.2018.8.09.0019, Ofício n° 230/2018 - PJBA do dia 01/11/2018 - Comarca de Buriti Alegre.
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 2021 **- 0333**-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos – 102 – Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde O Valor estimado para empenho desta dotação **ficha 0333.000** é de R$ **28.600,00** (Vinte o Oito Mil e Seiscentos Reais.
Valor do contrato	R$ **28.600,00** (Vinte e Oito Mil e Seiscentos Reais).
Vigência	O prazo do presente contrato terá vigência de 12 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
Data da assinatura	19/03/2021

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no Fundo no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - GO, 22 de Março de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:8A7C4340

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 – HOSPTECH SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI – EPP – FMS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021	
Modalidade de Licitação	**Pregão Presencial nº 001/2021.**
Processo Administrativo	**0713/2021**
Fundamentação	**Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Objeto	Objetivando a aquisição de Teste COVID-19- AG, realizado por meio de um ensaio imunocromatográfico, para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2, em amostras de Swab da nasofaringe, para detecção quantitativa de anticorpos AG – Sensibilidade mínima 96,52% e especificidade mínima 99,9%, os reagentes deverão possuir registro da Anvisa, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre, Estado de Goiás, referente ao item 01.
Promitente Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre –

	Goiás
Promitente Fornecedor	**HOSPTECH SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ n° 26.736.747/0001-04, domiciliada na Rua 207, Qd. 34, Lt. 01, Sala 04, nº 423, Bairro Leste Vila Nova, CEP nº 74-640-110, Goiânia – Goiás.
Item Registrado	01.
Valor da ata de registro preços nº 001/2021	**R$ 387.000,00** (trezentos e oitenta e sete mil reais)
Dotação Orçamentária	06 – FMS – BURITI ALEGRE 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10. 122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 0329 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de recursos	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Período de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, nos termos da Lei, contados de sua assinatura, que será do dia 22/03/2021 a 22/03/2022.
Forma de Pagamento	**Pagamento em até trinta (30) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação na entrega dos materiais (Teste COVID-19- AG) efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as emissões das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.
Data da assinatura	**22/03/2021.**

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato da Ata de Registro de Preços do pregão presencial, foi publicada no placar de avisos do Fundo Municipal de Saúde, no local de costume, bem como publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Buriti Alegre - Goiás, 22 de março de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C0BC6C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 037/2017 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA PREST – SAUDE BURITI ALEGRE LTDA – EPP.

TERMO ADITIVO N° 06/2021.

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 037/2017 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA PREST – SAUDE BURITI ALEGRE LTDA – EPP.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 037/2017** do **Credenciamento n° 001/2017**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e, e a empresa **PREST – SAUDE BURITI ALEGRE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.800.419/0001-77, domiciliada na Rua Luziano Inácio, nº 671, Centro, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660,00, neste ato representado pelo sócio administrador o Srº Neube Antônio Marques, portador da carteira de identidade nº 141326 - 2ª Via – PC/GO e CPF nº 062.874.501-00, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2017**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a concessão do reajuste contratual, com fundamento nos art. 65 inciso II, "b", § 1º da Lei nº 8.666, de 1993. **Processo Administrativo n° 1347/2021.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE: Fica concedido o reajuste contratual de 25%, com efeito a partir do dia 22 de março de 2021 até 31 de dezembro de 2021, conforme a seguinte tabela, correspondente a:

Nome	Especialidade	Plantão Frente Meio Semana	Plantão Frente Fim Semana	Plantão Retaguarda Frente Meio Semana	Plantão Retaguarda Frente Fim Semana	Estimativa Mensal	Valor
Neube Antônio Marques	Clinico Geral (plantonista)	18	06	04	04	R$ 27.800,00	R$ 333.600,00

Nome	Especialidade	Carga Horária Semanal	Estimativa Mensal	Valor Total
Mauri Mendonça de Lima	CRM/GO 6929	Ortopedia / Traumatologia	R$ 4.945,00	R$ 59.340,00
Cristiane Carneiro Teixeira	**Fisioterapeuta - PSF**	**40 hs. Semanal**	**R$ 4.500,00**	**R$ 40.770,00**
Rosamelia Lameu Pereira	Farmacêutica	40 hs. Semanal	R$ 4.743,00	R$ 56.916,00
Janice Alves Carneiro Teixeira	Psicóloga	30 hs. Semanal	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
Lahyta Santos Moura Sampaio	Técnico em Radiologia	24 hs. Semanal	R$ 2.700,00	R$ 32.400,00
TOTAL			**R$ 47.688,00**	**R$ 559.026,00**

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	: 01.10.301.1038.2.123

ELEMENTO DA DESPESA	: 3.3.90.39.00
FICHA	: 353.000
FONTE DE RECURSOS	: 114
VALOR A SER EMPENHADO	: **R$ 8.370,00 (oito mil trezentos e setenta reais).**

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Em razão do acréscimo do presente termo aditivo no importe de **R$ 8.370,00** (oito mil trezentos e setenta reais), o valor total do contrato passa ser de **R$ 559.026,00**(quinhentos cinquenta e nove mil vinte e seis reais), a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R$ 47.688,00** (quarenta e sete mil seiscentos oitenta e oito reais).

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) dias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

DAYSY ROSA DA SILVA	PREST – Saude Buriti Alegre LTDA - EPP
Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre	CNPJ 07.800.419/0001-77
Contratante	***NEUBE ANTÔNIO MARQUES***

Buriti Alegre - Goiás, 19 de Março de 2021.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:89952E5C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO N° 77/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021. "RATIFICA A EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 72/2021 E ADERE AO DECRETO ESTADUAL Nº 9828/2021."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando o sistema de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO as recomendações da Secretária do Estado de Saúde do Estado de Goiás, que editou a Nota Técnica nº: 03/2021-GAB-03076, Nota Técnica – SES/GO;

CONSIDERANDO a recomendação 2021001114452 proveniente da Promotoria de Justiça da Comarca de Campos Belos e autos extrajudiciais n° 202100054203;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 9828/2021, que alterou o Decreto Estadual nº 9653/2020 e dispõe sobre a retomada do revezamento de atividades empresariais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 72/2021, que ratificou a emergência em saúde pública no município de Campos Belos decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

DA RATIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Art. 1º - Fica ratificada a emergência em saúde pública no Município de Campos Belos, enquanto perdurar a pandemia, conforme declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Municipal nº 72/2021.

Art. 2º - Para o enfrentamento da emergência em saúde decorrente do coronavírus, adota-se o sistema no Decreto Estadual nº 9828/2021, com a suspensão de atividades não-essenciais até o dia 31 de março de 2021.

DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO IMPOSTAS À POPULAÇÃO

Art. 3º - Fica obrigatória a utilização de máscaras em todo o Município de Campos Belos em ambientes públicos e privados.
Parágrafo único - A obrigação a que se refere o caput deste artigo se aplica inclusive ao interior de estabelecimentos privados e às áreas comuns de condomínios residenciais.
Art. 4º - A toda população, é obrigatória a manutenção do distanciamento social, sendo proibidas aglomerações em locais privados e nos logradouros públicos, praças, quadras desportivas públicas e privadas.

DAS MEDIDAS GERAIS DE PREVENÇÃO IMPOSTAS AOS ESTABELECIMENTOS PRIVADOS E ÀS ATIVIDADES EM GERAL

Art. 5º - Sem prejuízo das medidas de prevenção instituídas neste decreto, aplicar-se-ão, aos estabelecimentos privados e às atividades previstas no ANEXO I, as regras de suspensão e/ou restrição de funcionamento específicas, em conformidade com deliberação do Comitê de Enfrentamento ao COVID-19.
§1°. Os estabelecimentos e atividades estão listadas no ANEXO I informando a forma de funcionamento, respeitadas as medidas de prevenção instituídas no presente decreto.

§2º. Fica estabelecido que as atividades não essenciais, econômicas e não econômicas, continuarão com seu funcionamento suspenso por 14 (quatorzes) dias a partir do dia 18 de março de 2021 no âmbito do Município de Campos Belos, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, provocada pelo SARS-CoV-2 e suas variantes.
§3º. O período de que trata o parágrafo anterior deste artigo, será reavaliado antes do seu término e poderá ser prorrogado automaticamente por igual período, independentemente da edição de ato por parte do Chefe do Poder Executivo, de acordo com a situação epidemiológica no momento da avaliação.
§4º. Fica vedada a venda, o comércio e o consumo de bebidas alcoólicas, em locais de uso público, coletivo e privado no Município de Campos Belos.
Art. 6° - Ficam suspensas as seguintes atividades no âmbito do município de Campos Belos:
I - todos os eventos públicos e privados de qualquer natureza, desde que presenciais que ensejem aglomerações.
II - missas, cultos e eventos religiosos em igrejas e/ou templos, sendo permitido o atendimento individual;
III - atividades em clubes recreativos, bem como jogos, partidas de futebol e outras práticas esportivas coletivas em locais públicos e privados;
IV - as aulas presenciais de instituições de ensino público e privado;
V - realização da feira-livre;
VI - a visitação a pacientes internados, ressalvados os casos de necessidade de acompanhamento de menores de idade, gestantes e idosos acima de 60 anos;
VII - funcionamento de bares e distribuidoras de bebidas alcoólicas.
VIII - funcionamento de academias, aulas de danças em locais públicos ou privados e atividades congêneres realizadas em grupo;
IX - qualquer tipo de aglomeração as margens dos rios e afluentes dentro do território do município de Campos Belos, inclusive no Distrito de Pouso Alto e Povoado do Barreirão;
X - venda de bebidas alcoólicas em qualquer estabelecimento comercial;
XI - qualquer tipo de atividade comercial que não seja essencial e não esteja relacionadas nas atividades que estão autorizadas no artigo 6º e Anexo I deste Decreto.
XII - a visitação ao presídio e cadeia pública, exceto por advogados;

§ 1° - As clínicas de estéticas, pilates, barbearias, salões, de beleza e congêneres ficam proibidas a abertura, sendo autorizado o atendimento de forma individualizada, sem clientes aguardando na sala de espera, obedecendo os protocolos estabelecidos.
§ 2º - Fica proibida a venda e comercialização de bebidas alcoólicas em qualquer tipo de estabelecimento, estando suspensa inclusive a entrega em domicílio (delivery) e/ou retirada no local.

Art. 7º- Fica autorizada a realização das atividades:
I - o funcionamento de supermercado e congêneres com lotação máxima de 30% da sua capacidade, de maneira a evitar aglomeração no local, proporcionando locais para higienização das mãos com álcool em gel, sendo proibida a venda de bebidas alcoólicas e o estabelecimento deverá adotar medidas para impedir o acesso das pessoas as bebidas alcoólicas com isolamento ou retirada do produto das prateleiras;
- farmácias e drogarias;
- clínicas médicas, veterinárias e odontológicas;
- distribuidoras de GLP e água mineral: mediante *delivery* ou *take away*;
- postos de combustíveis, sendo que os serviços anexos de lanchonete, restaurantes e lojas de conveniência deverão ficar fechados durante a vigência deste decreto;
- serviços funerários e cemitérios. Os funerais, nos casos suspeitos e confirmados da COVID-19 ficam proibidos velórios. Nos outros casos, o velório pode ocorrer com no máximo 10 pessoas simultâneas e duração será de no máximo 4 (quatro) horas;
- cartórios, escritórios contábeis e jurídicos com a agendamento de horário, sendo permitido apenas um usuário dentro do estabelecimento;
- serviços de reparos de linhas telefônicas e internet;
- hospitais, unidades básicas de saúde, unidade de pronto atendimento e SAMU;
- estabelecimentos comerciais que atuem na venda de produtos agropecuários ficam permitido o funcionamento apenas pelo sistema *Delivery e take away*;
- empresas que atuam como veículos de comunicação;
- para a coleta, varrição e tratamento do lixo urbano;
- as oficinas mecânicas, inclusive de segmentos agrícolas podem funcionar apenas em atendimento de urgência com agendamento prévio e controle de acesso para impedir aglomeração;
- as lojas de autopeças e eletroeletrônica ficam permitidas o funcionamento apenas pelo sistema delivery;
- conselho tutelar;
- táxi e moto táxi;
- tele entrega de alimentos;
- laboratórios de análises clínicas;
- as padarias e açougues poderão funcionar com fita zebrada ou grades nas portas para impossibilitar a entrada de clientes no estabelecimento;
- lotérica e correspondentes bancários;

§ 1º - Os estabelecimentos mencionados nos incisos do art. 6º deverão adotar horário de funcionamento de **segunda-feira a sábado das 6h às 18h e domingo de 6h às 12h**, com exceção de farmácias, postos de combustível e serviços de urgência e emergência em saúde.
§ 2º - Os estabelecimentos bancários, lotéricas e correspondentes bancários somente poderão funcionar com 30% (trinta por cento) da capacidade de circulação de pessoas, proporcionando locais adequados para higienização das mãos com soluções alcoólicas 70%, de maneira a evitar aglomeração no local e manter a distância mínima de 2 (dois) metros e deverão organizar as filas em consonância com as normas vigentes, ficando o gerente responsável pelo descumprimento.

§ 3º - As lanchonetes, pit dogs, restaurantes, açaizeiros e pizzarias somente sob o sistema de delivery, sem atendimento presencial, autorizado a funcionar 24 horas, ficando expressamente proibida a comercialização de bebidas alcoólicas.

§ 4º - As lojas de materiais de construção, madeireiras, marmorarias, lojas de móveis e eletrodomésticos e demais estabelecimentos elencados no ANEXO I poderão funcionar apenas no sistema delivery, impossibilitando o acesso do cliente as dependências do estabelecimento com grades ou fitas zebradas.

Art. 8º- Ficam os órgãos municipais da administração direta e indireta fechados para atendimento ao público externo, durante o prazo de vigência deste Decreto e com horário normal de funcionamento das 8h às 17h com exceção dos serviços de urgência e emergência em saúde.

Art. 9º- Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde deverá inspecionar e exercer a fiscalização, através da garantia do cumprimento das normas deste Decreto, ficando os estabelecimentos que desacatarem as medidas ora adotadas sujeitos à interdição e demais penalidades cabíveis.

Parágrafo Único: Fica instituído o **DISK DENÚNCIA** por meio do telefone **62 98488-1521** para pacientes suspeitos ou confirmados com Covid-19, que estejam fora do isolamento domiciliar, bem como aglomeração.

Art. 10º - O descumprimento do estabelecido neste Decreto, sujeitará os infratores, as penalidades descritas no Art. 28, 31, 32 e 33 do Código Sanitário do Município de Campos Belos, Goiás, bem como na sanção prevista no art. 268 do Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);
I - As penalidades previstas no Código Sanitário são:
a- Nas infrações leves, de R$ 300,00 (trezentos reais) à R$ 2.000,00 (dois mil reais);
b- Nas infrações graves, de R$ 2.001,00 (dois mil e um reais) à R$ 10.000,00 (dez mil reais);
c- Nas infrações gravíssimas, de R$ 10.001,00 (dez mil e um reais) à R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
II - As multas previstas no Código Sanitário poderão ser aplicadas em dobro em caso de reincidência e reincidência específica.

III - A Infração de medida sanitária preventiva especificada no Código Penal é:
Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:
Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.
Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

Art. 11 - Todos os autos de infração deverão ser encaminhados à Polícia Civil para que sejam apurados os fatos em procedimento criminal a critério da autoridade policial.
Art. 12 - O poder público municipal manterá o monitoramento constante de casos suspeitos e infectados, podendo, a depender da situação ou evolução, adotar novas medias de restrição ou flexibilização.

Art. 13 - Este Decreto vigorará das 00:00 horas do 22 de março até o dia 31 de março às 23h e 59 min, revogadas às disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, aos 19 dias do mês de março de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

ANEXO I			
ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E ATIVIDADES COM REGRAS DE SUSPENSÃO E/OURESTRIÇÃO DE FUNCIONAMENTO ESPECÍFICAS			
Setor/atividade	**Autorizado o funcionamento:**	**Horário de funcionamento permitido:**	**Regras específicas:**
Festas e eventos, em ambiente público ou privado.	NÃO	X	X
Modalidades esportivas	NÃO	X	- Permitido atividades físicas individuais realizadas ao ar livre. Ex: Caminhadas.
Academias, centro para treinamentos físicos e de ginásticas e ambientes correlatos	NÃO	X	- As aulas coletivas estão proibidas incluindo aulas de dança em locais públicos e privados. - Está liberado o treinamento personalizado individual.
Clubes de lazer	NÃO	X	-Inclusive fica proibido eventos as margens dos rios e afluentes, incluindo o Rio Mosquito no Distrito de Pouso Alto.
Atividades religiosas	NÃO	X	- Os cultos e missas religiosos só serão admitidas na modalidade online/virtual - Permitido o atendimento na Secretaria Paroquial, Salas da Igreja ou templo de forma individual por agendamento.
Casas de velório	SIM	Limitado a 4 horas por velório	Deverão limitar o acesso ao seu interior a, no máximo, 10 (dez) pessoas, desde que respeitada a distância de, no mínimo, 2 (dois) metros entre os frequentadores, vedada a realização de velórios de pessoas falecidas contaminadas ou com suspeitas de contaminação pelo COVID-19.
Clínicas de estéticas, barbearias, salões de beleza e congêneres	NÃO	X	- Fica proibida a abertura dos estabelecimentos, sendo autorizado o atendimento de forma individualizada, **sem clientes aguardando na sala de espera**, obedecendo os protocolos estabelecidos.
Supermercados e congêneres	SIM	Segunda-feira a sábado das 6h às18h e domingo de 6h às12h	Desde que não ultrapasse o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local conforme o art. 7º deste Decreto; -realizar a higienização das mãos e a aferição de temperatura corporal dos funcionários, antes de adentrarem ao recinto, por meio de termômetro infravermelho ou outro instrumento correlato; fiscalizar a temperatura corporal dos clientes, antes de adentrarem ao recinto, por meio de termômetro ou outro instrumento correlato; promover a higienização obrigatória, com álcool 70% (setenta por cento), dos carrinhos e cestas.
Distribuidoras de bebidas, disque- bebidas alcoólicas, empórios de bebidas e congêneres	NÃO	X	**Fica proibida a venda e comercialização inclusive entrega em domicílio (*delivery*) de bebidas alcoólicas no município.**
Auto Escolas	NÃO	*X*	- Fica autorizado o atendimento por agendamento de forma individual obedecendo todos protocolos estabelecidos.
Órgãos Municipais e VAPT VUPT.	NÃO	X	- Fica autorizado o atendimento por agendamento obedecendo todos protocolos estabelecidos.
Mercearias, sacolões, minimercados, padarias, laticínios, Lojas de Produtos agropecuários, distribuidora de água e gás GLP, açougues e peixarias.	SIM	Segunda-feira a sábado das 6h às 18h e domingo de 6h às 12h	Deverá ser utilizado fita zebrada ou grades nas portas para impossibilitar a entrada de clientes no estabelecimento.
Farmácias e drogarias	SIM	Sem restrição de horário	- Promover a higienização obrigatória, com álcool 70% (setenta por cento).
Instituições de ensino públicas, privadas e congêneres, na modalidade presencial.	NÃO	X	X
Cartórios e escritórios Contábeis, Juridicos e CDL	NÃO	Segunda-feira a sábado das 6h às 18h	- Poderão funcionar com agendamento de horário, sendo permitido apenas um usuário dentro do estabelecimento.
Oficinas mecânicas	NÃO	Segunda-feira a sábado das 6h às 18h	- Poderão funcionar com agendamento prévio, impossibilitando o acesso do cliente as dependências do estabelecimento com grades ou fitas zebradas.
Restaurantes, lanchonetes, pit dogs, sorveterias, açaizeiros e congêneres (incluindo lanchonetes no interior de supermercados, padarias, hotéis, etc.)	NÃO	24horas	-Somente na modalidade *Delivery e take away.* **Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas.**
Restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias	SIM	24horas	-Somente na modalidade *Delivery e take away.* **Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas.**
Food trucks e ambulantes	NÃO	24horas	-Somente na modalidade *Delivery e take away.*

			Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas.
Feiras livres	NÃO	X	X
Transporte de passageiros público ou privado, coletivo ou individual	SIM	Sem restrição de horário	deverão higienizar seus veículos a cada trecho ou rota; disponibilizar aos usuários os meios de higienização pessoal com álcool em gel volume de 70%; fiscalizar o uso obrigatório de máscaras de proteção por todos; Os moto taxistas deverão higienizar os capacetes.
Casa Lotérica e Correspondentes Bancário	SIM	X	X
Indústrias, Empacotadoras, Ferragistas; Serralherias; Materiais de Construção Civil, Marmoaria, Móveis Planejados, Óticas, Lojas de móveis, Lojas de celulares, Ferro Velho, vidraçaria, Cosméticos entre outros serviços que não são essenciais.	NÃO	X	PROIBIDA a entrada de clientes no interior da loja proporcionando forma que impossibilite o acesso do cliente as dependências do estabelecimento com grades ou fitas zebradas. Atendimento na modalidade *Delivery/take away.*
Floricultura, Lojas de Suplementos, Bombonieres, Conveniencias, Lan House, Lojas de Roupas, Sapatos, Bijuterias e Jóias, Lojas de som Automotivo e Lava-jatos	*NÃO*	*X*	PROIBIDA a entrada de clientes no interior da loja proporcionando forma que impossibilite o acesso do cliente as dependências do estabelecimento com grades ou fitas zebradas. Atendimento na modalidade *Delivery/take away.* Expressamente proibida a prova de roupa e sapatos nos estabelecimentos.
Hotéis, pousadas e correlatos.	*SIM*	Sem restrição de horário	- Os hóspedes devem aferir a temperatura corporal antes de adentrar ao quarto. - As refeições devem ser servidas nos quartos, seguindo todos os protocolos estabelecidos.
***Obs.* Este Decreto vigorará das 00:00 horas do 22 de março até dia 31 de março às 23h e 59 min, revogadas às disposições contrárias.**			
DISK DENÚNCIA 62 98488-1521			

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3755FBB3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIAS PODER EXECUTIVO
Praça Da Matriz Nº 44 - Centro, Flores De Goias, Goiás

01.740.497/0001-47

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, IGOR DE MOURA CABRAL no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e de acordo com o parecer jurídico apresentado, e nos termos do art. 1º e 4º, XXII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores, RESOLVE HOMOLOGAR, nos termos em que se encontra, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2021 realizado na modalidade Pregão, objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA E OUTROS, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito com regularidade pela Comissão de licitação, designados pelo Decreto nº 27/2021. Considerando como propostas mais vantajosas para a Administração o resultado classificatório a seguir, em favor das empresas:

GOIÁS ASFASLTOS E TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 40.621.520/0001-36, estabelecida na , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote/Item		Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
01	2	MASSA ASFÁLTICA CBUQ	TONELADA	GOIAS	500,0000	415,0000	207.500,0000
Total: (Duzentos e Sete Mil e Quinhentos Reais)							**207.500,0000**

SEMEAR BRASIL LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 19.191.702/0002-09, estabelecida na , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote/Item		Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
01	1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	TONELADA	DISBRAL	10,0000	3.771,6700	37.716,7000
Total: (Trinta e Sete Mil e Setecentos e Dezesseis Reais e Setenta Centavos)							**37.716,7000**

Importa-se a presente licitação na importância total de 245.216,7000 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil e Duzentos e Dezesseis Reais e Setenta Centavos)

PUBLIQUE-SE.

FLORES DE GOIAS, 22 de março de 2021

Município de FLORES DE GOIAS (IGOR DE MOURA CABRAL)

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:F23E3BA4

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 004

MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIAS PODER EXECUTIVO
Praça Da Matriz Nº 44 - Centro, Flores De Goias, Goiás

01.740.497/0001-47

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, IGOR DE MOURA CABRAL no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e de acordo com o parecer jurídico apresentado, e nos termos do art. 1º e 4º, XXII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores, RESOLVE HOMOLOGAR, nos termos em que se encontra, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2021 realizado na modalidade Pregão, objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito com regularidade pela Comissão de licitação, designados pelo Decreto nº 27/2021. Considerando como propostas mais vantajosas para a Administração o resultado classificatório a seguir, em favor das empresas:

ALIANÇA SOLUÇOES E SERVIÇO, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 13.406.442/0001-84, estabelecida na , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote/Item		Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
01	1	.BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU, COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO/PRETO EM FORMATO REDONDO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; COMPOSTO DE LEITE, TRIGO, CASTANHA DE CAJU, SOJA, AMENDOIM, EMBALAGEM DE 850 G	PACOTES	TOFI	200,0000	33,4000	6.680,0000
01	6	AÇAFRÃO 500G	KG	GIZELE	130,0000	18,0000	2.340,0000
01	7	ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 800 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	MUKY	663,0000	11,0000	7.293,0000
01	8	AÇÚCAR 5KG- EM CRISTAL COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES	UND	IMPERIAL	620,0000	14,0000	8.680,0000
01	9	AÇÚCAR 5KLS	UND	IMPERIAL	146,0000	14,0000	2.044,0000
01	10	AÇÚCAR DE 2KG	KG	IMPERIAL	3.500,0000	5,6900	19.915,0000
01	16	AMIDO DE MILHO 500G	KG	DO ZE	130,0000	6,0000	780,0000
01	17	AMIDO DE MILHO- 500GR	UNID	DO ZE	200,0000	6,0000	1.200,0000
01	18	ARROZ 5KG TIPO 1	PACOTE	BIONOBRE	7.230,0000	23,0000	166.290,0000
01	19	ARROZ INTEGRAL TIPO 1- 5KG	PCTS.	URBANO	12,0000	30,0000	360,0000
01	20	AVEIA EM FLOCOS 250G	KG	APTI	500,0000	5,0000	2.500,0000
01	22	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - EM NÍVEL DE ACIDEZ MINIMO DE 0,5%, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO EMBALAGEM COM 800 GR.	UND	PRAMESA	101,0000	26,4500	2.671,4500
01	25	BALA MACIA - PRODUTO PREPARADO A BASE DE AÇÚCARES FUNDIDOS E ADICIONADO DE SUBSTANCIAS QUE CARACTERIZAM O PRODUTO, COMO SUCO DE FRUTAS, ÓLEOS ESSENCIAIS E ADICIONADOS DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; A PRINCIPAL CARACTERÍSTICA DO PRODUTO É O DE APRESENTAR-SE MACIO, SUBMETIDO A AMASSAMENTO MECÂNICO ATÉ OBTENÇÃO DA CONSISTÊNCIA DESEJADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 600 GR DIVERSOS SABORES: TUTTI-FRUTTI, MORANGO, UVA, ABACAXI, BANANA	UNIDADE	ERLAN	400,0000	5,0000	2.000,0000
01	26	BALA MACIA DE MENTA- 600G	UND	ERLAN	100,0000	7,8500	785,0000
01	36	BISCOITO CREAM CRAK 800GR	PACOTES	MY BIT	700,0000	7,5000	5.250,0000
01	37	BISCOITO INTEGRAL 800GR DOCE	PACOTES	MY BIT	200,0000	9,1000	1.820,0000
01	38	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO 800GR	PACOTES	TRIGOLINO	400,0000	5,9500	2.380,0000
01	39	BISCOITO TIPO MAISENA 400G 3X1	PACOTES	MY BIT	400,0000	4,6500	1.860,0000
01	40	BOLACHA CREAM CRACKER 40X200G	CAIXAS	MY BIT	260,0000	95,7000	24.882,0000
01	41	BOLACHA DE ÁGUA E SAL EMBALAGEM DE 400G	PCTS	MY BIT	520,0000	3,7500	1.950,0000
01	44	CAFÉ 500G	PACOTES	BICO DE OURO	780,0000	9,5000	7.410,0000
01	63	CHÁ CAIXA COM 12GR (CIDREIRA, ERVA DOCE, COMOMILA, LARANJA E MAÇA	UNIDADE	REAL	100,0000	3,2500	325,0000
01	65	CHOCOLATE - WAFER CROCANTE RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE. CAIXA 126G COM 20UND	UND	LACTA	50,0000	3,9300	196,5000
01	68	COCO RALADO 100GR	UNID	ADELCOCO	2.300,0000	2,6000	5.980,0000
01	69	COENTRO MOIDO 60GR	UND	KITANO	50,0000	3,7500	187,5000
01	77	CREME DE LEITE 200G	UNIDADE	ITALAC	100,0000	2,9000	290,0000

ELMON PEREIRA DA SILVA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.034.806/0001-78, estabelecida na AV. 02, QD: 12, LT: 18, N°: 18, NOVA FLORES II ETAPA, CEP: 73.890-000, FLORES DE GOIÁS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote/Item		Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
01	11	AGUA MINERAL 20 LITROS	GALÃO	ITIQUIRA	4.970,0000	7,1000	35.287,0000
01	13	ÁGUA MINERAL- GALÃO COMPLETO, CONTENDO 20LTS	UND	ITIQUIRA	32,0000	26,4000	844,8000
Total: (Trinta e Seis Mil e Cento e Trinta e Um Reais e Oitenta Centavos)							**36.131,8000**

MERCADO VILAS BOAS EIRELI, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 39.665.454/0001-17, estabelecida na , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote/Item		Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
01	23	AZEITONA 800 G	UNID.	LA PREFERIDA	380,0000	10,5000	3.990,0000
01	24	BACON	KG	IMPERATRIZ	65,0000	26,3000	1.709,5000
01	35	BISCOITO CEREAL INTEGRAL 288G CONTENDO PACOTES COM 12 UNIDADES, CADA EMBALAGEM COM 27G	PACOTE	CLUBE SOCIAL	200,0000	4,9000	980,0000
01	89	FERMENTO BIOLÓGICO, SECO SACHÊ COM 10G. GRANULADO - DE PRIMEIRA LINHA - FERMENTO BIOLÓGICO E O PRODUTO OBTIDO DE CULTURAS PURAS DE LEVEDURAS (SACCHAROMYCES CEREVISIAS) POR PROCEDIMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO E EMPREGADO PARA DAR SABOR PRÓPRIO E AUMENTAR O VOLUME E A POROSIDADE DOS PRODUTOS FORNEADOS. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: PÓ, ESCAMAS, GRÂNULOS OU CILINDROS DE TAMANHOS VARIÁVEIS; COR: DO BRANCO AO CASTANHO CLARO; CHEIRO: PRÓPRIO; SABOR: PRÓPRIO.	KG	SAFT INST	30,0000	1,2000	36,0000
01	90	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250 GR	UNIDADE	ROYAL	460,0000	5,6000	2.576,0000
01	112	LEITE DE COCO- 200ML	UND	COCAO	30,0000	2,1500	64,5000
01	150	OVOS	DÚZIAS	FORMOSA	128,0000	6,8000	870,4000
01	151	OVOS BRANCO- EXTRA GRANDE CARTELA 30 UNIDADES	DZ	FORMOSA	230,0000	16,3300	3.755,9000
01	152	OVOS CARTELA COM 30	CARTELA	FORMOSA	750,0000	16,3300	12.247,5000
01	174	REFRIGERANTE - EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2000 ML. OS SABORES DEVEM SER VARIADOS, CONTENDO AS SEGUINTES COMPOSIÇÕES: COLA - (ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE AMARELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO); LARANJA - (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA, 10%, AROMA ARTIFICIAL, ACIDULANTE INS 330, CONSERVADOR INS 211, ESTABILIZANTES INS 444 E INS 480, CORANTE ARTIFICIAL INS 110. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO); UVA -(ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE UVA 10%, ACIDULANTES INS 330, CONSERVADOR INS 211, CORANTES ARTIFICAIS INS 123, INS 133 E TRATARZINA, AROMA SINTÉTICO ARTIFICIAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO);	UND	KUAT	250,0000	3,9000	975,0000
01	175	REFRIGERANTE 2 LTS DE QUALIDADE (GUARANÁ, LARANJA, LIMÃO, UVA E COLA	UNIDADE	RINCO	250,0000	3,9000	975,0000
Total: (Vinte e Oito Mil e Cento e Setenta e Nove Reais e Oitenta Centavos)							**28.179,8000**

MS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 11.848.351/0001-73, estabelecida na , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Lote/Item		Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
01	2	01 BATATA INGLESA	KG	CEASA	110,0000	4,3200	475,2000
01	3	ABACAXI TIPO PEROLA- COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES, PESO POR UNIDADE APROXIMADAMENTE 1,3K	UND	CEASA	140,0000	5,9900	838,6000
01	4	ABOBORA	KG	CEASA	140,0000	2,8000	392,0000
01	5	ABOBORA CABOTIA	KG	CEASA	610,0000	2,6500	1.616,5000
01	12	AGUA MINERAL 500 ML SEM GÁS- LACRADAS COM TAMPA INVIOLÁVEL	UND	SEIVA	4.000,0000	1,6000	6.400,0000
01	14	ALFACE CRESPA	UND	CEASA	400,0000	2,4500	980,0000
01	15	ALHO A GRANEL	KG	CEASA	1.056,0000	21,7500	22.968,0000
01	21	AVEIA INTEGRAL EM FLOCOS FINOS 340 GR	UNIDAD E	DUNORTE	90,0000	6,3000	567,0000
01	27	BANANA DA TERRA	KG	CEASA	30,0000	5,7000	171,0000
01	28	BANANA PRATA	KG	CEASA	3.900,0000	5,4800	21.372,0000
01	29	BANANA PRATA	KG	CEASA	500,0000	5,4800	2.740,0000
01	30	BATATA INGLESA	KG	CEASA	650,0000	4,3200	2.808,0000
01	31	BATATA DOCE	KG	CEASA	150,0000	2,9300	439,5000
01	32	BATATA INGLESA	KG	CEASA	1.435,0000	4,3200	6.199,2000
01	33	BERINJELA PRTA	KG	CEASA	60,0000	3,3000	198,0000
01	34	BETERRABA	KG	CEASA	200,0000	4,0000	800,0000

Importa-se a presente licitação na importância total de 1.170.354,8300 (Um Milhão e Cento e Setenta Mil e Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Três Centavos)

PUBLIQUE-SE.

FLORES DE GOIAS, 18 de março de 2021

IGOR DE MOURA CABRAL.
Município de Flores de Goias

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:A6372800

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021

Processo Administrativo: 1596/2021

> "DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUNTENÇÃO DE IMPRESSORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em manutenção de impressora.

CONSIDERANDO que a empresa **NEUDES OLIVEIRA DE JESUS,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em manutenção de impressora, para atender a Secretaria Municipal de Educação, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: NEUDES OLIVEIRA DE JESUS **CNPJ:** 07563,511/0001-60						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
81893	1	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO IMPRESSORA BROTHER CDP 8080	200,00	200,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**200,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **NEUDES OLIVEIRA DE JESUS** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.563.511/0001-60, estabelecida na Av. Rio Claro nª 990, em Jatai, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 200,00** (Duzentos reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 17 de março de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:5EDE2606

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2021

Processo Administrativo: 1602/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM IMPRESSORA. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em concerto de impressora.

CONSIDERANDO que a empresa **NEUDES OLIVEIRA DE JESUS,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhor Secretário e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em concerto de impressora, para atender a Secretaria Municipal de Educação no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: NEUDES OLIVEIRA DE JESUS **CNPJ:** 07.563.511/0001-60						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
81894	1	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM IMPRESSORA HP DESKJET 2400	90,000	90,000
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						90,000

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa NEUDES OLIVEIRA DE JESUS Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.563.511/0001-60, estabelecida na Av. Rio Claro nª 990 em Jatai, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 90,000** (Noventa reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 17 de março de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:C875F252

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2021

Processo Administrativo: 1599/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM IMPRESSORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em Prestação de serviço em impressora.

CONSIDERANDO que a empresa **NEUDES OLIVEIRA DE JESUS,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;

CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em concerto de impressora, para atender a Secretaria Municipal de Educação, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: NEUDES OLIVEIRA DE JESUS **CNPJ:** 07.563.511/0001-60						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
81897	1	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO IMPRESSORA BROTHER 1512	220,00	220,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**220,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **NEUDES OLIVEIRA DE JESUS** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.563.511/0001-60, estabelecida na Av. Rio Claro nª 990, em Jatai, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 220,00** (Duzentos e vinte reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 17 de março de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:9F324F99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2021

Processo Administrativo: 1588/2021

> "DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em manutenção de impressora.

CONSIDERANDO que a empresa **TECNO COM INFORMÁTICA LTDA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em manutenção de impressora, para atender a Secretaria Municipal de Educação, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: TECNO COM INFORMÁTICA LTDA **CNPJ:** 06.049.744/0001-87						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
81890	1	1	UN	MANUTENÇAO EM IMPRESSORA SAMSUNG.	230,000	230,000
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**230,000**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **TECNO COM INFORMÁTICA LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.049.744/0001-87, estabelecida na Av. Dorival de Carvalho N° 408, em Jatai, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 230,000** (Duzentos e trinta reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 16 de março de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:8F7F3BB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2021

Processo Administrativo: 1369/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NOS DIÁRIOS OFICIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância, para o município de Perolândia;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em serviços de publicação nos diários oficiais, por meio do Fundo Municipal de Administração.

CONSIDERANDO que a empresa **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI**, apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.
CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pelo Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada em serviços publicação nos diários oficiais, para atender o fundo Municipal de Administração.

FORNECEDOR CONTRATADO: CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI **CNPJ:** 31.951.287/0001-69					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	01	UN	Prestação de Serviços de Republicação Aviso do Edital do Pregão eletrônico 008/2021	1.898,78	1.898,78
DESCONTO					0,00
VALOR DO FORNECIMENTO					1.898,78

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 31.951.287/0001-69, estabelecida na Av. Roma nº 380, Qd. 01 Lt. Área AP 903 ED. Marfires Eldorado, Goiânia - Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 1.898,78(**Um mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 04 de março de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:91C18B30

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - ESTADO DE GOIÁS, por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, instituída através do Decreto Municipal nº 80/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de processo seletivo simplificado, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, destinado à contratação para os cargos de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, COVEIRO e MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR**, cujos critérios serão regidos pelas normas constantes neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, pela Lei Municipal nº 1.357/2013 e pelas Leis Complementares Municipais nº 117/2021 e 119/2021 e ainda subsidiariamente pelas LC Municipais nºs 007/95 e 002/94;

1.2. O presente certame será coordenado pela Comissão Organizadora e Avaliadora, instituída e nomeada através do Decreto Municipal nº 80/2021.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 visa à contratação por tempo determinado e em caráter excepcional de pessoal para atender às necessidades urgentes da Administração Pública Municipal referente aos cargos constantes do preâmbulo do presente Decreto.

1.4. O quantitativo de vagas, os pré-requisitos para contratação, carga horária e a remuneração encontra-se descritos no Quadro I (item 1. 7) .

1.5. O referido processo terá vigência de um ano (01) podendo ser prorrogado por igual período, todavia, os períodos de vigência das contratações temporárias para os cargos são os seguintes:
Fiscal de Vigilância Sanitária, Motorista de Ambulância e Coveiro – 06 (seis) meses podendo ser prorrogados pela prazo necessário à superação do período de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPIN ocasionado pela Covid-19 desde que não exceda ao prazo de 02 (dois) anos;
Motorista de Ônibus Escolar – 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período;

1.6. A seleção para as vagas será realizada da seguinte maneira:

1.6.1. A primeira etapa consistirá na análise curricular dos candidatos (caráter classificatório e eliminatório), sendo que para a função de Fiscal de Vigilância Sanitária o processo seletivo simplificado esta consistirá em etapa única;
Análise Curricular será realizada de acordo com os critérios do Quadros II e III (itens 1.8. e 1.9). Caso o candidato seja detentor de formação múltipla, cada certificado será considerado uma única vez;
Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial.
Somente serão considerados os certificados expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos no presente edital.
Somente serão analisados os currículos que estiverem digitados.

1.6.2. A segunda etapa consistirá na aplicação de prova prática para os cargos de coveiro, motorista de ambulância e motorista de ônibus escolar e será realizada em local, data e horário a serem divulgados após a publicação do resultado da primeira etapa.

1.6.3. As condições da prova prática serão repassadas aos candidatos no momento da realização da mesma, sendo isonômicas a todos os candidatos dentro de padrões rotineiramente exigíveis ao desenvolvimento dos serviços.

1.6.4. Para a participação na prova prática, todos os candidatos deverão apresentar laudo ou atestado de capacidade física original, emitido por médico devidamente registrado e com no máximo 60 (sessenta) dias da realização da prova prática.

1.6.4.1. O laudo ou atestado emitido pelo médico será entregue a um dos examinadores e ficará em poder da Administração Pública para todos os fins.

1.6.5. O candidato que deixar de apresentar o laudo ou atestado de capacidade física para realização da prova, nos termos deste, fica automaticamente desclassificado, bem como impedido de realizá-la.

1.6.6. A prova prática será avaliada de “0” (zero) a “05” (cinco) pontos e terá como critério a avaliação da capacidade técnica.

1.6.6.1. Avaliar-se-á quanto à prova prática para os cargos a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho, devendo constituir-se na execução de tarefas, previamente elaboradas pelos examinadores, a serem realizadas individualmente pelo candidato em avaliação.

1.6.7. O candidato somente ter 01 (uma) tentativa para a realização da prova prática, sendo de caráter eliminatório e classificatório e serão considerados classificados somente os candidatos que tiverem nota igual ou superior a 2,5 (dois pontos e meio), ressalvados os casos de reprovação por falta eliminatória, onde o candidato estará automaticamente excluído do certame.

1.6.8. A Para submeter-se à Prova Prática para os cargos de motorista de ambulância o candidato deverá apresentar a Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria “B” constando no campo “observações” a aprovação no curso de treinamento especializado para a condução de ambulância.

1.6.9. Para o cargo de motorista de ônibus escolar o candidato deverá apresentar a Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria “D” constando no campo “observações” a aprovação no curso de treinamento especializado para a condução de ônibus escolar, bem como a aprovação em curso especializado e de treinamento de prática veicular em situação de risco.

1.6.10. Não serão aceitos, para realização do da Prova Prática, protocolos, declarações ou CNH de categoria inferior à exigida no presente Edital.

1.6.11. Para a prova prática específica do cargo de coveiro será analisada a capacidade do candidato de cavar uma cova, sendo que o tempo de duração da prova prática não excederá 2:00hs (duas horas) para cada candidato, contados da execução, salvo ocorrência de fatos imprevisíveis que, independentemente, da atuação do candidato forcem a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.

1.6.12. O candidato será avaliado em função da pontuação obtida durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação para abertura e fechamento do túmulo (cova):
a) uma cova com as seguintes dimensões: 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento por 0,80cm (oitenta centímetros) de largura e 1,30m (dois metros e trinta centímetros) de profundidade;
b) se realizado com o tempo estimado de 01h:30min (uma hora e trinta minutos) serão atribuídos 5,00 (cinco) pontos;

c) se realizado com o tempo estimado de 2:00hs (duas horas) serão atribuídos 2,5 (dois pontos e meio);

1.6.13. O Processo Seletivo Simplificado regulamentado no presente Edital se refere ao preenchimento das vagas abaixo descritas:

QUADRO I

VAGAS	CADAST. DE RES.	CARGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL
02	08	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	formação mínima em ensino médio	40 hs	R$ 1.537,53
02	05	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	formação mínima em ensino médio	regime 12 x36	R$ 1.870,00
01	03	COVEIRO	formação mínima em ensino fundamental	40 hs	R$ 1.540,00
02	05	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR	formação mínima em ensino médio	40 hs	R$ 1.773,83

1.8. A análise curricular para o cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária se dará conforme o Quadro II abaixo disposto e a pontuação será de zero (0,0) a 10 (dez) pontos assim distribuídos:

QUADRO II

CURSOS DE QUALIFICAÇÃO/TÍTULOS	
4,0 PONTOS	Candidato com nível de escolaridade acima da formação mínima
4,0 PONTOS	Candidato com experiência profissional apresentada através de declaração de expedida por órgão competente
2,0 PONTOS	Candidato com cursos na área de atuação sendo considerados cursos com carga horária de 40hs (quarenta horas)

1.9. A análise curricular para os cargos de Motorista de Ambulância, Motorista de Ônibus Escolar e Coveiro se dará conforme o Quadro III abaixo disposto e a pontuação será de zero (0,00) a 5,00 (cinco) pontos assim distribuídos:

CURSOS DE QUALIFICAÇÃO/TÍTULOS	
2,0 PONTOS	Candidato com nível de escolaridade acima da formação mínima
2,0 PONTOS	Candidato com experiência profissional apresentada através de declaração de expedida por órgão competente
1,00 PONTO	Candidato com cursos na área de atuação sendo considerados cursos com carga horária de 40hs (quarenta horas)

1.10. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar uma das seguintes opções:
Declaração/certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, e, obrigatoriamente, com CNPJ da empresa/instituição, que informe o período e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.
Contrato de prestação de serviços, em papel timbrado, e, obrigatoriamente, com CNPJ da empresa/instituição ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração que informe o período e a espécie dos serviços realizados, no caso de serviço prestado como autônomo;
Cópia da CTPS, onde conste a relação de emprego caracterizadora da experiência profissional.

1.11. Cada comprovante será pontuado uma única vez e caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, os comprovantes não serão pontuados.

1.12. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final dos candidatos e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, aquele que:
O de idade mais elevada (art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso)
Tiver a maior nota no critério Experiência Profissional;
Tiver a maior nota na referente ao critério de escolaridade;
Tiver a maior nota no critério referente aos cursos apresentados;
Sorteio em ato público;

1.12.1. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados através de publicação no portal da transparência do Município (https://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/cidadao/concursos_selecoes/selecoes), no Diário Oficial dos Municípios mantido pela AGM-GO (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/o-que-e) no placard (quadro de avisos) na sede da Prefeitura Municipal e em outros meios tais como mídias eletrônicas de forma a dar ampla publicidade.

1.13. Para a comprovação dos pré-requisitos, com referência à capacitação profissional, como também de cursos de específicos, o candidato deverá apresentar cópia dos respectivos certificados ou declarações hábeis à comprovação e considerando as medidas restritivas ocasionadas pela pandemia da Covid-19, esses documentos e a inscrição deverão ser protocolizados neste Município de forma digitalizada através do email seletivo2021@santaritadoaraguaia.go.gov.br ou em cópias enviadas pelo correio no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia, Rua Abílio Alves Ferreira nº 790, centro, CEP: 75840-000.

1.14. O Regime Jurídico será o estatutário e os vencimentos serão aqueles previstos nas Leis Complementares nº 117/2021 e 119/2021 sendo os pagamentos coincidentes com o calendário dos pagamentos dos demais servidores efetivos e comissionados do Município.

1.15. Não será concedida pelo Município de Santa Rita do Araguaia, ajuda de custo ou qualquer outra indenização referente às despesas com postagens, cópias e deslocamento dos candidatos.

1.16. Quando da convocação para a celebração do contrato temporário o candidato aprovado deverá apresentar os documentos constantes nos itens 1.8 a 1.10 e item 2.1 em seu original.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Para participar no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:
Ter nacionalidade brasileira nata ou ser naturalizado;
Para a função de motorista de ônibus escolar ter idade superior a 21 (vinte e um) anos e documento expedido pelo DETRAN informando não ter o candidato cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
Para a função de motorista de ambulância ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

Apresentar comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais (link para expedir a certidão – vide Anexo IV);
No caso de candidatos do sexo masculino, emitir comprovação de estar em dia com as obrigações militares (link para expedir a certidão – vide Anexo IV);
Apresentar, além dos documentos necessários para à comprovação da qualificação, cópia dos documentos pessoais, sendo Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e para os cargos de motorista de ambulância e motorista de ônibus escolar; a CNH com no mínimo a categoria exigida no presente edital.
Apresentar as seguintes Certidões Negativas de Débitos ou Positivas com efeitos de Negativas:
Certidão de Débitos Relativos à Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União (link para expedir a certidão – vide Anexo IV);
Certidão Estadual (referente ao Estado onde se situa o domicilio do candidato);
Certidão Municipal (referente ao domicílio do candidato);
Certidão Trabalhista (link para expedir a certidão – vide Anexo IV);
Certidões Negativas de Ações Cíveis e Criminais expedida pelo Tribunal de Justiça e pela Justiça Federal de 1º grau referentes ao domicílio do candidato;
2.3. No ato da entrega do currículo não serão verificados os comprovantes das condições da participação, no entanto, o candidato que não as satisfizer será eliminado do processo seletivo simplificado.

DA INSCRIÇÃO:

3.1. A inscrição deverá ser efetuada, entre dos dias 22 de março de 2021 a 26 de março de 2021, sendo aceitos os envelopes de correios postados assim como os emails enviados até as 23h:59min do dia 26 de março de 2021.

3.1.2. A inscrição será realizada por meio da entrega de ficha de inscrição padronizada, conforme modelo constante do ANEXO I e do "*Currículum vitae"* atualizado, conforme modelo constante no ANEXO II.

3.1.3. Só serão avaliados os currículos entregues no período estipulado no subitem 3.1.

3.1.4. É IMPRESCINDÍVEL O PREENCHIMENTO DO CURRÍCULO *VITAE,* CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO II.

3.5. As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração simples com firma reconhecida em cartório. O Procurador deverá se identificar por meio de cédula de identidade, entregando uma fotocópia juntamente com a procuração com firma reconhecida em Cartório.

3.6. Não serão cobradas taxas de inscrição.

3.7 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado os currículos que não estiverem de acordo com o modelo especificado e preenchido de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.

3.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

4. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR:

4.1. O candidato deverá preencher o currículo padronizado e anexar às cópias dos comprovantes dos requisitos exigidos para a função, conforme descrito no QUADRO II e III.

4.2. Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer documentos solicitados.

4.3. Os documentos encaminhados fora dos padrões definidos neste Edital não serão analisados.

4.4. Não serão devolvidos os documentos originais porventura entregues.

4.5. Aos candidatos que foram aprovados será exigida a apresentação dos documentos originais ou de cópias autenticadas.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

5.1. O resultado preliminar da seleção será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no Portal da Transparência do Município (https://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/cidadao/concursos_selecoes/selecoes), no Diário Oficial dos Municípios mantido pela AGM-GO (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/o-que-e) no Placard (quadro) de avisos na sede da Prefeitura Municipal e nos demais meios de comunicação, inclusive mídias eletrônicas até o dia 09 de abril de 2021.

6. DOS RECURSOS/IMPUGNAÇÕES:

6.1. Serão admissíveis recursos contra decisão da Comissão quanto ao resultado preliminar, resultado da 1ª etapa, resultado das provas práticas e da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação.

6.2. Será permitida a impugnação ao presente edital pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação

6.3. O recurso/impugnação deverá ser dirigido à Presidência da Comissão Organizadora de Seleção e protocolado através do email seletivo2021@santaritadoaraguaia.go.gov.br, sendo que a Comissão Organizadora o protocolizará no protocolo geral situado na sede da Prefeitura Municipal, na rua Abílio Alves Ferreira nº 790.

6.4. Os recursos/impugnações serão julgados no prazo estabelecido no ANEXO III deste edital, e o respectivo resultado será divulgado no sítio eletrônico do Município (https://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/cidadao/concursos_selecoes/selecoes), Diário Oficial dos Municípios mantido pela AGM/GO (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/o-que-e), no Placard (quadro de avisos) na sede da Prefeitura Municipal e nos demais meios de comunicação, inclusive mídias eletrônicas.

7. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

7.1. A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, e será efetuada de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

7.1.2. Especificamente para o cargo de motorista de ônibus escolar somente haverá a convocação para a celebração do contrato temporário no caso do iminente retorno das aulas presenciais.

7.3. A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação no Portal da Transparência do Município(https://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/cidadao/concursos_selecoes/selecoes), no Diário Oficial dos Municípios mantido pela AGM/GO (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/o-que-e), no Placard (quadro de avisos) na sede da Prefeitura Municipal e nos demais meios de comunicação, inclusive mídias eletrônicas.

7.4. O candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

7.5. São condições para a contratação:
Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021;
Apresentar documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação;
Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional, realizado em data e local a ser definido posteriormente;
Não ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos autorizados pela Constituição Federal.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 nos meios descritos no presente Edital.

8.2. O candidato poderá obter ainda informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 através do telefone (64) 3635-7000 e no email eletivo2021@santaritadoaraguaia.go.gov.br .

8.3. A aprovação do candidato no processo seletivo gera, tão somente, a expectativa de direito à contratação.

8.4. A contratação fica condicionada às condições estabelecidas no Regime Jurídico Único do Município de Santa Rita do Araguaia/GO, e Constituição Federal e nas demais cominações legais.

8.5. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora, que poderá solicitar parecer jurídico.

8.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital devidamente publicado nos meios descritos no presente Edital.

Santa Rita do Araguaia/GO, 22 de março de 2021.

ILZA APARECIDA FERREIRA
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO

À COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO.

Eu _portador(a) do documento de identidade - RG n° ____, órgão expedidor_ , inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente no endereço, ____no município de _____ Estado de _____, que esta subscreve, venho solicitar a minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para concorrer ao cargo de _____ conforme consta no Edital Convocatório nº 001/2021.

_____
(assinatura do candidato)
(Nome completo do candidato)

ANEXO II
CURRICULUM VITAE

I – DADOS PESSOAIS:
Nome completo:
Endereço:
Município e Estado:
Celular/telefone:
Email:
Data de Nascimento:
Estado Civil:
Sexo:
Naturalidade:
Profissão:
II – FORMAÇÃO:

Área de formação:
Instituição que frequentou:
III – CAPACIDADE TÉCNICA:
Local onde trabalha:
Cargo ocupado/função exercida:
Período:
Atividades Desenvolvidas:
Instituições onde trabalhou:
Cargo ocupado/função exercida:
Período:
Atividades Desenvolvidas:
Tempo de experiência profissional na função/cargo a que concorre:

Por ser verdade, firmo o presente.

_____
(assinatura).

(Local), ____ de _____ de 2021.

OBS: ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DESCLARADOS.

ANEXO III
CRONOGRAMA

Inscrições	24/03/2021 a 30/03/2021
Análise de currículos	31/03/2021 a 08/04/2019
Divulgação do resultado preliminar	09/04/2019
Prazo para recursos	12/04/2021 a 13/04/2021
ResD Divulgação Análise Recursos e do Resultado da 1ª etapa	14/04/2021
Prazo para recurso	15/04/2021 a 16/04/2021
Divulgação da análise Recursos e Homologação Resultado Final (Fiscal de Vigilância Sanitária) e convocação para a prova prática	19/04/2021
Prova prática motorista de ambulância e motorista de ônibus escolar	20/04/2021
prova prática de coveiro	22/04/2021
Divulgação do resultado final das provas práticas	23/04/2021
Prazo para recursos	24/04/2021 a 26/04/2021
Divulgação da Análise dos Recursos	27/04/2021
Homologação do resultado final para os cargos de motorista de ambulância, motorista de ônibus escolar e convocação dos aprovados (fiscal de vigilância sanitária, motorista de ambulância e coveiro)	28/04/2021
Início da prestação de serviços	02/05/2021

OBS: Conforme já estipulado no item **7.1.2.** especificamente para o cargo de motorista de ônibus escolar somente haverá a convocação dos aprovados para a celebração do contrato temporário posteriormente, caso seja iminente retorno das aulas presenciais.

ANEXO IV

LINKS PARA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÕES

INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Município de Santa Rita do Araguaia (emissão CND)	https://santaritadoaraguaia.megasoftservicos.com.br/cidadao/emissao-certidao-negat
Portal da transparência do Município	https://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/cidadao/concursos_selecoes/selecoes
Diário Oficial dos Municípios – AGM/GO	http://www.diariomunicipal.com.br/agm/o-que e
Tribunal Superior Eleitoral - TSE	https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
Superior Tribunal Militar - STM	https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa
Receita Federal (Certidão da União)	http://receita.economia.gov.br/interface/lista-de-servicos/certidoes-e-situacao-fiscal/certidao-de-regularidade/pessoa-fisica
Tribunal Superior do Trabalho – TST	http://www.tst.jus.br/certidao
SEFAZ – GO (Certidão do Estado de Goiás)	https://www.economia.go.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=4663&catid=39
TJGO (Certidão ações cíveis)	https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica
TJGO (Certidão ações criminais)	https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S
TRF 1 (certidões criminais)	https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/

ANEXO VI - ATRIBUIÇÕES FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Formação: Ensino Médio Completo
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Local da Prestação dos serviços: Vigilância Sanitária Municipal
Carga Horária: 40 (quarenta horas) semanais
Descrição Sumária: Executar trabalhos de fiscalização no campo da higiene pública e sanitária, inspecionar estabelecimentos comerciais e residenciais com a finalidade de prevenir as condições transmissoras de doenças infectocontagiosas, combater a presença de animais peçonhentos ou prejudiciais à saúde, bem como orientar a população quanto aos meios para atingir tais fins.
Atividades típicas:
Integrar a equipe de vigilância sanitária;
Inspecionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, estabelecimentos da área de produtos e serviços da área da saúde, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitá-ria contidas na legislação em vigor;
Proceder à fiscalização dos estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, área de serviços e produtos, inspecionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazena-mento dos produtos oferecidos ao consumo;

Proceder à fiscalização dos estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos, inspecio- nando as condições de higiene das instalações, dos equipamentos e das pessoas que manipulam os alimentos;
Proceder à fiscalização nos estabelecimentos da área de saúde, verificando as condições de estrutura, armazenagem, vencimentos e registro de produtos e medicamentos, manipulação e paramentação;
Colher amostras de gêneros alimentícios para análise em laboratório, quando for o caso;
Providenciar a interdição da venda de alimentos impróprios ao consumidor;
Providenciar a interdição de locais com presença de animais, tais como pocilgas e galinheiros, que estejam instalados em desacordo com as normas constantes na Legislação Sanitária;
Inspecionar hotéis, restaurantes, laboratórios de análises clínicas, farmácias, consultórios médi-cos ou odontológicos, entre outros, observando a conformidade das instalações de acordo com a legislação;
Verificar as infrações e proceder a instauração de processos administrativos e proceder às devi-das autuações de interdições, inutilização e apreensão inerentes à função;
Orientar o comércio e a indústria quanto às normas de higiene sanitária;
Lavrar e assinar autos de infração, relatórios e pareceres referentes às ações executadas;
Elaborar relatórios das inspeções realizadas;
Executar outras atribuições, conforme legislação pertinente à vigilância sanitária, seja lei federal, estadual e/ou municipal.

OBS: Os contratados para essa função ficarão sob a chefia direta do Fiscal de Vigilância Sanitária ocupante do cargo efetivo neste Município.

ANEXO VII
ATRIBUIÇÕES MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Formação: Ensino Médio Completo
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Carga Horária: Regime 12 x36
Descrição Sumária: Dirigir ambulâncias
Atribuições Típicas:
Dirigir ambulâncias destinadas ao transporte de pacientes e passageiros;
Recolher os veículos e equipamentos à garagem da prefeitura em perfeitas condições de funcionamento;
Fazer reparos de urgência, zelar pela conservação de veículos e equipamentos que lhe forem confiados;
Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes;
Comunicar ao seu superior imediato qualquer anormalidade no funcionamento dos equipamentos que lhes forem confiados;
Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio e macas;
Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento;
Tratar os passageiros com respeito e urbanidade
Exercer outras tarefas afins.

ANEXO VIII

ATRIBUIÇÕES MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR

Formação: Ensino Médio Completo
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais
Descrição Sumária: Dirigir ônibus escolar
Atribuições típicas:
Dirigir veículos destinados ao transporte escolar;
Recolher os veículos e equipamentos à garagem da Prefeitura em perfeitas condições de funcionamento;
Fazer reparos de urgência e zelar pela conservação de veículos e equipamentos que lhes forem confiados;
Providenciar o abastecimento de combustíveis e lubrificantes;
Comunicar ao seu superior imediato qualquer anormalidade no funcionamento dos equipamentos que lhe forem confiados;
Exercer outras tarefas afins.

ANEXO IX
ATRIBUIÇÕES COVEIRO

Formação: Ensino Fundamental
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais
Descrição Sumária: Abrir sepulturas, com instrumentos e técnicas adequadas, a fim de evitar danos às mesmas.
Atribuições típicas:
Preparar sepulturas, abrindo covas e moldando lajes para tampá-las, bem como auxiliar na confecção de carneiras e gavetas, entre outros;
Auxiliar na remoção e no transporte de caixões, carregando-os até o carrinho para levá-los a seu destino final;
Sepultar e exumar cadáveres, observando as normas existentes e a orientação recebida para tal fim;
Desenterrar restos humanos e guardar ossadas, sob supervisão de autoridade competente;
Proteger a inviolabilidade das sepulturas, impedindo saques;
Abrir e fechar os portões do cemitério, bem como controlar o horário de visitas;
Limpar e capinar o cemitério, de acordo com orientação recebida;
Participar dos trabalhos de caiação e pintura de muros, paredes e similares;
Executar outras atribuições afins.

ANEXO X

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Destinatário: COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
Discriminação: Recebi a Ficha de Inscrição nº _/2021, Anexo I do Edital nº 001/2021.

Assinatura legível do recebedor:

Santa Rita do Araguaia- GO,_ de _de 2021.

OBS: Este documento deverá ser entregue/enviado pela Comissão a todos os candidatos que realizaram sua inscrição sendo recomendável que na ficha de inscrição a parte informe seu email, WhatsApp ou telefone para contato.

Caso o candidato não esteja trabalhando preencher: desempregado.

Se houver mais de uma instituição repetir esse item e os demais.

O período deve ser colocado em anos e se for inferior a 01 ano em meses.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:E69B3EC7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO 264/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1586/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº264/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 264/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob o nº 16.529.743/0001-93.

CONTRATADA:**CERVINIX CERTIFICADORA DIGITAL LTDA**, CNPJ sob nº 37.080.205/0001-34.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo Administrativo nº 1586/2021, segundo especificações abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	01	UN	PJ A3 3 ANOS	SOLUTI	340,00	340,00
02	01	UN	PF A3 3 ANOS	SOLUTI	240,00	240,00
03	01	UN	PJ A3 3 ANOS + TOKEN	SOLUTI	395,00	395,00
04	01	UN	PF A3 3 ANOS + TOKEN	SOLUTI	330,00	330,00
TOTAL GERAL						1.305,00

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 19/03/2021

VALOR: R$1.305,00 (Um mil trezentos e cinco reais)

VANESSA RIBEIRO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:9AB30E18

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO 265/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1642/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 265/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 265/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS-GO, CNPJ sob o nº 01.343.086/0001-18

CONTRATADA:**ELETROSERV COMERCIO E INSTALAÇÕES LTDA**, CNPJ sob nº 04.332.927/0001-80.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, segundo Processo Administrativo nº 1642/2021, conforme especificações abaixo:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	100	MT	LONA PRETA/BRANCO SILO 6UV 12X50 MT 72KG	SILO	24,90	2.490,00
02	03	MT	TUBO ESGOTO 200MM	PLASTUBOS	283,60	850,80
03	04	MT	TUBO ESGOTO 150MM	MAIS PVC	182,60	730,40
04	200	MT	MANGUEIRA PRETA 1"X 2,5 MM	SANTA RITA	2,65	530,00
05	50	MT	TELA HEX MANGUEIR~´AO PORCO 3" X16X1,50X50M	PRATA FORTE	13,50	675,00
06	52	MT	CABO NAX SEMI RIGIDO 16,0MM AZUL	CORFIO	18,90	982,80
07	01	UN	CARRINHO DE MÃO ESFERA 3 25X8 VERMELHO	ESFERA	129,82	129,82
TOTAL GERAL						6.388,82

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 19/03/2021
VALOR: R$ 6.388,82 (Seis mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

JOSÉ LARA DE OLIVEIRA JUNIOR
Responsável Pela Pasta Da Secretaria De Obras E Urbanismo

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:B1073FC7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 241/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1686/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 241/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 241/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72
CONTRATADA: **DANIELE SILVA PRADO SOUZA**, CNPJ sob nº 23.058.998/0001-80.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 1686/2021, segundo especificações abaixo:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					ESTIMADO	VALOR
01	01	UN	MÃO-DE-OBRA DE INSTALAÇÃO	-	1.260,00	1.260,00
TOTAL GERAL						1.260,00

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 17/03/2021
VALOR: R$ 1.260,00 (Um mil duzentos e sessenta reais)

SIMONE ELIAS DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:6CEF8820

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 242/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1717/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 242/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 242/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72
CONTRATADA: **JJ FRANCO CARVALHO E CIA LTDA**, CNPJ sob nº 01.992.962/0001-37.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICADO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1717/2021, segundo especificações abaixo feitas:

ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	CX	01	INSULINA BASAGLAIR 5X3ML C/ SERINGA	LILLY	197,50	197,50
TOTAL GERAL						197,50

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 17/03/2021
VALOR: R$ 197,50 (Cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

SIMONE ELIAS DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:41A107A7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 239/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1608/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 239/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 239/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72
CONTRATADA: SEILA PERES DE OLIVEIRA E CIA LTDA - ME, CNPJ sob nº 11.412.268/0001-57.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, segundo Processo Administrativo nº 1608/2021:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	01	CX	GAMAX 30 CAPS	HEBRON	117,40	117,40
02	01	CX	PROLIVE 30 CAPS	ACHÉ	105,04	105,04
TOTAL GERAL						222,44

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 17/03/2021
VALOR: R$ 222,44 (Duzentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos)

SIMONE ELIAS DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:4066462B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 240/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1605/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 240/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 240/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72
CONTRATADA: NEIRIBERTO DE CASTRO, CNPJ sob nº 06.164.731/0001-59
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 1605/2021, segundo especificações abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	01	UN	PROCTYL PMD	HENTZ	29,90	29,90
TOTAL GERAL						29,90

2DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 17/03/2021

VALOR: R$ 29,90 (Vinte e nove reais e noventa centavos)

SIMONE ELIAS DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:602BF342

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 074/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 74/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob o nº 16.529.743/0001-93.
CONTRATADA: **JOVANI RODRIGUES SILVA**, CNPJ sob nº 06.129.520/0001-85.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXÍLIO FUNERAL, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo Administrativo nº 361/2021, segundo especificações abaixo:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	01	UN	URNA CASCÃO INFANTIL	-	400,00	400,00
02	01	UN	MÃO-DE-OBRA	-	300,00	300,00
TOTAL GERAL						700,00

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 10/02/2021

VALOR: R$ 700,00 (Setecentos reais)

VANESSA RIBEIRO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:32CF4B18

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 245/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1714/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 245/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 245/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72
CONTRATADA: NEIRIBERTO DE CASTRO, CNPJ sob nº 06.164.731/0001-59
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 1714/2021, segundo especificações abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	01	CX	NEBLOCK 5,0 MG 30 CPR	TEUTO	27,90	27,90
TOTAL GERAL						27,90

2DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 17/03/2021

VALOR: R$ 27,90 (Vinte e sete reais e noventa centavos)

SIMONE ELIAS DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:4AA31841

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO268/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1729/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 268/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 268/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS-GO, CNPJ sob o nº 01.343.086/0001-18
CONTRATADA: **GeR COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, CNPJ sob nº **07.581.592/0001-21**.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, segundo Processo Administrativo nº 1729/2021, conforme especificações abaixo:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	20	LT	GLIFOSATO	ROUNDUP	20,00	400,00
02	20	LT	HERBICIDA 2,4D	DMA	19,00	380,00
TOTAL GERAL						780,00

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 19/03/2021
VALOR: R$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais)

JOSÉ LARA DE OLIVEIRA JUNIOR
Responsável Pela Pasta da Secretaria de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:08B5612E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 247/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1807/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 247/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 247/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72
CONTRATADAS: Empresas NEIRIBERTO DE CASTRO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.164.731/0001-59, com sede na Avenida Coronel José Inocêncio de Lima, n. 52, Qd. 116, Lt. 07-A, Setor Rodoviário, CEP: 75.820-000, Serranópolis-GO, Empresa J J FRANCO CARVALHO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.992.962/0001-37, com sede na Avenida Ramiro Teixeira, nº 14, Qd. 12, Lt. 00H1, Setor Central, Serranópolis-GO, CEP: 75.820-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 1807/2021, segundo especificações abaixo:

NEIRIBERTO DE CASTRO:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	01	**CX**	OLMECOR HCT 40/12,5 MG 30CPR	EUROF	36,90	36,90
TOTAL GERAL						36,90

J J FRANCO CARVALHO E CIA LTDA:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	01	**CX**	NOVANLO 5,0 MG 30 CPR	BIOLAB	98,48	98,48
02	02	**CX**	DICLORIDRATO DE BETAINTINA 24 MG 30 CPR	EURO	12,10	24,20
TOTAL GERAL						122,68

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 17/03/2021

VALOR - NEIRIBERTO DE CASTRO: R$ 36,90 (Trinta e seis reais e noventa centavos)
VALOR - J J FRANCO CARVALHO E CIA LTDA: R$ 122,68 (Cento e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos)

SIMONE ELIAS DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:8DDD349F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 244/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1715/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 244/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 244/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72
CONTRATADA: NEIRIBERTO DE CASTRO, CNPJ sob nº 06.164.731/0001-59
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 1715/2021, segundo especificações abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	01	CX	NEBLOCK 5,0 MG 30 CPR	TEUTO	27,90	27,90
TOTAL GERAL						27,90

2DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 17/03/2021

VALOR: R$ 27,90 (Vinte e sete reais e noventa centavos)

SIMONE ELIAS DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:9D26A6D1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 249/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1806/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 249/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 249/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72
CONTRATADA: NEIRIBERTO DE CASTRO, CNPJ sob nº 06.164.731/0001-59
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 1806/2021, segundo especificações abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	01	CX	ZINPASS 10MG	NOVA Q.	18,00	18,00
02	02	CX	ENTRESTO 97/103 60 CPR	NOVARTIS	218,13	436,26
03	01	CX	MAREVAN 5,0 MG	TEUTO	9,90	9,90
TOTAL GERAL						464,16

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 17/03/2021

VALOR: R$ 464,16 (Quatrocentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos)

SIMONE ELIAS DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:34956338

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 246/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1711/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 246/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 246/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72
CONTRATADA: NEIRIBERTO DE CASTRO, CNPJ sob nº 06.164.731/0001-59
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 1711/2021, segundo especificações abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	01	CX	ZINPASS 10/20 MG 30 CPR	EMS	59,90	59,90
TOTAL GERAL						59,90

2DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 17/03/2021

VALOR: R$ 59,90 (Cinquenta e nove reais e noventa centavos)

SIMONE ELIAS DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:B5A14D46

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 243/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1716/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 243/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 243/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72
CONTRATADA: **JJ FRANCO CARVALHO E CIA LTDA**, CNPJ sob nº 01.992.962/0001-37.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICADO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1716/2021, segundo especificações abaixo feitas:

ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	CX	03	PARATRAN 10 CPR	MYRALIS	17,70	53,10
TOTAL GERAL						53,10

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 17/03/2021
VALOR: R$ 53,10 (Cinquenta e Três reais e dez centavos)

SIMONE ELIAS DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:9CB7EE11

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 1.434/2021

DECRETO N.º 1.434/2021 DE, 20 DE MARÇO DE 2021.

"Cria o Regime de Escalonamento das atividades econômicas e não econômicas no Município de Trindade, como medidas de enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais, em especial o art. 7º, incisos VI e XVI, art. 8º, incisos I e III, art. 49, inciso V, art. 73, inciso I, alíneas "a", "h", "i" e "j" e artigos 125 a 139 da Lei Orgânica do Município, o art. 23, inciso II e art. 200, inciso II da Constituição Federal, e o artigo 3º, da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, tendo em vista a continuidade do quadro de calamidade em saúde pública, conforme consta do autos nº 2021005246, e

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI-6341, que reconheceu a competência e autonomia do Município em regular as atividades locais no combate à COVID-19;

Considerando o artigo 4º do Decreto Estadual n.º 9.653, de 19 de abril de 2020, que estabelece a competência e autonomia nos municípios do Estado de Goiás;

Considerando os Decretos Municipais n.º 85, de 16 de março de 2020 e n.º 88, de 30 de março de 2020;

Considerando a Nota Técnica nº 005/2021, emitida pelo Gabinete de Operação de Emergência e Saúde – GOE-COVID-19, que diante da baixa adesão às medidas adotadas nas duas últimas semanas, recomendou a mudança do modelo de restrição;

Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município de Trindade, reconhecendo a regularidade do ato normativo;

Considerando as alterações promovidas no Decreto Estadual n.º 9.653, de 19 de abril de 2020, por força do Decreto n.º 9.828, de 16 de março de 2021, retomando o revezamento das atividades econômicas em 14 (quatorze) dias abertos e 14 (quatorze) dias fechados e a introdução da comercialização de gêneros alimentícios mediante entrega (*delivery*), sistema pegue e leve (*take away)* e *drive thru*;

Considerando a necessidade de uniformização das medidas de enfrentamento à COVID-19 adotadas no âmbito da Região Metropolitana, em especial nas Cidade de Goiânia e Aparecida de Goiânia, que exercem relevante influência nas atividades civis e comerciais do Município de Trindade;

Considerando que o Município de Aparecida de Goiânia adota modelo de escalonamento das atividades comerciais e não comerciais, dividindo a cidade em regiões, cujo funcionamento ao longo do ciclo mensal, alcançam os mesmos patamares do regime de revezamento previsto no Decreto Estadual nº 9.653, de 19 de abril de 2020, com menor impacto na rotina da sociedade trindadense;

Considerando que o regime de escalonamento adotado pelo Governo de Goiás no Decreto nº 9.828, de 16 de março de 2021, com 14 (quatorze) dias abertos e 14 (quatorze) dias fechados, não conflita com o regime de escalonamento por regiões deste Decreto, em que cada região irá funcionar por 14 (quatorze) dias a cada 4 (quatro) semanas;

Considerando que aos Domingos e às Quartas-feiras, em período integral e aos Sábados, a partir das 13 hs, terão as atividades suspensas em todas as regiões; e que ao final da semana cada região terá funcionamento correspondente a 3 (três) dias e ½ (meio) período;

Considerando as medidas adotadas pelo Município de Trindade para combater o avanço da Pandemia, tais como: ampliação de 22 (vinte e dois) leitos semi-intensivos, aumento de 45 (quarenta e cinco) profissionais no quadro das unidades de pronto atendimento (UPA), aquisição de 10 mil testes rápidos para detecção de antígeno e mais 25.000 já licitados, para testagem de pessoas sintomáticas; aumento da equipe de Vigilância em Saúde; ampliação da estrutura para vacinação no Parque Lara Guimarães, para garantir a não aglomeração de pessoas e otimizar as doses da vacina; confecção e distribuição de cartazes orientativos para serem afixados nos comércios, alertando sobre a obrigatoriedade do uso de máscara; veiculação de mensagens impactantes e orientativas através de *outdoors*; veiculação de mensagens com objetivo de alertar a população sobre a alta transmissibilidade da doença, promovendo o chamamento para a testagem; campanhas publicitárias em jornais, portais e *sites* para conscientização, orientação e alerta sobre os cuidados necessários para o enfrentamento da pandemia; intensificação de diligências pelos órgãos fiscalizadores do Município, com aplicação de multas e interdições dos estabelecimentos que descumprem as normas estabelecidas nos decretos municipais;

Considerando que segundo a empresa *Inloco,* que calcula o índice de isolamento social no Brasil, em 27 de fevereiro Goiás apresentava um índice de 34,2%, quando passou a vigorar o Decreto n.º 1.416/2021 e, no dia 18 de março, o índice diminuiu 0,8%, passando para 33,4%;

Considerando que o Regime de Escalonamento teve maior aderência nas audiências realizadas com os diversos representantes dos seguimentos organizados, empresários, ordens religiosas e sociedade civil;

Considerando que o Regime de Escalonamento adotado por este Decreto não implica em flexibilização das medidas adotadas pelo Município de Trindade nas últimas semanas, pelos Decretos n.º 1.416/2021 e nº 1.419/2021.

DECRETA:

TÍTULO I
DAS ATIVIDADES PROIBIDAS

Art. 1º - As atividades previstas neste artigo ficam proibidas durante a vigência deste Decreto:

I – Realização de festas, eventos, inclusive familiares, sociais, ainda que realizados em residências, tanto na zona urbana quanto rural;

II – Bares, *"botecos",* clubes, pesque-pagues, casas e salões de festa, boates, restaurantes com atendimento presencial ou qualquer estabelecimento que comercialize bebida alcoólica para consumo no local;

III - Reuniões em áreas comuns de condomínios horizontais e verticais, loteamentos fechados ou chácaras de recreio.

TÍTULO II
DAS ATIVIDADES PERMITIDAS

Art. 2º - As atividades previstas neste artigo serão permitidas em caráter permanente, não sujeitas ao regime de escalonamento instituído por este Decreto, sendo aquelas realizadas:

I - em estabelecimentos de saúde, relacionados a:
a) unidades de psicologia, psiquiatria, fisioterapia, nutrição, reabilitação, odontologia, ginecologia, cardiologia e pré-natal;

b) clínicas de imagem;

c) serviços de testagem para COVID-19;

d) unidades públicas e privadas de atendimentos ambulatoriais e de especialidades em saúde, vinculadas a instituições de ensino superior, com atendimento em 25% (vinte e cinco por cento), ficando vedado o atendimento para procedimentos estéticos;

e) laboratórios de análises clínicas.

II - em cemitérios e funerárias;

III - em agências bancárias e casas lotéricas, conforme disposto na legislação federal;

IV – para ações de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

V - em estabelecimentos privados de educação nas etapas infantil, fundamental e médio, limitada ao máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade total da instituição, proibido o exercício de qualquer atividade coletiva no modo presencial, seja esportiva ou social;

VI – em hospitais e clínicas veterinárias, para atendimentos exclusivamente de urgência e emergência;

VII - em indústrias, mediante:

a) redução de 25% (vinte e cinco por cento) da equipe em cada turno;

b) em caso de comprovação de contaminação de empregados pelo COVID-19, a empresa deverá ser interditada por 14 (quatorze) dias ou até a apresentação de testagem dos funcionários através do teste RT PCR ou teste rápido de antígenos para COVID-19, com relatório de sanitização da unidade industrial.

VIII – em distribuidores e revendedores de gás e de combustíveis;

IX – para segurança pública e privada;

X – em obras públicas e de interesse público;

XI – em escritórios de advocacia;

XII – em escritórios de contabilidade;

XIII - em óticas;

XIV – em hotéis, pousadas e similares;

XV – em cartórios extrajudiciais, desde que observadas as normas editadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás;

XVI - em estágios, internatos e atividades laboratoriais das áreas de saúde;

XVII - para pesquisa científica, laboratoriais ou similares;

XVIII - em estabelecimentos públicos e privados de educação na etapa superior, exclusivamente na modalidade remota;

XIX – em farmácias e drogarias.

§ 1º - As atividades mencionadas nos incisos I, XI e XII, funcionarão exclusivamente mediante agendamento, sem sala de espera.

§ 2º - Os estabelecimentos de saúde relacionados ao atendimento de urgência e emergência funcionarão sem as limitações de agendamento e fila de espera.

§ 3º - Fica determinado aos estabelecimentos cujas atividades foram excepcionadas neste artigo, que:

I - Adotem, sempre que possível e a atividade assim o permitir, trabalho remoto, sistemas de escalas, revezamento de turnos, alterações de jornadas e prática de agendamento de clientes, exceto aquelas previstas no § 1º, com vista a reduzir fluxos, contatos e aglomerações de trabalhadores e clientes;

II – Reduzam em no mínimo 50% sua capacidade de atendimento e lotação, nos casos em que não haja limitação específica;

III - Implementem medidas de prevenção de contágio por COVID-19;

IV - Garantam distância mínima de 2 (dois) metros entre os seus colaboradores e entre colaboradores e clientes.

TÍTULO III
DAS ATIVIDADES RESTRINGIDAS

CAPÍTULO I
DO REGIME DE ESCALONAMENTO

Art. 3º - Fica criado o Regime de Escalonamento para o exercício das atividades econômicas e não econômicas, no âmbito do Município de Trindade, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública, decorrente da pandemia da COVID-19,provocada pelo SARS-CoV-2 e suas variantes.

Art. 4º - O Regime de Escalonamento obedecerá aos critérios definidos nas Macrozonas Urbanas, conforme estabelecido no Calendário, nos Bairros e no Mapa dos Anexos I, II e III deste Decreto.

§1º - O **Calendário do Anexo I** dispõe sobre os dias da semana em que não haverá funcionamento das atividades econômicas e não econômicas nas respectivas Macrozonas Urbanas.

§2º - Os **Bairros do Anexo II** estabelece quais os setores estão inseridos dentro de cada Macrozona Urbana.

§ 3º - O **Mapa do Anexo III** dispõe sobre as Macrozonas Urbanas, que estão sujeitas ao regime de escalonamento previsto neste Decreto.

§ 4º - Entende-se por Macrozona Urbana as regiões administrativas do território municipal que estão delimitadas em virtude de suas especificidades fáticas, com características peculiares quanto a aspectos territoriais, socioeconômicos, paisagísticos e ambientais, estando assim subdivididas.

Art. 5º - O horário do Regime de Escalonamento será nos dias de segunda-feira, terça-feira, quinta-feira e sexta-feira, entre 06 hs e 22 hs e aos sábados, entre 06 hs e 13 hs, ressalvado as exceções previstas neste Decreto.

Parágrafo único. Aos sábados após as 13:00 horas, quarta-feira e aos domingos, todas as regiões de Trindade deverão ter suas atividades comerciais suspensas, com exceção das atividades previstas no Art. 2º deste Decreto.

CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES EM REGIME DE ESCALONAMENTO

Art. 6º - As atividades previstas neste artigo terão o funcionamento permitido, mediante obediência ao Regime de Escalonamento criado por este Decreto, sendo aquelas realizadas:

I - em estabelecimentos de comércio varejista e atacadista de produtos alimentícios, para subsistência humana, restrito a:

a) supermercados, hipermercados e mercearias que exerçam exclusivamente atividade varejista de alimentos, sendo permitida a entrada de apenas 1 (um) membro por núcleo familiar, exceto para pessoas que necessitam de acompanhamento, limitando a 1 (um) acompanhante por cliente;

b) açougues, peixarias, frios, frutarias e verdurões.

II - em restaurantes e lanchonetes localizados às margens de rodovia, sendo permitida a utilização de mesas e cadeiras no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) de sua capacidade de pessoas sentadas;

III - em estabelecimentos de academia de ginástica, *crossfit* e *pilates*, limitada ao máximo de 20% (vinte por cento) da capacidade total do espaço, vedada aquelas destinadas a atividades de contato ou coletivo;

IV – comércio de bens e produtos, com redução de 50% (cinquenta por cento) dos empregados e de clientes, calculado sobre a capacidade total do espaço;

V - comércio de serviços, com redução de 50% (cinquenta por cento) dos empregados e atendimento mediante agendamento, sem sala de espera.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES PERMITIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA RETIRADA NO LOCAL E ENTREGA (DELIVERY)

Art. 7º - As atividades previstas neste artigo, terão funcionamento permitido exclusivamente para modalidade sistema pegue e leve (*take away*), *drive-thru* e entrega (*delivery*), respeitado o regime de escalonamento da sua localidade, para aquelas realizadas em:

I - distribuidoras de bebidas e aquelas que acumulam suas atividades com as de mercearia, proibido qualquer tipo de consumo no local, limitado o funcionamento entre 6 horas e 20 horas;

II - em restaurantes, açaiteria, lanchonetes, *pitdogs*, hamburguerias, sanduicherias, pizzarias e similares, limitado o funcionamento entre 6 horas e 22 horas;

III - em panificadoras ou padarias e confeitarias, limitado o funcionamento entre 6 horas e 22 horas.

CAPÍTULO IV
DAS FEIRAS SETORIAIS

Art. 8º - As feiras setoriais para efeito deste Decreto, são aquelas destinadas exclusivamente à venda de produtos hortifrutigranjeiros, as quais ficam autorizadas a funcionar em regime de escalonamento da sua localidade, com exceção dos sábados, seguindo os seguintes protocolos:

I - permanência de apenas 2 (dois) feirantes por banca;

II - durante o atendimento, deve ser respeitado o distanciamento mínimo de 1 (um) metro entre os clientes, bem como entre clientes e feirantes;

III - proibir a venda e o consumo de bebidas alcoólicas;
IV - proibir o consumo no local, bem como a colocação de mesas e cadeiras;

V - manter o distanciamento de 3 (três) metros de uma banca a outra;

VI - delimitar o espaço físico da banca com fita zebrada, para assegurar o distanciamento recomendado dos clientes com relação aos produtos expostos;

VII - disponibilizar álcool 70% para utilização dos clientes;

VIII – o uso obrigatório de máscara, por feirante e clientes;

IX - proibir degustações; não deixar os alimentos cortados e expostos; não fazer anúncios verbais de seus produtos e evitar conversar próximo aos clientes; manter tabela de preços;

X - deve ser feita limpeza e sanitização dos balcões das bancas, locais de acondicionamento de produtos e equipamentos, antes do início da feira e reiterar a cada 2 (duas) horas, utilizando-se de álcool 70% e papel descartável;

XI - quando a natureza do produto permitir, ele deve ser previamente embalado; para alimentos expostos sem embalagem, eles não devem ser manuseados pelos clientes, mas somente pelos feirantes, evitando exposição a possíveis contaminações;

XII - evitar aglomeração, organizando o fluxo de pessoas e locais de entrada e saída da feira.

CAPÍTULO V
DAS ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS

Art. 9º - As atividades desenvolvidas em organizações religiosas serão permitidas, mediante obediência ao Regime de Escalonamento criado por este Decreto, seguindo as seguintes regras:

I - atendimentos individualizados, previamente agendados;

II – realização de missas, cultos, celebrações e reuniões similares, mediante o atendimento dos seguintes protocolos:

a) comparecimento de pessoas limitado a 20% (vinte por cento) do total de assentos, com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre frequentadores e colaboradores, uso obrigatório de máscaras, distribuição de álcool em gel e aferição de temperatura de todos os indivíduos;

b) intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre as missas, cultos e reuniões similares, para realizar limpeza e sanitização da superfície dos ambientes;

c) gestão e organização da saída paulatina de frequentadores por filas de assentos; e

d) não permitir a aglomeração dos frequentadores nas proximidades dos templos quando da chegada e saída das reuniões.

Parágrafo único. As organizações religiosas poderão funcionar aos domingos, além dos dias previstos no Regime de Escalonamento de sua localidade.

TÍTULO IV
DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA DE TRINDADE

Art. 10 - Durante a vigência deste Decreto, os serviços presenciais da Administração Pública Municipal permanecerão suspensos, exceto aqueles considerados essenciais em razão da sua natureza e/ou incompatibilidade com o trabalho à distância, como serviços de saúde pública, de assistência social e atendimento para pessoas em estado de vulnerabilidade, limpeza e coleta de lixo urbano e outros definidos em ato dos titulares dos órgãos e entidades.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de ensino público municipal funcionarão em regime de ensino remoto.

Art. 11 - A fiscalização das disposições deste Decreto será realizada pelos órgãos municipais de fiscalização, que poderão trabalhar em conjunto com as forças de segurança pública.

Art. 12 - Fica estabelecido, como veículo de denúncia e controle social, os telefones: **62-3506-7084 e *whatsapp* 62-991256778** e, para informações e dúvidas, os telefones: **62-3506-7022 e *whatsapp* 62-99535-0503**.

TÍTULO V
DAS SANÇÕES E MULTAS

Art. 13 - O descumprimento do disposto neste Decreto, constitui infração administrativa e acarretará ao infrator as punições previstas na Lei nº 2.037/21, inclusive com interdição das atividades comercial, industrial e de serviços, com as seguintes multas:

I – Não utilizar máscaras de proteção, em seus ambientes de trabalho, os funcionários, servidores, colaboradores e frequentadores, em especial aqueles que prestem atendimento ao público, dos estabelecimentos públicos ou privados, industriais, comerciais e bancários, no âmbito do Município de Trindade, sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, à pena de **multa de R$ 73,20 (setenta e três reais e vinte centavos) a R$ 366,00 (trezentos e sessenta e seis reais)**, nos termos do art. 1º da Lei nº 2.037/21;

II - Promover, divulgar, sediar, comercializar ou realizar festas, eventos, inclusive sociais ou familiares, reuniões públicas ou privadas, em local de característica comercial ou residencial, em zona urbana ou rural e outros assemelhados, sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, à pena de multa de **R$ 366,00 (trezentos e sessenta e seis reais) a R$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais),** nos termos do art. 2º da Lei nº 2.037/21;

III - A abertura e o funcionamento de bares, *"botecos",* clubes, boates, feiras livres, pesque-pagues, casas e salões de festa, boates, restaurantes com atendimento presencial ou qualquer estabelecimento fixo ou móvel que comercialize bebida alcoólica para consumo no local, sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, à pena de multa de **R$ 366,00 (trezentos e sessenta e seis reais) a R$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais),** nos termos do art. 3º da Lei nº 2.037/21;

IV - Os estabelecimentos comerciais e industriais, as empresas, as sociedades civis e profissionais, as entidades sem fins lucrativos ou religiosas, que descumprirem as medidas de limitação de horário ou de natureza sanitária obrigatória, sujeitará a pessoa jurídica infratora, à pena de multa de **R$ 366,00 (trezentos e sessenta e seis reais) a R$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais),** nos termos do art. 4º da Lei nº 2.037/21.

§ 1º - O estabelecimento que descumprir o Regime de Escalonamento previsto neste Decreto, além das sanções previstas na Lei nº 2.037/21, sujeitará o empreendimento à interdição total pelo prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - No caso de reincidência, além das penalidades previstas neste artigo, o infrator estará sujeito a cassação das licenças municipais e, na terceira interdição, terá os alvarás de funcionamento cassados permanentemente.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Gabinete de Operações de Emergência e Saúde COVID-19 (GOE-COVID-19), o qual poderá suplementar o presente Decreto, mediante emissão de Nota Técnica, até a expedição de novo ato normativo.

Art. 15 - A validade do presente Decreto será revista de acordo com a situação epidemiológica no momento da avaliação.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor as 00h (zero hora) do dia 22 de março de 2021.

Art. 17 – Revoga-se o Decreto n.º 1.419/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Anexo I
DECRETO N.º 1.434/2021

CALENDÁRIO DO REGIME DE ESCALONAMENTO

	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
1º Semana	Fechado	Fechamento Região 1	Fechamento Região 2	Fechado	Fechamento Região 3	Fechamento Região 4	Expediente até as 13:00
2º Semana	Fechado	Fechamento Região 4	Fechamento Região 1	Fechado	Fechamento Região 2	Fechamento Região 3	Expediente até as 13:00
3º Semana	Fechado	Fechamento Região 3	Fechamento Região 4	Fechado	Fechamento Região 1	Fechamento Região 2	Expediente até as 13:00
4º Semana	Fechado	Fechamento Região 2	Fechamento Região 3	Fechado	Fechamento Região 4	Fechamento Região 1	Expediente até as 13:00

Anexo II
DECRETO N.º 1.434/2021

BAIRROS POR REGIÃO

REGIÃO 1

Região	Bairro
1	SETOR CENTRAL
1	CONDOMÍNIO CHÁCARAS VEREDA DO LAGO
1	CONDOMÍNIO RESERVA TRINIDAD
1	CONJUNTO SOL DOURADO
1	RESIDENCIAL GARAVELO I
1	RESIDENCIAL GARAVELO II
1	RESIDENCIAL JUAREZ FREIRE
1	RESIDENCIAL MARISE (SETOR JARDIM IMPERIAL)
1	RESIDENCIAL MONTE CRISTO
1	RESIDENCIAL NOVA CANAA
1	RESIDENCIAL VIEIRA
1	SETOR ABRAAO MANOEL
1	SETOR ANA ROSA
1	SETOR ARCO IRIS
1	SETOR CRISTINA II
1	SETOR CRISTINA II EXPANSÃO
1	SETOR DAS MANSOES
1	SETOR ESTRELA DO ORIENTE
1	SETOR JARDIM IMPERIAL
1	SETOR JARDIM NOVO HORIZONTE
1	SETOR JARDIM PRIMAVERA
1	SETOR JARDIM TAMAREIRAS
1	SETOR JUSSARA
1	SETOR MARIA EDUARDA
1	SETOR NOVO PARAÍSO

1	SETOR OESTE
1	SETOR PAI ETERNO (VILA PADRE ETERNO)
1	SETOR RECANTO DO LAGO
1	SETOR SANTO ONOFRE
1	SETOR SANTUARIO
1	SETOR SAO SEBASTIAO
1	SETOR SOL DOURADO
1	SETOR SOLANGE
1	SETOR SUL
1	VILA AMADOR
1	VILA AUGUSTUS
1	VILA CARVELO
1	VILA DOS SONHOS
1	VILA GUILHERME
1	VILA JARDIM SALVADOR
1	VILA JOAO BRAZ
1	VILA NOSSA SENHORA PERPETUO SOCORRO
1	VILA PADRE RENATO
1	VILA REDENÇÃO (VILA BARRO PRETO)
1	VILA ROBERTO MONTEIRO
1	VILA SANTA INES
1	VILA SANTO AFONSO
1	VILA WILIAM

REGIÃO 2

Região	Bairro
2	CHACARA CRISTO REDENTOR
2	CHACARA SANTA LUZIA
2	CONDOMINIO RESIDENCIAL IMPERIAL
2	RESIDENCIAL CIDADE JARDIM
2	RESIDENCIAL CLEO PIRES
2	RESIDENCIAL JARDINS I E II
2	RESIDENCIAL LAGUNA EXPANSÃO
2	RESIDENCIAL LAGUNA PARK
2	RESIDENCIAL LUZIA MONTEIRO
2	RESIDENCIAL MELK
2	RESIDENCIAL MORAES
2	RESIDENCIAL NOVA MORADA
2	RESIDENCIAL NOVA MORADA PARK
2	RESIDENCIAL PAI ETERNO
2	RESIDENCIAL RAIO DE SOL
2	RESIDENCIAL ROSA MORENA
2	RESIDENCIAL SANTA FÉ
2	RESIDENCIAL TERRA SANTA
2	RESIDENCIAL VILA EMANUEL EXPANSÃO
2	SETOR BELA VISTA
2	SETOR GUARUJA PARK
2	SETOR JARDIM DECOLORES
2	SETOR MARIAPOLIS
2	SETOR MONTE SINAI
2	SETOR MORADA DO LAGO (CONDOMINIO VILLAGE TRINDADE)
2	SETOR PAI ETERNO (VILA PADRE ETERNO)
2	SETOR SAMARAH
2	SETOR SERRA DOURADA
2	SETOR VALE DO SONHO
2	SETOR VIDA NOVA
2	VILA EMANUEL
2	VILA MARIA

REGIÃO 3

Região	Bairro
3	CONCOMINIO RESIDENCIAL PARQUEVILLE QUARESMEIRA
3	RESIDENCIAL ALTO DO CERRADO I
3	RESIDENCIAL ALTO DO CERRADO II
3	RESIDENCIAL ARAGUAIA
3	RESIDENCIAL EMBAUBA
3	RESIDENCIAL MARIA MONTEIRO
3	SETOR BARCELOS
3	SETOR CRISTINA
3	SETOR JARDIM CALIFORNIA
3	SETOR JARDIM MARISTA
3	SETOR MORADA DO BOSQUE
3	SETOR NUCLEO ANHANGUERA
3	SETOR PONTA KAYANA
3	SETOR PRIVE ELIAS (MORADA DO BOSQUE)

REGIÃO 4

Região	Bairro
4	CONDOMINIO ESTANCIAS AROEIRA
4	RESIDENCIAL 14 BIS
4	RESIDENCIAL ALTA VISTA
4	RESIDENCIAL HARMONIA
4	RESIDENCIAL JARDIM DA LUZ
4	RESIDENCIAL PAINEIRAS
4	RESIDENCIAL RENATA PARK

4	RESIDENCIAL SÃO BERNARDO II
4	RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO I
4	RESIDENCIAL SAO FRANCISCO II
4	SETOR CONJUNTO DONA IRIS I
4	SETOR CONJUNTO DONA IRIS II
4	SETOR DOS BANDEIRANTES
4	SETOR JARDIM DAS OLIVEIRAS
4	SETOR JARDIM FLORESTA
4	SETOR JARDIM IPANEMA
4	SETOR JARDIM SCALA
4	SETOR MAYSA
4	SETOR PALMARES
4	SETOR PARQUE SERRA BRANCA
4	SETOR RIO VERMELHO
4	SETOR SOARES

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:4D44A8F8

